DIRECTOR INTERINO
JOSE' LEAL
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba
Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official

ANNO XLII | JOÃO PESSÔA -- Terça-feira, 1.° de janeiro de 1935 | NUMERO 1

O ORÇAMENTO DE 1935

Inspirado no proposito elevado de dotar o Estado de uma lei orçamentaria honesta e conscenciosamente elaborada, onde não fôsse computado o elemento acaso, organizou-se uma proposta muito aquem das nossas possibilidades presentes, a qual acaba de ser approvada pelo Conselho Consultivo e sanccionada pelo sr. Interventor Federal.

A uma orientação menos prudente pareceria timidez restringir as previsões da receita dentro dos limites em que foi fixada quando a prosperidade desse momento aconselharia um maior desenvolvimento. Dictou essa norma a intenção de deixar ao governo a possibilidade de largos saldos, para positivação de iniciativas condisentes com as necessidades do fortalecimento economico da Parahyba e do desdobramento dos serviços que a experiencia aconselhar.

Assim, a Parahyba vae ter um orçamento que deixa margens para a proficua acção administrativa que, decerto, será impulsionada pelo futuro governo.

No orçamento para o anno de 1934, fixa-se a despesa em . . . 14.773:501$100 e previra-se uma arrecadação de 14.774:467$000, vindo essa ultima, mercê de circumstancias conhecidas a elevar-se a somma muito superior, de fórma que, ao encerrar o exercicio, apresenta um "superavit" volumoso.

Para o corrente anno está a despesa orçada em . . . . 15.976:980$000 ou seja um augmento de 1.202:513$000, para o qual concorreram, na quasi totalidade, verbas que não existiam no orçamento de 1934, como as destinadas á Assembléa Estadual, 174:800$000; Directoria de Producção, 581:940$000 e Diversas Despesas, 309:289$500, esta destinada a occorrer ás despesas de serviços novos que venham a ser creados.

Releva notar que não se procedeu nenhuma majoração nas contribuições que se mantêm inalteradas, não sendo assim pedido nenhum novo sacrificio ao contribuinte.

O anno novo começa sob as perspectivas mais promissoras para a Parahyba: o erario publico rigorosamente em dia com os seus compromissos e saldos vultosos em caixa e nos estabelecimentos bancarios (superiores a três mil contos), sem se contar com o producto arrecadado de dezembro, em poder das repartições fiscaes do interior, que ainda não foi possivel recolher.

OS ACCIDENTES DE AUTOMOVEIS

A insistencia com que vêm sendo registrados atropellamentos e accidentes graves nas nossas estradas de rodagem, está indicando que a autoridade da policia e das prefeituras municipaes devem se fazer sentir de maneira mais efficaz para cohibir abusos e regulamentar a expedição de carteiras de conductor, afim de evitar que individuos inidoneos venham exercer essa profissão.

No final do anno que hontem expirou o numero de victimas feitas pelos "chauffeurs" já entre os passageiros dos seus vehiculos, já entre os transeuntes das estradas, se elevou de modo assustador, despertando justificada apprehensão da parte do publico que appellou para as auctoridades afim de que tenha um paradeiro o delirio das velocidades que vem sendo a causa de quasi todos os accidentes verificados, quando não cabe a culpa dessas occorrencias á incompetencia dos conductores.

Em vista dessa situação, vae a directoria de Segurança Publica agir rigorosamente, em cooperação com as prefeituras municipaes, para que as rodovias voltem ao regime de segurança em que sempre viveram.

De hora em diante, qualquer accidente de consequencias fataes ou não, será objecto de rigoroso inquerito da policia, devendo ser applicadas aos seus causadores, multas elevadas ou a penalidade de cassação da carta de habilitação profissional, conforme a natureza do accidente, sem prejuizo do procedimento criminal, que será promovido inflexivelmente.

As autoridades do interior receberam recommendação especial para uma acção de energia, em combinação com as prefeituras locaes e com a inspectoria de vehiculos da Guarda Civica.

Para maior exito dessas medidas faz-se preciso que os passageiros de automoveis e autoomnibus, sem que os "chauffeurs" dos vehiculos em que viajarem não se considerem com a prudencia indispensavel á segurança das suas vidas, levem as suas queixas á primeira auctoridade policial, que providenciará sem perda de tempo.

E' preciso que o povo coopere com a policia nessa campanha que visa restabelecer a segurança que deve predominar nas viagens a automovel ou das "sopas", concorrendo para a selecção dos elementos que compõem o quadro dos conductores de vehiculos aonde ha profissionaes conscienciosos e dignos, mas aonde se infiltraram outros que não têm na devida conta as suas responsabilidades e dão pouco apreço á vida alheia.

NOTAS DE PALACIO

Estiveram hontem no Palacio da Redempção os srs. Daniel Araujo e Edson de Figueirêdo que foram cumprimentar o interventor José Mariz pela sua investidura e convidal-o para assistir á posse, amanhã, da junta Administrativa da Caixa de Pensões e Aposentadorias do Empresa Tracção, Luz e Força.

—

O sr. Interventor Federal interino recebeu, ainda, cumprimentos de bôas festas e anno novo das seguintes pessôas: dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada; interventor Osman Loureiro; sr. Paulo Alpheu, desta capital; Cooperativa Serica de Serraria.

INTERVENTORIA FEDERAL DO ESTADO

Noticiando a transmissão do governo do Estado ao dr. José Mariz, o periodico **Rio do Peixe** que se edita em Cajazeiras publicou a seguinte nota:

"Em virtude de ter sido eleito e diplomado deputado federal, passou hontem o governo do Estado ao seu Secretario do Interior, o dr. Gratuliano Brito.

Nunca se pode fazer a critica de um governo logo que se afaste o seu detentor. Mas num periodo agitado como foi o que coube ao dr. Gratuliano Brito, com o regimen de publicidade e liberdade de critica que sempre se permittiu, não é exaggerada a affirmação de que o joven estadista deu á Parahyba um governo de realização, como bem poucos já tivemos.

O dr. Gratuliano foi talvez o mais moço dos interventores da Dictadura e figura sem favor entre os mais notaveis, pela ponderação de seus actos sempre pautados dentro do espirito liberal e equilibrado em que se formou, na escola de José Americo de Almeida.

Seria enfadonho repetir a serie de medidas tomadas em favor do ensino, da lavoura e da pecuaria, com a organização que deu ás diversas repartições disso encarregadas.

Nós somos particularmente gratos a s. excia. pela farta somma de beneficios que dispensou a Cajazeiras, com a assistencia aos famintos de 1932, destribuição de escolas e amparo aos collegios diocesanos.

S. excia. tem o direito de exigir de Cajazeiras a amizade que não lhe regateamos.

O novo interventor é o exmo. sr. dr. José Mariz. Pertencendo a uma das velhas e mais nobres familias sertanejas, filho do saudoso dr. Silva Mariz, o politico de mais projecção no interior da Parahyba, com a gloria de ter sempre representado a Parahyba, com brilho invulgar nas camaras federal e estadoal, é nos tambem particularmente grato noticiar a ascenção do joven secretario ao posto de destaque em que se encontra.

No curto periodo que lhe cabe para governar o Estado, tudo indica que se portará á altura do cargo e do seu antecessor".

—

As irmãs directoras dos Collegios da Immaculada Conceição, de Campina Grande e Sagrado Coração de Jesus, de Bananeiras, agradeceram por carta os beneficios prestados a esses educandarios pelo dr. Gratuliano Brito, durante o seu governo.

—

Accusando o recebimento da communicação de haver o dr. Gratuliano Brito transmittido o governo ao dr. José Mariz, aquelle illustre conterraneo recebeu o seguinte telegramma do interventor do Rio Grande do Sul, dr. João Carlos Machado e as cartas que logo a seguir publicamos.

Telegramma do intereventor João Carlos Machado:

"Muito agradeço os termos em que v. excia. me communica haver transmittido a interventoria federal nesse Estado ao doutor José Mariz, secretario do Interior e Segurança Publica. Saudações. **João Carlos Machado**, intereventor federal Rio Grande do Sul".

—

Carta do commandante da guarnição federal:

"Sr. dr. Gratuliano Brito — Accuso o recebimento de vossa delicada e attenciosa carta de 28 do corrente, participando-me haverdes deixado as funcções de Interventor Federal neste Estado, manifestando o vosso reconhecimento ás provas de consideração por mim dispensadas á vossa digna pessôa.

Com esta quero agradecer-vos mais esta demonstração de apreço e retribuir com os mesmos sentimentos com que formulastes, fazendo votos de felicidade á vossa pessôa e desejando dias prosperos para esta bôa terra que governastes com amôr e intelligencia, procurando manter as melhores relações com a guarnição federal que tenho a honra de presentimente commandar.

Subscrevo-me com muita consideração e apreço — **Tenente coronel Horacio Heraclito Campello de Sousa**, commandante da guarnição".

—

O dr. Romulo Serrano, inspector da Alfandega desta capital, enviou ao dr. Gratuliano Brito a seguinte carta:

"Exmo. sr. dr. Gratuliano Brito— As penhorantes expressões da vossa carta de 26 do corrente, na qual, ao deixar a Interventoria Federal da Parahyba, agradecestes as attenções de minha parte e tudo quanto fiz em relação aos interesses do Estado, muito me obrigaram. Por minha vez, venho agradecer-vos, tambem, a captivante acolhida que me dispensastes, tanto no trato particular e social, como no contacto publico que o serviço exigia.

E' com especial prazer que affirmo, para isso valendo-me do ensejo, a grande satisfação que experimentei toda vez que me foi dado servir, com parcellas insignificantes embora, ás brilhantes realizações do vosso governo, sob inspiração tão feliz e cuja visão de progresso tanto bem fez á nossa carissima terra parahybana, e foi assim que, enumerando as causas do augmento da arrecadação dos rendas federaes na Alfandega de João Pessôa, que tive opportunidade de me referir a esse surto de prosperidade do Estado, no relatorio que ultimamente apresentei ao exmo. sr. Ministro da Fazenda.

Renovo os meus agradecimentos e os protestos de consideração e estima, fazendo votos pela vossa felicidade pessoal. Attenciosas saudações. — **Romulo Serrano**, Inspector da Alfandega".

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Completando a noticia do resultado das eleições realizadas sabbado ultimo para a eleição do novo conselho, damos hoje o resultado geral da apuração.

Foram proclamados eleitos os dez mais votados.

Obtiveram votos: Adalberto Ribeiro, 39; Evandro Souto, 38; Severino Ayres, 37; João Santa Cruz, 36; Francisco Lianza, 25; Lylia Guedes e Synesio Guimarães, 24; Francisco Porto, 23; Fernando Nobrega, 22; José Gomes Coêlho, 21; Antonio Massa, 19; Osias Gomes, 18; Irenêo Joffily, Guilherme da Silveira e J. Rodrigues de Aquino, 15; Horacio de Almeida, Mauro Coêlho e Praxedes Pitanga, 14; Orestes Lisbôa e Joaquim Costa, 11; Bulhões Pontes de Miranda e Pedro Bandeira, 8; Apolonio Nobrega, 5; Renato Lima, 4; Coralio Soares, Sabinia no Maia e Arthur Urano, 3; Annibal Moura e Plinio Lemos, 2; Antonio Botto, Odon Bezerra, Adhemar Vidal, Dustan Miranda, Romulo de Almeida e Clovis Lima, 1.

THESOURO DO ESTADO

Demonstração dos saldos do Estado, em 31 de dezembro de 1934

Conta especial do Porto de Cabedello		1.247:092$400
Conta especial da E. T. L. e Força		232:009$400
Saldo do emprestimo do Banco do Brasil		750:000$000
CAIXA GERAL:		
Em Bancos	1.041:856$010	
Em cofre	297:971$266	1.339:827$276
Na Recebedoria de Rendas		80:000$000
		3.648:929$076

OBSERVAÇÕES — Não estão computados os saldos existentes nas repartições fiscaes do interior.

Interventoria de Pernambuco

O sr. Interventor Federal interino recebeu os seguintes telegrammas:

Recife, 29 — Communico vossencia seguindo hoje Rio acabo transmittir governo este Estado dr. Nelson Coutinho, secretario Fazenda. Saudações cordiaes. Interventor **Lima Cavalcanti**.

Recife, 29 — Communico vossencia que, virtude designação interventor Lima Cavalcanti que segue hoje Rio, acabo assumir exercicio intreventoria federa este Estado, na qualidade Secretario Fazenda. Saudações cordiaes. — **Nelson Coutinho.**

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O dr. José Mariz, Interventor Federal interino, por motivo da sua investidura naquelle cargo, recebeu os seguintes despachos:

Rio, 29 — Agradecendo vossencia communicação haver assumido interinamente interventoria federal, faço votos felicidades seu governo. Saudações. — **Marques Reis**, ministro Viação.

Rio, 29 — Agradeço communicação haverdes assumido interventoria esse Estado. Saudações. — **Gustavo Capanema**, ministro Educação e Saude Publica.

Rio, 29 — Agradeço communicação haverdes assumido dia 27, exercicio interventoria esse Estado. Saudações cordiaes. — **Vicente Ráo**, ministro Justiça.

Rio, 29 —Agradecendo gentileza sua communicação formulo votos feliz anno novo para prezado amigo. —**José Pereira Lira.**

S. Luzia do Sabugy, 29 — Minhas felicitações sua investidura governo nosso Estado. — **Alcindo Leite.**

Patos, 27 — Congratulações v. exc. investidura cargo interventoria Estado augurando felicidades seu governo. Atenciosas saudações. — **Alfredo Cabral.**

Duas Estradas, 29 — Aceite grande amigo minhas felicitações pela sua investidura. Abraços. — **Francisco Costa.**

PAGINA CINEMATOGRAPHICA

ESTÃO ANNUNCIADOS GRANDES FILMS PARA 1935 — EM DESFILE AS PROGRAMMAÇÕES DA EMPRÊSA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA E CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A — AS MELHORES MARCAS E OS MAIS APPLAUDIDOS ARTISTAS

Fredric March, que nos dará dois bellos films no "Rio Branco": "Quando a mulher se oppõe" e "Socios no amôr".

"RIO BRANCO" E FELIPPÉA

John Barrymore — "O Conselheiro"

Um film para as platéas cultas, este com que o "Rio Branco" abre o novo anno, focalizando nas suas sessões de hoje. Dos films de John Barrymore este póde ser mencionado com o devido respeito, e considerado como o melhor delles. Tem-se a considerar tambem a historia magistralmente dirigida, observada em seus minimos detalhes, e o elenco que inclue Bébé Daniels e Doris Kenion, que collocam o grande Barrymore em um dilemma que é o **pivot** dramatico da historia.

"O Conselheiro", producção de valor, da "Universal" é bem uma feliz escolha do "Rio Branco" para inicio da brilhante temporada que promette aos seus innumeros frequentadores.

A primeira "Sessão das Moças" em 1935

O "Rio Branco", realizando as soirées femininas ás quartas-feiras, tem conseguido proporcionar ao elemento de escól que o frequenta assiduamente, reuniões elegantes a que não tem faltado a graça das gentis fans pessoenses.

A primeira "Sessão das Moças" este anno, será a do "Rio Branco", pois está marcada para amanhã. O mais interessante, porém é que o programma escolhido apresentar-se-á completamente inedito e cheio de attracções. Será levado em **premiére** uma historia invulgar que nos conta as habilidades de uma estranha mulher que reformava homens — como as chapeleiras reformam chapéus!... Nas suas mãos os puros ficavam impuros, e os sabidos ficavam ingenuos.

"Treinando homens" é o titulo desse film do Seculo XXX para gente do seculo XX.

Os protagonistas: Charles Farrell, num romance differente daquelles que elle tem feito — cheio de malicias e de peccados; Wynne Gibson no papel da grande reformadora de homens e Zasu Pitts desopilando o figado dos que têm máo humor.

A marca é que entre nós se acha definitivamente consagrada, a "RKO Radio", distribuida pelo "Broadway Programma".

E, por fim, tornando encantadora a sua noitada de amanhã, dedicada ao mundo feminino de João Pessôa, o "Rio Branco" fará apresentar no palco em esplendidos numeros do seu bello repertorio, o mavioso conjuncto que nos visita — "Turistas Bohemios", havendo preços populares para as senhoras e senhoritas, que pagarão apenas 1$100 para o soberbo espectaculo que lhes será offerecido.

Sylvia Sidney vae voltar em "Quando a mulher se oppõe", breve, no "Rio Branco".

Em janeiro:

Pela ordem dos lançamentos, são os seguintes, os films que o "Rio Branco apresentará durante o correr de janeiro, reservando 14 films para isso:

Em seguida a "O Conselheiro" e "Treinando Homens" respectivamente marcados para hoje e amanhã, terá o seu "debut" na téla do elegante casino da cidade, no proximo sabbado o film da "Paramount" "Vozes do Coração" com Claudette Colbert, Ricardo Cortez e o pequerrucho Baby Le Roy, que em "Beijos para todas ao lado de Chevalier conquistou o nosso publico com a sua graça prodigiosa. Claudette Colbert interpreta nesse film uma mulher que, fiel á creatura do seu sangue, tudo dava aos homens, — menos o amor!

Depois virão pela ordem:

"Se eu fosse livre" — o film que ensina a humanidade a reagir. O celluloide audacioso que a "RKO Radio" fez para provar que os corações não podem mais ser pedras frias escondendo chammas vulcanicas.

Irene Dunne e Clive Brook são os interpretes principaes.

"Trem Correio de Bombaim" — Formidavel film de intrigas, mysterios, roubos, crimes, com o impressionante desempenho de Edmund Lowe, para a Universal.

"Drama de um Homem" — Um grande medico que se transformou num pequeno Deus! Lionel, o maior dos Barrymore em uma nova **performance**. Elle sacrificava a propria vida para salvar a dos outros! Um grande "hit" da "RKO Radio".

"Quando a mulher se oppõe" — Um film "Paramount" que nos traz Fredric March e Sylvia Sidney, dois artistas muito queridos, numa comedia espirituosa e cheia de elegancia.

"A Bella Desconhecida" — Gloria Stuart, James Dunn, David Manners e Jack La Rue, num dos mais emocionantes films de aventuras de todos os tempos. Um film de "gangsters" que a "Paramount" produziu.

"Cocktail musical" — Basta dizer que volta nelle, o **Bing Crosby**, a voz mais melodiosa de Hollywood.

E' mesmo um **cocktail** delicioso com musica nos ares, musica nos corações e as "girls" da **Broadway** semeando amor, belleza e alegria.

"Socios no amor" — Um argumento de Noel Coward, o autor de "Cavalcade". A direcção de Lubitsch e um quarteto de ouro: Myrian Hopkins, Gary Cooper, Fredrich March e Edward Everett Horton.

Eis em synthese o que será este film elegante da "Paramount".

"Mel, amor e vinagre" — Slim Summerville e Zasu Pitts, a dupla da "Universal", de uma nova anecdota comicissima.

"As Finanças do Amor" — O romance de um financeiro cuja força conheciam os homens, cuja fraqueza conheciam as mulheres.

Ricardo Cortez com Elizabeth Young estão á frente do elenco desse magnifico film da "marca das estrellas".

"Adoravel Pequena" — Não ha negar, a graça natural de Lilian Harwey.

Esta deliciosa "estrella" com Hans Albers, torna este film da "Ufa", um divertimento optimo.

"A Mulher faz o Marido" — Charlie Ruggles dispensa elogios. Tem apparecido em films de todas as marcas e sempre consegue fazer rir ao publico.

E' dos mais queridos comediantes, e nessa cinta "Paramunt" elle é um marido francamente do Amor, emquanto o que a mulher era francamente da Sciencia.

"Sob falsas Bandeiras" — Um empolgante film da "Universal" com Fay Wray, Nils Aster e Paul Lukas. Um drama da espionagem ao tempo da Guerra.

Está acima o resumo do que o "Rio Branco" fará exhibir somente em janeiro, uma programmação caprichosa e escolhida, indice do quanto ainda melhor terá de vir no decorrer de 1935.

Inaugura-se hoje a installação dupla do "Cine-Jaguaribe"

A Cia. Exhibidora de Films trabalhando laboriosamente no sentido de bem servir ao selecto publico, que afflue para os seus grandes cinemas, inaugurou recentemente o "Capitolio", de Campina Grande, dotou o "Santa Rosa", tambem desse modello de installação e vem agora de fazer o mesmo com o "Jaguaribe", o popular cinema do bairro do mesmo nome.

A installação dupla do "seu" cinema será inaugurada hoje, como presente de Anno-Bom aos seus frequentadores, e é de marca "Cineton".

O film escolhido para esse acontecimento será "Central Park" com Joan Blondell, da "Warner First National" que, por signal foi quem inaugurou a do "Santa Rosa" com "Mulher e Medica" e a do "Capitolio" com "Cavadoras de Ouro".

"SANTA ROSA", "JAGUARIBE" E "CAPITOLIO"

Hoje:

Não poderia haver film mais opportuno para a abertura de 1935 do que este com que o "Santa Rosa" brinda o seu selecto publico: "O Pugilista e a Favorita", espectaculo musical e sportivo da "Metro Goldwin Mayer", com um elenco de celebridades: Myrna Loy — cujo desempenho neste film a elevou á cathegoria de "estrella"; Max Baer, o **boxeur D. Juan**; Primo Carnera, Jack Dempsey, Walter Huston, Otto Kruger e José Santa.

E' pois a "Metro Goldwin Mayer" quem abre, mais uma vez, a temporada do "Santa Rosa": em 1934 o Leão urrou pela primeira vez no anno, em "Terra da Paixão", e hoje, elle marcará, com os seus três rugidos solennes, a entrada gloriosa de 1935, assignalando a primeira victoria nesta nova temporada, para o "Santa Rosa".

Alexander Kirkland and Dorothy Jordan have the leading characterizations in "Bondage," the new Fox romance that is said to give them the best opportunities of their respective careers. IPC

Um quadro de "O captiveiro de uma mulher", com Dorothy Jordan e Alexander Kirkland.

"O Pugilista e a Favorita", pois, terá a sua estréa, no "Santa Rosa". Myrna Loy canta um "blue", Max Baer dansa com um punhado de "girls", canta, e lucta com Primo Carnera: ha um torneio de beijos de Myrna e Baer, a presença de varios artistas e nomes queridos, musica, bailados, amor e a direcção harmoniosa de W. S. Van Dike.

A seguir:

Approximando-se o encerramento da temporada cinematographica deste anno, com o lançamento dos films que constituem a programmação do "Santa Rosa", "Jaguaribe" e "Capitolio" (Campina Grande) os três grandes cinemas da Cia. Exhibidora de Films, achamos interessante indagar, pelos archivos da Cia., o que o "Santa Rosa", o Cinema Lançador, apresentou durante 1934 para poder proclamar claramente ser o exhibidor de mais perfeitas producções do Cinema.

Vejamos: — a 1.° de janeiro de 1934, o "Santa Rosa" apresentou o seu primeiro grande triumpho — "Terra da Paixão" — com Clark Gable e Jean Harlow, e seguidamente "Prosperidade", "O Segredo de Madame Blanche", "A Borrasca", "Rua 42", "A Unica Solução", "Como me Queres", "Rasputini e a Imperatriz", "O Fugitivo", "O Meu Boi Morreu", Uma Noite no Cairo", "Museu de Cera", "Fra Diavolo" "Cavadoras de Ouro", "Alvorada Rubra", "A Irmã Branca", "O Campeão", "Um Romance em Budapest", "Vivamos Hoje", "Perdidos no Paraizo", "O Passado de uma mulher", "A Aurora de Duas Vidas", "Fome por Gloria", "Mulher e Medica", "O Rei dos Ciganos", "Amor de Dansarina", "O Marido da Guerreira", "Bellezas em Revista", "Rainha Christina" e "Prisioneiros", não incluindo os films "de linha", que addiccionados dão o total de 132 films no anno de 1934.

Entretanto este mês e ainda fevereiro, a C. E. F. apresentará "O Pugilista e a Gavorita", "Sempre em Meu Coração", "Filhos do Deserto", "O Captiveiro de Uma Mulher", "O Venturoso Vagabundo", "Cavando o Delle", "O Gato e o Violino" e muitos outros.

A partir de março de 1935, desfilarão, nas telas dos cinemas da Cia. Exhibidora de Films os "tiros" da "Metro Goldwin Mayer", Warner First National", "Fox Film Corp." e "United Artists Corp.".

Aqui estão:

Delirio de Hollywood — Opereta com Marion Davies e Bing Crosby.

Amantes Fugitivos — Robert Montgomery, Madge Evans.

O Gato e o Violino — Ramon Novarro — Jeanette Mc Donald;

Viva Villa! — Wallace Beery, o maior film de 1935;

A Companheira de Tarzan — melhor que o primeiro "Tarzan", com Johnny Weissmuller, Maureen Sullivan e Neil Hamilton;

Quando uma Mulher Ama — Norma Shearer, Robert Montgomery, Herbert Marshall;

Azas da Noite — com John e Lionel Barrymore, Robert Montgomery, Clark Gable.

Hollywood Party — Feerie burlesca com O Gordo e O Magro, Jimmy Durante, Lupe Velez e Camondongo Mickey;

Alma de Medico — com Clark Gable e Myrna Loy;

O Mysterio de Mr. X — com Robert Montgomery;

Três Amores — novo film de Joan Crawford com Franchot Tone, e tambem **Acorrentada**, com Clark Gable;

A Espiã 13 — Opereta com Marion Davies e Gary Cooper;

Bocca p'ra Beijar — Jean Harlow, Franchot Tone, Lionel Barrymore;

A Ceia dos Accusados — Com William Powell e Myrna Loy;

Joan Crawford, a genial "estrella" da "Metro", que reapparecerá no "Santa Rosa", em "Três amôres".

Vencido pela Lei — film especial com William Powell, Clark Gable e Myrna Loy;

Ilha do Thesouro — Espectaculo épico calcado na novella de Stenvenson com Wallace Beery, Jackie Cooper, Lionel Barrymore e Otto Kruger;

E a maior surpresa do anno — **A VIUVA ALEGRE** — a opereta famosa de Franz Lehar, com Maurice Chevalier, Jeanette Mc Donald, dirigidos por Ernest Lubitsch.

Myriam Hopkins, que interpreta "Socios no amôr", dirigido por Lupitsch.

ASSOCIAÇÕES

UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA

Terá logar, hoje, ás 19 horas, na séde da "União Graphica Beneficente Parahybana", á rua 13 de Maio, n.° 127, uma reunião extraordinaria, a fim de ser empossada a directoria que orientará os destinos desse sodalicio durante o anno de 1935.

Para essa reunião o actual presidente da "União Graphica" solicita o comparecimento de todos os associados.

TUBERCULOSE!

MAURICIO DE MEDEIROS

(Copyright da U. B. I. para A UNIÃO)

A Liga Bra[illegible]ra Contra a Tuberculose recebe[illegible]m valioso donativo: uma grande p[illegible]riedade de terras em Therezopolis.

Seu presiden[illegible] o ministro Ataulpho de Paiva, res[illegible]u cousultar a commissão techni[illegible] da Liga sobre o melhor uso a da[illegible] tão rico bem. Aproveitou tambem [illegible] occasião para pedir suggestões a [illegible]a commissão sobre medidas de c[illegible]bate ao terrivel mal.

O ministro [illegible]ulpho de Paiva, por sua funcção [illegible] magistrado, tomou desde cêdo c[illegible]ntacto com as mazelas sociaes de n[illegible]sso meio. Começou pelas pobres c[illegible]ianças asyladas, conhecendo a pob[illegible]reza num de seus mais terriveis aspe[illegible]ctos.

Quem diz [illegible]pobreza, diz carencia de tudo, inclusiv[illegible]e saude. E o então juiz Ataulpho, d[illegible]ominado pelo problema, passou a es[illegible]tudar em todos os seus detalhes os [illegible]methodos de assistencia.

Desde logo [illegible] na noção lhe appareceu nitida: [illegible] a necessidade de centralizar os [illegible]viços de assistencia. Sua these p[illegible]ndo a creação de um officio centra[illegible] assistencia levou annos a conqu[illegible]r os espiritos. Todas as resistenc[illegible] lhe foram oppostas. Todavia nin[illegible]m mais hoje tem a minima hesi[illegible]ção em asseverar a imperiosa nece[illegible]sidade de centralizar todas as form[illegible]s institutos de assistencia em um [illegible]rgam coodernador. Uma demonstraçã[illegible]o lucidativa foi a que o ministro Ata[illegible]pho conseguiu dar com a estatistica [illegible]e, pacientemente, elaborou sobre [illegible] assistencia no Brasil. Essa estatisti[illegible] teve o valor incontestavel de mo[illegible]rar o erro fundamental da dispersão [illegible] esforços em torno do mesmo obje[illegible]vo: — a desproporção immensa en[illegible] os recuros (em pessoal e dinhe[illegible]) utilizados em obras de assistenci[illegible] e seus resultados praticos.

Como um[illegible] decorrencia fatal dessa preoccupaçã[illegible] havia de surgir deante de seus olho[illegible] o problema da tuberculose. O que a Liga Brasileira Contra a Tuberculose tem feito é enorme. O que pode ainda fazer, é maior. E a primeira these formulada pelo seu Conselho Technico, ao ter de pensar num plano de campanha, foi precisamente a que o proprio ministro Ataulpho levantara quando começou a preoccupar-se com questões de assistencia:

"E' preciso coordenar os esforços de quantos combatem a tuberculose. Ha uma infinidade de associações espalhadas por este Rio de Janeiro, cada qual fazendo cousas semelhantes, mas sem o menor espirito de coordenação conjuncta. A elaborar-se um plano geral, é indispensavel chamar-se todo esse grupo de esforçados batalhadores para collaborar na organização desse plano, de modo a acceitar como um principio pacifico, o da divisão do trabalho".

Deante dessa primeira conclusão do Conselho Technico, eu me recordo da idéa primitiva do ministro Ataulpho: o officio central de assistenca. E me pergunto si não seria o caso de se crear um officio nacional de Combate á Tuberculose, com personalidade juridica propria, embora amparado pelo Estado, podendo gerir todos os recursos destinados ao pais á lucta contra a tuberculose, creando-se para isso um Fundo Nacional nutrido por impostos especiaes! A esse "officio" ficariam sujeitas todas as instituições que precisassem de qualquer favor official. Esse officio estabeleceria o plano geral de combate e se dirigiria aos poderes publicos para obter as medidas officiaes necessarias.

De qualquer forma, porém, é necessario repor em fóco o problema da lucta contra a tuberculose. E' preciso que todos se convençam de que, hoje, nos grandes centros brasileiros, é a tuberculose que está matando mais.

Numa cifra, apenas, e esta alarmante: — o illustre technico da Liga incumbido do serviço de immunização pelo B. C. G. examinou cerca de 700 crianças, internadas em asylos do Districto Federal. Fez-lhes a cuti-reacção á tuberculina. Encontoru 70% de casos positivos!

Quando em um recolhimento de menores, onde deve haver hygiene e um pouco de conforto, a porcentagem de tuberculosos é essa, parece que se está deante de uma situação d alarma!

Assim o comprehendam todos e secundem os admiraveis esforços do ministro Ataulpho de Paiva!

"[illegible]BERDADE"

Circula[illegible] amanhã em edição especial dedica[illegible] ao municipio de Taperoá a no[illegible] confreira "Liberdade", conhecido [illegible] que obedece á direcção d[illegible] confrades de imprensa J. [illegible] de Mello e Anchises Gomes.

CARTAS A' DIRECÇÃO

Do noss[illegible] amigo sr. Alfredo Miguel, recebemos a carta infra:

"Sr. Director da "União". — Noticiando a lamentavel occorrencia da rua da Republica, em que perdeu a vida o m[illegible]or Genival Dantas, "A União" d[illegible] dia seguinte narrou o facto de um modo assás laconico, e em sua edição de domingo fel-o com bastante exaggero, baseada em informações absolutamente inverídicas.

Parece q[illegible] o informante é pessôa interessada em promover a "outrance" a con[illegible]mnação do involuntario causador d[illegible] desastre, tal a energia com que o accusou e o velado intuito de expol-o á execração, deixando transparecer que Adoniro Dantas agiu com [illegible] matando propositalmente [illegible] victima.

Nad[illegible] o e clamoroso que essa [illegible]. O facto deve ser narrad[illegible] maneira, sem sacrificio da [illegible] para que se veja que foi um acon[illegible]imento imprevisto e i[illegible]. Na occasião em que o caminhão 435 se approximava do local, o [illegible] Genival Dantas precipitou-se do lado opposto da rua, correndo [illegible] direcção á sua casa. O inesperad[illegible] do incauto menor, mal [illegible] a que Adoniro Dantas [illegible] o caminhão, não o poupando entretanto á uma violenta pancada que o arremessou á distancia. Atirado de encontro á pedra do calçamento o pobresinho recebeu extenso ferimento no craneo, fallecendo em consequencia pouco tempo depois. Aqui no Deposito de Obras Publicas [illegible] o vehiculo causador do desastre [illegible] a ligeira amassadura resultante do attricto com o corpo do infortunado menor.

Tambem não é exacto que Adoniro Dantas seja um individuo de máus precedentes e por inadvertencia se lhe tenha confiado a direcção do caminhão 435. Nelle tinha o Deposito de Obras Publicas um dos seus melhores "chauffeurs" sendo ainda o mais antigo no serviço de transporte com caminhão. Sendo o 435 o carro mais novo dessa repartição, a elle foi confiado por merecel-o a sua competencia profissional. Aliás é praxe nas Obras Publicas, em observancia á ordem [illegible]ada do sr. Director só se admittir ao serviço de vehiculos motoristas capazes, por isso que todos são submettidos a previo exame sem embargo da apresentação de sua carteira de profissional. Trabalhador, expansivo e morigerado, Adoniro Dantas era credor de sympathias e estima tanto de seus companheiros de trabalho e collegas de classe como de seus chefes. Ainda agora todos deploram do intimo dalma o máo fado que o affastou do ganha-páo diario, accarretando á sua familia a afflicção e o desespero.

Deve-se lastimar tambem, o infortunio de quem se vê sob a acção da justiça mercê duma fatalidade que o tornou criminoso involuntario.

Não é crivel que um conductor de vehiculo, por peiores que sejam os seus instinctos, procure de "motu proprio" ceifar a vida duma innocente criancinha, levando de encontro a ella a sua viatura, abafando-lhe o ruido do motor na intenção premeditada de assegurar o exito sinistro do seu monstruoso plano!

Se isso fosse concebivel, então poder-se-ia dar credito ao que se contem no penultimo periodo da nota publicada domingo na "A União", onde se diz que o **pequeno Genival estava a menos de um metro do meio fio quando o caminhão 435 rodando á contra mão, se approximou, silenciosamente, (?) atropelando-o e matando-o por esmagamento.**

Agradecendo, sr. Director, a inserção destas linhas, a bem da verdade, subscrevo-me attenciosamente. Amigo e constante leitor **Alfredo Miguel,** auxiliar de escripta do Deposito de Obras Publicas".

Recebemos com pedido de publicidade:

"Sr. Director da "A União". — nesta. — Lendo hoje na "A União", uma nota que pede as providencias do pae de um menor que anda invadindo coqueiraes na Praia do Poço, e, como periodicamente appareço por lá, tomo a liberdade de affirmar que o unico que vive incitando os demais para assaltar os coqueiros da referida praia, durante a noite é um menino por nome Felix de Belli, e, que mora na Rua Maciel Pinheiro, e que quando vae para a Praia fica morando na casa de um tio.

Allego isso para futuramente a proprietaria do referido coqueiral, saber que não se trata com a pessôa do signatario, uma vez que sou filho de praieiro, e não resioir actualmente na praia. Muito grato pela publicação desta. Amigo e obrigado. Praia do Poço, 29 de dezembro de 1934. — Sylvio Alencar Freire".

A "Pharmacia das Mercês" é destruida por violento incendio

E' IGNORADA A CAUSA DO SINISTRO — AS MERCADORIAS E O PREDIO ESTAVAM SEGURADOS NA COMPANHIA "SUL AMERICA"

Cerca das 20 horas de hontem manifestou-se violento incendio no predio em que se achava installada a "Pharmacia das Mercês", de propriedade da firma commercial de nossa praça Florentino & Pedrosa e sita á rua Duque de Caxias.

Dado o alarme, compareceu immediatamente ao local o major Guilherme Falcone, inspector da Guarda Civica, que de prompto tomou as necessarias providencias, fazendo communicar o occorrido á Directoria de Segurança Publica e a um dos socios do estabelecimento, sr. Hygino Pedrosa.

Este logo compareceu, abrindo uma das portas do predio, verificando-se, então, que o interior do mesmo já se encontrava quase que completamente dominado pelas chammas.

Iniciado o combate ao fogo por numerosos guardas civicos, auxiliados por um contingente da Força Publica, não foi possivel de logo a sua extincção, dada a impetuosidade das labaredas alimentadas, cada vez mais, pelos acidos e outras materias inflammaveis, sempre em deposito em estabelecimentos daquella natureza.

O incendio continuou violento por espaço de duas horas, destruindo completamente o predio e causando dessa maneira prejuizos totaes.

O STOCK DA PHARMACIA

A "Pharmacia das Mercês" mantinha um excellente stock de mercadorias, sendo uma das mais bem installadas e afreguezadas desta capital.

Fazem parte da firma Florentino & Pedrosa os srs. João Florentino, Luciano Pedrosa e Hygino Pedrosa, tendo como interessado da mesma o sr. Manuel Cavalcante.

O ESTABELECIMENTO ESTAVA NO SEGURO

Ao que conseguiu apurar a nossa reportagem, o estabelecimento sinistrado está segurado na Companhia de Seguros "Sul America", na importancia de 180 contos.

O predio incendiado, que é de propriedade dos herdeiros do padre Firmino de Figueirêdo, tambem se acha segurado na mesma Companhia.

A proposito dessa occorrencia, foi aberto hontem, na delegacia de policia, o competente inquerito presidido pelo tenente Motta Silveira, respondendo pelo expediente do delegado da capital, o qual ouviu hontem mesmo, os proprietarios do estabelecimento incendiado.

Ainda o esmagamento de uma criança á rua da Republica

A proposito do esmagamento de uma criança occorrido faz poucos dias, á rua da Republica, nesta cidade, recebemos do nosso amigo, dr. Italo Joffily Pereira da Costa, digno director da Directoria de Viação e Obras Publicas, o officio que a seguir transcrevemos:

"João Pessôa, 31 de dezembro de 1934. — Sr. Director da Imprensa Official: — A proposito do desastre de caminhão de sexta-feira, 28 do expirante, na rua da Republica, sobre o qual a "A União" já noticiou duas versões differentes, tenho a vos informar que o "chauffeur" a quem estava entregue a direcção do caminhão 435 desta directoria ha cinco annos, vinha trabalhando nas Obras Publicas e não tinha até então falta que implicasse em destituição do lugar que occupava. Ainda recentemente, em accidente occorrido com o seu carro no sertão não ficou apurada a sua culpabilidade em syndicancia que mandei proceder. Comtudo, dada a reincidencia, com o que occorreu a semana p. passada, ordenei immediatamente a sua exclusão do serviço.

Não consta a este departamento outros desastres semelhantes de que tenha participado o ex-"chauffeur" do caminhão 435. Aliás, fossem conhecidos os seus maus precedentes, o mesmo não teria permanecido no nosso quadro de motoristas, em cuja organização tem havido rigoroso cuidado, tudo envidando esta Directoria para que o mesmo seja constituido tanto quanto possivel de pessoal idoneo. Saudações. — **Italo Joffily Pereira da Costa,** engenheiro director".

CHRONICA DE FIM DE ANNO

ASCENDINO LEITE

Trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro foi-se embora com as nossas desillusões. Primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco nos apparece risonho, numa alvorada festiva de tons suaves e colloracões vivas...

—

Foi-se o anno com o tempo, si é que não exista syllogismo na phrase. Nesse marchar lento, poucos acontecimentos e factos de sensação agitaram o palco da realidade politica nacional. Felizmente, nenhuma revolução dentro do territorio. O povo não pensou nisso. Só o sr. Plinio Salgado, com os seus camisas-verdes, na revolução silenciosa da acção pela palavra... Nem a installação da Constituinte; nem a eleição do presidente; nem a lenga-lenga dos srs. deputados; nem a visita de gente bôa ao Brasil: dos Justos, dos Terra, dos Pacelli, dos Verdier e dos Cerejeira; nem a viagem a S. Borja, de s. excia. o sr. Getulio Vargas, fez vibrar o espirito collectivo e totalitario da massa. Esta, ficou de longe, á espreita, como um observador sem muito interesse, apreciando o momento. Da dictadura benevolente que nos proporcionou a Revlução ao regimen constitucional, quasi não se sentiu a mudança. Tudo como factos naturalissimos. Tudo como num fraco enredo de theatro.

—

Nos cadastros policiaes, poucos crimes de repercussão foram registados. O caso do "Cambio Negro", imitação grosseira do daquelle famoso scrock francês Stavsky, passou como um incidente de curta duração. Hermes Cossio está sendo processado e talvez vá para a rua. O do joven Tobias, cujo assassino permanece incognito. A tragedia do "João Caetano", no Rio, em que o flautista Marques Porto assassina collegas seus, num dos ultimos ensaios da "Fédora", quasi que abre uma excepção, pelo fundo de originalidade do episodio. Nunca, na vida do theatro lyrico, aconteceu um crime como esse...

—

Mas não se pode affirmar, por outro lado, que o povo se conservou impassivel com o desapparecimento ultimo, de figuras representativas da sua cultura e intelligencia. Morreram João Ribeiro, Medeiros e Albuquerque, Antonio Torres, Augusto de Lima, Gregorio da Fonseca, Miguel Couto, Carlos Chagas, Coelho Netto e Humberto de Campos. São nomes que se fizeram na admiração popular e que ficaram para sempre na recordação respeitosa da geração contemporanea e das gerações que hão de vir...

—

Nestes tristes derradeiros dias de 34, os boateiros andaram a falar em movimentos subversivos. Os quarteis se puzeram de promptidão á espera da borrasca. No Rio, o sorriso despreoccupado do presidente Getulio Vargas ironisava o boato. Ora, meus senhores, para que revolução?...

—

E aqui pelo nosso Estado pouca coisa aconteceu. Pouca coisa ou quasi nada. Só, (noticia de ultima hora) que o sr. Botto, conseguindo ser eleito esqueceu os amigos, mal-grado á generosa exaltação e calculada solidariedade do seu correligionario sr. Luiz de Oliveira, que, segundo dizem á meia-voz, acaba de romper com o partido. Amúos de desilludido...

—

Os factos não estão commentados na ordem chronologica em que deveria sel-os. Limito-me apenas a registal-os nesta chronica ligeira de fim de anno, sem nenhuma intenção critica. Observações apressadas, que os olhos de lince do meu prezado confrade Simão Patricio, me hão de desculpar...

31|12|1934.

ANNO BOM

Na rua São Miguel

Dentre as festas populares que serão realizadas, nesta capital, hoje, em commemoração do anno novo, salienta-se a da rua São Miguel, onde os seus habitantes já deram uma excellente demonstração do quanto são animados, em a noite de hontem.

Haverá, hoje, novamente retrêta pela banda de musica da Força Policial, com outros divertimentos de muito agrado do povo.

Lampadas apagadas

Nas avenida D. Adaucto e rua do Roggers ha dois dias que se encontram apagadas duas lampadas.

Para o caso em apreço, pedimos a attenção do esforçado superintendente da E. T. L. e F.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O sr. Francisco Barbosa Duarte, funccionario da Imprensa Official.

— A sra. Maria Amalia Loureiro de Oliveira, esposa do sr. José Alfredo de Oliveira, funccionario postal neste Estado.

— A senhorita Aline Guedes, filha do sr. Feliciano Guedes, commerciante em Cachoeira do Guedes, municipio de Guarabira.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. Josepha Siqueira Costa, esposa do sr. José Pinheiro Costa, commerciante em Alagôa do Monteiro.

— O menino Newton, filho do sr. Francisco Soares de Oliveira, residente em Caiçára.

— O joven Josaphat Ferreira dos Santos, filho do sr. Manuel Ferreira dos Santos, residente em Lagamar, Caiçára.

— A sra. Quiteria Alves da Costa, esposa do sr. Manuel Alves da Costa, residente em Immaculada, Teixeira.

— A menina Doralice, filha do sr. Dyonisio Cezario de Sousa, residente em Boqueirão.

— A menina Maria de Lourdes, filha do sr. José Camillo Sobrinho, residente em Itabayana.

— A senhorita Maria de Jesus Neves, filha do professor Justino Neves, residente em Bebedouro, municipio de Bananeiras.

— O sr. José Cesar Magalhães, residente nesta capital.

— O joven Salathiel Leite, filho do sr. João Felippe Leite, empregado da Alfandega deste Estado.

— A sra. d. Amelia Sá de Sousa, professora publica de Perequito, São José dos Cordeiros.

— A criança Luiza, filha do sr. José Pio do Nascimento, impressor desta folha.

FAZ ANNOS AMANHÃ:

A senhorita Violeta Pinto, filha do sr. Democrito da Silva Pinto, residente no municipio de Serraria.

NASCIMENTOS:

O sr. Antonio Farias Cavalcante e sua esposa Neusa Maia Cavalcante participaram-nos o nascimento do seu filho Adolpho, occorrido no dia 25 do corrente.

BAPTIZADOS:

Na matriz de N. S. do Rosario, em Juguaribe, foi levado á pia baptismal, ante-hontem, o menino Marcius, filho do sr. Arnaud Nobrega, funccionario da Assistencia Publica e de sua exma. esposa d. Elisete Nobrega, sendo padrinhos os seus avós sr. Francisco Salles Cavalcante e sua esposa d. Alexandrina Pinto Cavalcante.

VIAJANTES:

Afim de assistir ás festas de Anno Bom, acha-se nesta capital o nosso amigo dr. Chrysantho Lins, digno promotor publico de Guarabira.

— Procedente de Patos, acha-se nesta capital o dr. Severino Ayres de Araújo, chefe do Posto de Hygiene daquella cidade, aonde, tambem, é elemento de destaque social.

— Em visita á sua exma. familia, que se acha desde alguns dias nesta capital, chegou, hontem de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, o dr. Amaro de Lyra e Cesar, illustre promotor publico daquella cidade.

O joven membro da magistratura pernambucana está hospedado na residencia do seu sogro, desembargador Feitosa Ventura.

Dr. Julio Rique Filho: — Regressa hoje para S. João do Cariry o nosso digno amigo dr. Julio Rique Filho, juiz de direito daquella comarca, que se encontrava nesta capital em visita á sua familia.

Dr. José Simeão: — Passageiro do paquete nacional "Pocone", deverá chegar hoje a esta capital o nosso conterraneo dr. José Simeão de Almeida Leal, recentemente formado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

O joven facultativo parahybano fixará residencia nesta cidade, onde se dedicará á clinica medica.

— Procedente de Sousa, aonde se achava ha dias, em gozo de ferias, regressou hontem, a esta capital, o nosso joven amigo academico Tiburtino Rabello de Sá.

— Com destino a Esperança viajou hontem o sr. Elysio Patricio da Silva, contador recentemente diplomado.

VARIAS:

1934-1935. — Recebemos cumprimentos de Bôas Festas e votos de feliz Anno Novo da Associação Parahybana pelo Progresso Feminino, Syndicato Condor Ltda., Venancio F. Neiva e familia e Severino Amaral.

Telegrammas retidos

Há, na Repartição Geral dos Telegraphos telegrammas retidos para: Pinto Silva, Edson Rego, Hotel Parahyba, para Weiss.

ANNO QUE PASSA...

BEATRIZ RIBEIRO

Adeus, anno velho. Tens, na hora em que te esvaes, o aspecto de um cavalheiro andante, de longas barbas brancas, bordão em punho, curvado pelo despreso e indifferença dos que te vêem desthronado. Tens, para mim, o encanto do que se perde para todo o sempre.

Sei que não foste camarada para muitos. O teu nome foi amaldiçoado por todos aquelles a quem fizeste soffrer. Assististe impassivel á decomposição dos cadaveres de tantos que festejaram jubilosos a tua vinda entre o pipocar da "champagne" e o escachoar de risos...

Porém, gostei de ti. E não seria humana si não fosse egoista...

Não me encerraste entre as paredes de um tumulo para servir de repasto á gula de milhões de microbios. Não permittiste que um pedaço de meu coração ou do meu figado fosse transformado em bola de bilhar de alguma associação microbio-recreativa de cemiterio...

E' verdade que no decorrer dos teus 365 dias tive frequentes accessos de melancholia e tedio. Mas não me queixo de ti. O mal vem desta mistura afro-latina-americana que me compõe. A's vezes minha tristeza é semelhante ao toque plangente de um tan-tan africano...

Fazendo o teu percurso, 1934, tive tambem muitas esperanças, muitas illusões, muitos enthusiasmos fugazes. Isso não o devo á tua influencia. Meu mal é brasileiro. E' o mal nacional. E' a morbidez da raça dos accessos intermittentes de pessimismo a que se succedem crises affectivas, enthusiasmos allucinantes, glorificações infrenes...

Para que eu seja bem brasileira é preciso que eu seja romantica. Para que eu seja romantica é preciso que eu cultue a Saudade. E por isso tenho saudades de ti, 1934. Do teu gesto amigo, amavel emissario do Tempo, fazendo-me aflorar, ás vezes, á bocca um sorriso ou uma pilheria para disfarçar a monotonia do desfile de algum dos teus dias.

Sei que muita gente já não se recorda mais de ti. Andam por ahi a fóra a esperar o Anno Novo estudando novas poses e salamaleques ao futuro soberano. E com elle haverá um novo desfile de esperanças, anceios, promessas e miragens.

E até é bem provavel que eu, 1934, apezar de minha grande sympathia por ti, espere tambem o Anno Novo de caneta em punho para lhe dirigir uma saudação cheia de derrames patheticos, em que transparecerá a ancia interesseira de uma vida melhor. Todos nós somos tão voluveis...

Não te entristeças, Anno Velho. Ficarás vingado quando viros todos os que te desprezarem caminhar tropegos, envoltos no desprezo que acompanha os que não têm nada mais para dar...

Tu és o symbolo da nossa propria existencia, da nossa propria vida.

Tens um ultimo consolo.. Ao toque de clarim de tua ultima hora terás um embargue concorrido. Mas não te illudas demasiado: Os sinos que repicam, o espumejar da "champagne", a "jazz" ensurdecedora, são menos dirigidos a ti que ao outro, o Anno Novo envolto nas primicias da Gloria e do Poder, emquanto não fôr desthronado tambem...

Adeus, 1934. Agradeço-te, ainda, pelo que porventura me deste de amargor e soffrimento. Daqui ha muitos annos, quando o Passado se confundir na minha memoria com o Presente, tudo o que me causou outrora um enrugar de sobrecenho ou uma phrase acida, far-me-á simplesmente sorrir...

Tens o meu apoio por todas as alegrias ou tristezas, pessimismos, desanimos, illusões, melancholias, que experimentei no teu percurso...

Na tua marcha para a Eternidade serás alumiado pelo pharol do meu reconhecimento.

— Bôa viagem, 1934...

João Pessôa, 31|12|34.

As nossas ferias

Desde o dia 1.º de Novembro encerraram-se as nossas aulas. A séde ficou abrindo apenas nas terças e nas sextas.

Na 2.ª quinzena de Dezembro fechou definitivamente para reabrir na 2.ª quinzena de janeiro proximo.

***

Acham-se a passeio no Rio de Janeiro as consocias Olivina Carneiro da Cunha e Analice Caldas de Oliveira.

CARTA

Lourdes Moura.

Cara Marlene:

Li a sua cartinha cheia de lamentações e de tristeza, e confesso, querida, que não comprehendo a causa da sua profunda magua. Tornei-me indifferente, impassivel, ante as cousas que tanto calor e vida poderão emprestar aos seus dias.

Minha dôce amiga, lamento sinceramente o quanto você foi ingenua, vivendo todo este tempo de esperanças, crendo na realização de um bem impossivel, a tecer fios de séda nas nuvens para que o furacão os destruisse... confiando em tudo que dizem ser traiçoeiro e infiel: no Destino! no Amor! no coração de um Homem!... Amor?... Como se não bastasse todo o sequito de desillusões que a vida nos apresenta!...

Você irá dizer que me estou tornando insensivel e eu desejo que o mesmo lhe aconteça o mais breve possivel. Você não imagina o quanto é delicioso a gente sentir que, pouco a pouco, vae deixando de sentir... Que as cousas e as creaturas nos vão ferindo, sem que a ferida consiga, como dantes, fazer-nos soffrer. Sentir que a gente vae abdicando a tudo, renunciando a tudo e que o pouco que ainda desejamos só a nós mesmos pedimos.

Subir pelo calvario da existencia, até collocar-se acima da propria dor!... Desprender a inutil amargura do pranto, para conhecer apenas a repousante e piedosa ironia do sorriso...

Não relembrar o que passou; não sentir saudades; conformar-se com o presente; esperar o futuro... sem esperanças!...

Não pedir demais á vida: não exigir dos homens o que elles não podem dar. Não viver sempre a esperar.. Quem confia cegamente na esperança mostra-se digno de ser enganado por ella...

Analysar os factos; ver as pessôas taes quaes ellas o são realmente. Não aprofundar nunca a razão das cousas; vel-as como o são e não pelos olhos encantados dos visionarios. Não procurar lêr nas almas, nem fazer a psychologia dos corações. Viver mais, muito mais, pelo cerebro que pelo coração, esse louco que nos conduz, quasi sempre por caminhos errados.

Procure, Marlene querida, observar o que lhe digo: encarar a vida pelo prysma da realidade e não, miral-a por entre chiméras e sonhos. Sonhar acordada é tão perigoso como escutar o canto da sereia... Feche os ouvidos á voz do sonho. A sua magia atraiçôa e envenena!... A vida é mesmo ingrata e os nossos melhores castellos se desfazem ao sopro da adversidade.

Nunca devemos trazer essas grandes illusões da mocidade, se não quizermos passar por crueis desenganos!

Procure ficar assim, como eu fiquei: e então, você não me escreverá mais tanto desencanto e tanta amargura. Porque tudo quanto você disse em sua carta: maguas, desgostos, eu tenho dentro de mim. Mas não me queixo nem me lamento por causa destas mesmas dolorosas cousas que você me narra... E é por conhecel-as tanto, que cansei de sentil-as... que não mais me fazem soffrer!...

Um beijo da sua

CECILIA.

DO CORAÇÃO PARA O CORAÇÃO

Ascendino Leite é um joven que promette.

Gravou num livro suas primeiras impressões de criança, mostrando iniciativa e decisão, qualidades privilegiadas para os que vencem na vida. Quantos outros em sua idade ainda não resolveram a carreira a seguir e descurando os estudos se contentam apenas em gastar o dinheiro do papae em bilhares e cinemas!....

O intelligente conterraneo teve a gentileza de offerecer, precedido de captivante dedicatoria, um exemplar de seu livrinho á bibliotheca desta Associação.

Esperámos que as pennas autorizadas se pronunciassem sobre DO CORAÇÃO PARA O CORAÇÃO. Ascendino Leite já deve ter o album cheio do que disseram de sua estréa literaria. Chega a nossa vez. Não para fazer a apreciação de seu trabalho, mas para com palavras de agradecimento á distincção que nos fez, levar-lhe cumprimentos pelo triumpho alcançado, incentivando-o a que prosiga na senda das letras.

E' justo e opportuno, entretanto, que digamos alguma cousa de nossa impressão sobre *Do Coração para o Coração*.

Destaquemos uma producção: "Nocturno". E' uma offerenda votiva: *Ao meu Amôr* — uma sistilha apenas — diriamos melhor, d o i s tercetos de versos desiguaes, mas irmanados pela graça do rythmo e pela cadeia da rima — minusculo poema leve como caricias, subtil como perfumes, breve como sorrisos, sincero... (será mesmo que não nos enganamos em affirmar que esses versos são sinceros?...) como preces...

"Eu ouço dentro da noite escura,
numa elegia de ternura
soar baixinho a tua voz.
Ella me vem num rumor brando,
leve, subtil; chega falando
de nós..."

Não bastam estes versos para dizer que Ascendino é poeta?

PAGINA FEMININA

O GARIMPEIRO DO DIAMANTE-REI

LYLIA GUEDES

.."Pois o amor, diz a lenda do Alto
(Egypto,
Sómente se eterniza serio e fundo
Quando as metades gemeas do infinito
Por accaso se encontram neste mun_
[do".

A cabana fica no alto da colina. Em redor desabrocham rosas tepidas como caricias e florescem cravos vermelhos como beijos...

Mora alli um solitario garimpeiro.

Todas as manhãns elle desperta com o sol e vae em busca do DIAMANTE-REI da lenda oriental. E' o diamante gemeo da felicidade.

Elle o procura sempre... As ribeiras circumvizinhas, o leito diamantifero dos rios adjacentes, entrecortado de gargantas e cachoeiras marulhosas, os flancos da collina, tudo tem sido visitado por seu olhar prescrutador. O orgulhoso garimpeiro desdenha as outras pedras que encontra. Elle só busca o DIAMANTE-REI da lenda oriental. Esse diamante gemeo que a fada dos destinos separou em duas metades e lhe fez cahir uma ás mãos para assim despertar-lhe o interesse pela outra.

Por que não acha o garimpeiro o talisman que o vae fazer feliz? — indagava no principio de cada primavera, o colibri volitante á fiel companheira.

A noite, arrependida de ter nascido negra, ascendia, ás vezes, o candelabro das estrellas ou encortinava de luar o leito humilde da cabana...

E o garimpeiro esperava no futuro com a tranquillidade que a fé — só mente a fé — proporciona...

A solidão povoava-lhe a mente de sonhos consoladores. E elle mentalizava projectos, visualizava realizações. E mesmo, nas horas de recolhimento a cabana parecia um templo e o garimpeiro um sacerdote do rito da alegria.

Um dia veio, de longinquas terras, pedir guarida, na cabana humilde, loura walkyria de olhar mysterioso, sacerdotiza da suprema belleza...

E o garimpeiro cahiu em extase ao som mavioso de profana lithurgia. Parecia o bilrar de mil gorgeios filigranando a renda de estranha alleluia. Era o cantico magico do amor celebrando os esponsaes da luz e do perfume...

A mensageira de além mar trouxera essa "outra metade" tão anciosamente procurada, havia um rosario de longas primaveras... E o garimpeiro feliz preparava-se agora, num transporte de bizarra alegria para festejar o consorcio precioso do DIAMANTE-REI. Esse diamante gemeo da felicidade separado pela fada dos destinos em duas almas errantes pela terra que se reuniam emfim sob o influxo divino do amor...

PRAIA DO FLAMENGO

Para DRA. LYLIA G[...]DES

"Aqui no Rio, as noites são be[...]
Por isso que Bilac soube ouvir estrel[...]

....
Mas ....

Um piano distante, murmura um "Nocturno"
de Chopin, e no espaço, o olhar de Saturno
procura encontrar a seductora Rhea,
em festos de galã, de sublime epopéa!

A linda Guanabara, mais parece um lago,
toda calma e nua, ao sorridente afago
de Zephyro, estremece de emoção,
como quem recebesse a extrema unção.

Meia noite: por sobre o Corcovado
galopando sosinho e despeitado,
passa Euro, buscando a Phalynetis,
que se esconde por traz dos minaretes;

Longe, Thalia, Aglae e Euphrosina
sem temer o rigor de uma neblina
que Oberon de perverso, faz cahir,
retratam-se no Mar, sempre a sorrir;

Uma hora: na rua vae passando
um possante Archeloo, — é "Ford" moderno —
em gigantesco ulular,
fazendo a gente pensar
nas convulsões do verdadeiro Inferno...

Quero e preciso do silencio augusto,
preciso meditar, e, a muito custo
o bulicio das ruas diminue,
emquanto pelo espaço se delue
o som perdido de uma serenata,
procurando entoar a Traviata...

....
depois...

Em constante bater de encontro ao Caes,
ouço as ondas teimando, e nada mais.

E assim, adormeço socegada
vendo a luz se escoar pelas janellas,
quando Venus clareia a alvorada
desta terra de... môrros e de estrellas.

FI[...] DE MACEDO ENG[...]L

Rio, 4 — 9 — 34.

MIGALHAS DE IVETA RIBEIRO

LYLIA GUEDES

A bondade captivante de Iveta Ribeiro me privilegiou com um exemplar de seu MIGALHAS, precedido de envaidecedora dedicatoria.

E' uma collecção de poemetos em prosa em que a autora rende um culto de verdadeira devoção ao amor no lar.

Iveta Ribeiro não segue a escola moderna das phrases ousadas, não envereda pelo desassombro das attitudes hostis ás convenções sociaes. Ella cultúa no mais alto grão o amôr-sentimento, o amôr delicadeza, esse typo sublimado que fez o velho cardeal Gonzaga, na bella ficção de Julio Dantas — exclamar commovido e commovente: "Ah! como sabe amar a gente portuguêsa"! Portuguêsa é ella pelo coração pois acompanha seu esposo que é de nascimento . . .

Em tudo que tenho lido da grande poetiza e festejada escriptora, sinto esta nota predominante: o orgulho nobre de ser esposa, o orgulho santo de ser mãe. Iveta Ribeiro sente-se rainha no throno de seu amôr e é tão forte e communicativo o seu sentir que transmitte a todos os seus escriptos o halo roseo dessa ventura, mesmo nos momentos em que poderia dizer que o amôr periclita...

E' um exemplo disto o capitulo "Eu te perdôo". Ahi a sua imaginação fecunda crêa esse typo de mulher perfeita que se nega a ouvir a confissão de infidelidade e a instancias do culpado que lhe diz num estado dubio da alma que o leitor fica indeciso entre arrependimento ou cynismo: "E por que, me perdoas tú, criatura, si eu mesmo não encontro desculpa para o meu crime, nem attenuantes para a minha trahição?!" "Por que, me perdoas tú?" — Responde essa phrase quasi incrivel, dando a sua bondade uma extensão mil vezes maior do que o proprio amôr que ella exalta: — Porque, o meu amôr é ainda maior do que teu erro!"

Para ella o seu nome "não tinha resonancias evocativas, era aspero, inexpressivo, cortante..." Mas o milagre do amôr não se fez esperar. Ficou noiva e então já não via assim o seu nome; elle ganhara encantos quando o seu amôr o pronunciava baixinho. E confessa radiante: "E esse amôr ficou commigo amparando-me na vida dando sempre ao meu nome o mesmo perfume de carinho e de doçura".

Vejamos como Iveta Ribeiro encara o sacrificio de ser mãe nestas palavras que encerram um hymno de louvor á maternidade:

"E fiz de ti, meu amôr, a luz "dos meus olhos; a alegria da "minha vida... o orgulho de "todo o meu ser! Achei sempre "doces as lagrimas que derra_ "mei por ti, e abençoei as fadi_ "gas que a tua saude e a tua "felicidade me custaram! Hoje "sou mais feliz, porque "te vejo forte e bello, intelli[...]ente e bom, e po[r]que fui eu [q]uem modelou a [t]ua alma, [da]ndo ao teu corpo o sangue [...] carne de minha carne! E [mo]rrerei contente porque fiz "[...]i um "homem"!"

Seu e[nth]usiasmo ao fa[lar e]m crianças tra[...] sentimento pr[ofu]ndo que lhe inva[de] a alma visceral[me]nte maternal.

Na ep[oca] de hoje em q[ue] o amôr tem fraca[ssa]do em tantos la[re]s é uma nota pro[mett]ora do advent[o] de uma nova era[,] [c]larim festivo [c]om que Iveta Rib[eiro] retumba a[os] quatro ventos a [poss]ibilidade de [se] realizarem os sonh[os] mais intan[giv]eis...

E' opportu[no] lembrar que [Iv]eta Ribeiro tem a[ut]oridade para [f]alar. O seu livro é d[e] 1934 e as su[as] impressões vão da p[h]ase primave[ril] do noivado até os tr[a]nsportes de [...] affectuosa que exu[lt]a de renov[ad]ora alegria tendo aos [b]raços a net[inh]a linda a sua "Bemdi[...], florzinha [a]mada!"

Fechando co[m] broche de [o]uro encerra Iveta Ribe[i]ro seu livri[nh]o com o capitulo PARA [O] MEU AM[Ô]R —Offerenda ao comp[a]nheiro de [mi]nha vida, meu esposo e meu maio[r a]migo".

E as suas pala[v]ras são tã[o s]inceras, tão simples e ao mesmo te[mpo] convincentes que nos fazem m[e]dtar um pouco si mesmo c[o]m todos [o]s contratempos da vida se[r]á possive[l] que esse amôr-felicidade exi[s]ta aqui [n]a terra! Iveta Ribeiro com a eloq[u]encia de seus sentimentos é capaz de [c]onvencer os mais descrentes...

SOCIAS QUE SE MUDAM

A socia Ignez Mariz Meira, nossa intelligente collaboradora, depois de longa ausencia desta Capital em visita a parentes no alto sertão, seguiu de muda para o Rio de Janeiro, aonde já se encontrava seu esposo.

—

Logo depois mudaram-se para o Recife as socias Floriza Caldas que havia ha pouco se tinha filiado a esta associação e Adalgisa Cantalice, irmã das socias Laura e Rachel Cantalice, professoras nesta Capital.

—

Finalmente seguiram para o Rio, aonde fôram fixar residencia, as socias Adelia e Adelina Barbosa de Oliveira, cunhadas do dr. Severino Patricio.

A TODAS AS SUAS GENTIS ASSOCIADAS A "ASSOCIAÇÃO PARAHYBANA PELO PROGRESSO FEMININO"

—— ALMEJA ——

BOAS-FESTAS E FELIZ 1935

Dr. Pedro Firmino da Costa e Souza

Victima de um derramamento cardiaco, falleceu no dia 19 do andante o dr. Pedro Firmino da Costa e Sousa.

O morto era pessôa de relevo na sociedade patense, onde a sua morte foi largamente sentida.

Casado com d. Rimidia Gayoso, deixa deste consorcio os seguintes filhos menores: Maria Luiza, José Gayoso, Inalda, Fimino e Paulo.

Nasceu o dr. Pedro Firmino no municipio de Piancó, deste Estado e contava 54 annos de idade.

Era formado em direito pela Faculdade de Recife, onde recebeu o grão de bacharel em 1903. Nesse anno foi nomeado secretario da Chefia de Policia da Parahyba, pelo então presidente des. Peregrino de Araujo, deixando o referido cargo quando, no mesmo anno, foi nomeado para exercer o juizado de direito da sua terra natal, de onde sahiu por occasião da ascenção do dr. Alvaro Machado na curul governamental do Estado.

Foi ainda juiz municipal de Santa Luzia do Sabugy, tendo deixado a magistratura para ingressar na politica do seu Estado, onde por duas legislaturas foi deputado estadoal.

A revolução de 1930 encontrou o dr. Pedro Firmino na Camara Estadual.

Foi politico de evidencia neste municipio onde ainda contava largo numero de admiradores. No pleito deste anno o dr. Pedro Firmino formou ao lado do Partido Progressista com os seus amigos.

Ao enterro compareceu o mundo official deste municipio além de grande massa popular. Fez a encommendação do corpo o conego Amancio Ramalho, acolytado pelo padre Manuel Octaviano.

No cemiterio, antes de baixar o ataude ao tumulo, falaram o padre Manuel Octaviano, drs. Nelson Nobrega e Manuel Maia, prof. Anesio Leão e Joel Thé.

A missa de setimo dia foi celebrada pelo conego Amancio Ramalho, auxiliando-o nas cerimonias o padre Manuel Octaviano. Após a missa houve a visita de cova, tendo nesta occasião proferido em nome do municipio de Patos, emocionante oração o dr. Plinio Lemos, advogado em nossos auditorios.

Varias corôas foram offerecidas e depositadas no tumulo do chorado fallecido.

Patos, 28—12—1934.

(O correspondente)

SOMENTE na "Casa York" é que v. excia. poderá comprar um par de meias "Tosca" por 7$000!

DELEGACIA FISCAL

O dr. Octaviano Cesar de Sousa, delegado fiscal neste Estado vem de receber os telegrammas que se seguem:
gum

"Copia: — off. delegado fiscal — J. Pessôa — De Rio — 29|12|1934 — N. — Communico-vos que o senhor presidente da Republica, por dec. n. 12, de 28 do corrente, sanccionou resolução legislativa contendo entre outras providencias; as seguintes, para as quaes chamo a vossa especial attenção: "Art. 1.º — Ficam mantidas as disposições do dec. n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, não derrogadas pla Constituição, e as do Codigo de Contabilidade que não collidirem com ellas, observadas entretanto, quanto aos prazos estabelecidos pelo art. 1.º do alludido decreto; as seguintes alterações: a) o anno financeiro coincide com o anno civil e encerrado em 31 de dezembro de cada anno, e o periodo de 1 a 31 de janeiro do anno seguinte será considerado addicional para a liquidação das contas do respectivo exercicio; b) pertencem ao exercicio somente as operações relativas aos serviços feitos pela União, ou para ella, e aos direitos adqueridos pela mesma ou seus credores, dentro do anno financeiro c) o periodo addicional dentro do qual não se poderão empenhar novas despesas ou assumir quaesquer compromissos por conta do respectivo exercicio será empregado: até 15 de janeiro no pagamento das despesas que tenham sido empenhadas ou legalmente autorizadas dentro do anno financeiro e cujas ordens de pagamento tenham sido expedidas até aquella data de 16 a 31 de janeiro, na liquidação e encerramento do exercicio. Art. 2.º — As ordens de pagamentos sujeitas ao exame previo do Tribunal de Contas só poderão ser expedidas até o dia 10 do mês de janeiro do periodo addicional. Art. 3.º — As dividas de Exercicios Findos já registradas pelo Tribunal de Contas e não pagas até o dia 15 do mês de janeiro addicional, serão logo escripturadas como divida Fluctuante em conta nominal de credor a lhe serem pagas, desde que se apresente á Estação Pagadora independente de nova petição. Art. 4.º — As dividas de Exercicio Findo, legal contrahidas, e que não tenham sido em tempo opportuno registradas pelo Tribunal de Contas, serão liquidadas a conta dos creditos que para esse fim forem consignadas nos exercicios seguintes. Art. 5.º — Depois de 15 de janeiro do periodo addicional perderão o vigor todos os creditos orçamentaris supplementares e extraordinarios na parte empenhada e não registrada pelo Tribunal de Contas. Art. 6.º — A duração dos creditos especiaes será a determinada na lei que os autorizar e no caso de omissão a de um exercicio. Paragrapho unico — Os creditos especiaes que em virtude de disposição d lei vigorarem por varios exercicios no ultimo vigorarão dois como os demais creditos até 15 de janeiro — **Bevilaqua**, director expediente".

—

"Telegramma recebido da Directoria das Rendas Internas — Sr. delegado fiscal Parahyba — De Rio — 28|12|134. — Communico-vos revidos fins sr. ministro Fazenda attendendo solicitou centro Industrial Fiação tecelagem algodão resolveu despacho 18 corrente mês deferir pedido alludido centro sentido sustar qualquer acção agentes fiscaes imposto consumo na lavratura autos decorrentes classificação artefactos tecidos, camisas, camizetas e pull overs de malha algodão attendendo divergencia classificação industrial e fiscal até que seja resolvido recurso interposto pelo mesmo centro ao 2.º conslho contribuintes, sem prejuizo andamento processos acaso já instaurados e cautelas regulamentares tendentes evitar qualquer evasão renda. Saudações — **Paulo Martins**, director Rendas Internas".

ROUPINHAS para creanças de 1 a 12 annos, são vendidas de 1$500 a 60$000, na conhecida "CASA YORK".

NOTICIARIO

Movimento de hospedes nos hoteis "Parahyba-Hotel" e "Hotel Globo" desta capital, do dia 22 a 27 do corrente:

Domingos Guerra Rêgos, Herman London, Mario Souto, dr. Francisco Vareda, Adalberto Moção, dr. Benjamin Corner, dr. Antonio Santiago, dr. Jaques Visxevelcki, Alfredo Essinga Mario Silva Nery, Hans Wleiss, Armando Guerra, Francisco Riquet, Oscar Loureiro, Jayme Martins, Pedro Pachéco, E. Klaus, Mario Octaviano Filho, Carlos Cierco, Severino Ayres Silva, Bwar Olyntho Mello, Edgard Pirreck, Alberto Wirsum, Jiovanne Gagliano, José A. Filho, dr. Mario Pinto, Francisco Correia e Esp., Rauvu Steck, Walter Weig, Severino Alves Belli e esp., Cyro Bastos, dr. Antonio Diniz, Antonio Telha, Manuel Diniz, Margarida Maria de Oliveira, Joaquim José P. de Mello, Jurandy Rocha, José Moraes e Silva, Ventura Porto Carreira, Oscar Ferreira da Silva, Francisco Cassiano, dr. Sylvio Barbosa, Manuel de Carvalho, dr. Gerson R. de Farias, Andy da Motta, Egydio Carvalho, Cicero Pereira, dr. Duarte Lima, dr. L. F. Clerót, Hagamenon Duarte Lima, dr. Arthur Trigueiros, Elias Drosilio de Hollanda, dr. Travasso Gomes da Silva, Manuel Rocha, dr. Octavio Costa, João Bezerra de Mello Filho, Sinval Costa e senhora, Alipio de Albuquerque, Alfredo Bandeira da Costa, Theodorico Portella, José Moureira, dr. J. M. Azerêdo, dr. Annibal de Araújo Lima, dr. C. A. Barbosa de Oliveira, Luiza Barbosa de Oliveira e Francisco Barbosa de Oliveira.

—

Tendo nosso collaborador sr. Rubens Macedo publicado em diversos jornaes do sul do país, largo commentario em torno dos ultimos phenomenos sismicos desenrolados no Japão, aonde incalculaveis foram os prejuizos materiaes até aqui verificados, além do grande numero de victimas, cuja cifra exacta de mortos e feridos, é impossivel precisar, por absoluta falta de dados, acaba de receber a honrosa carta que abaixo transcrevemos, da Embaixada daquelle país amigo:

"Ambassade Imperiale du Japon Au Brezil. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1934. — Illmo. Sr. Rubens Macedo. — João Pessôa. — Parahyba, do Norte. — Em nome do sr. Embaixador do Japão cabe-me agradecer-lhe, profundamente sensibilisado, os termos amaveis com que v. s. externara o seu pesar pela recente catastrophe que assolou a minha Patria. E' para nós japonêses um grande conforto ter ao nosso laço nas horas de infortunio a alma amiga do grande povo brasileiro tradiccionalmente ligado pelos laços de amizade ao povo do Japão.

Juntamente com esta tenho a honra de enviar a v. s., em nome de s. excia. o sr. Embaixador, duas pequenas revistas illustradas focando trechos caracteristicos do Imperio. Queira acceitar as expressões mais elevadas da minha estima e consideração. S. Komine, secretario da Embaixada".

A PRIMEIRA CORRIDA DE AUTOMOVEIS EM ALAGOAS

Gaspar Ferrario, ao lado do carro FORD V-8 com o qual obteve o 1.º logar na corrida de 15 de outubro ultimo, em Maceió, talvez a primeira grande prova automobilistica realizada no Norte do Brasil. Classificaram em 2.º, 3.º e 4.º logar, respectivamente, um Oldsmobile, um Hudson e um Chevrolet.

PERFUMES nacionaes e estrangeiros! Grande sortimento está expondo a "CASA YORK".

CHRONICA DO ANNO NOVO...

Ao Nelson de Alcantara

Novo anno...

O tempo em sua carreira louca não mudou. Isto é, seguiu a sua marcha inalteravel. Com mais ou menos intemperies: chuvas ou sol.

Mudámos nós:

Envelhecemos...

Soffremos e chorámos...

Poucas vezes sorrimos...

(Não é pessimismo, é a vida!)

E sempre esperámos um "happy new year"...

Estulticie...

Illusão...

Quantas vezes comprehendemos a ironia desse anseio!

O "feliz anno novo" transmutava-se, como por encanto, num ciclo de apprehensões e desenganos...

E esperavamos... (uma espera indecisa, quasi morta...)

E outro anno passava, como os demais, friamente, brutalmente, na inconsciencia dos males e dos bens que nos causára...

Mas sempre, a fé no futuro, — que no brasileiro é tão forte como a fatalidade, — creava miragens.

— Mentia.

Lançava raizes profundas no subconsciente.

Atordoava o de promessas...

Alimentava-o de novas esperanças...

Ficava brilhando, como um lucivello, num cantinho escondido do coração...

Anno novo... Feliz anno novo...

"O feliz anno novo" vinha-nos apenas nas palavras generosas de algum amigo distante, — traçadas ás vezes em caracteres de ouro, na alvura de um cartão...)

João Pessôa, dezembro — 934.

Filgueiras Junior

GRAVATAS e lenços de sêda. Os melhores typos, pelos menores preços, só na "CASA YORK"

BIBLIOGRAPHIA

Ataliba Nogueira — UM INVENTOR BRASILEIRO — Typo "Revista dos Tribunaes" — S. Paulo — 1934.

Quasi esquecido o nome do padre Azevedo, o parahybano que inventou a machina de escrever, acaba de merecer do sr. Ataliba Nogueira as honras de um livro no qual é a memoria daquelle sacerdote tratada com extremos de carinhos.

O trabalho do historiador paulista estuda a vida do nosso conterraneo, acompanhando a sua peregrinação desde o berço nesta cidade até o encerramento de uma existencia toda vivida para as elevadas especulações do espirito.

Relembra a serie de inventos creada pelo referido padre, defendendo a sua propriedade na descoberta da machina que depois se vulgarizou, impondo-se a todos os escriptorios, como producto do genio estrangeiro quando realmente ella é o fructo das vigilias e das experimentações de um brasileiro miseravelmente ludibriado pela solercia de homens de negocio, que não escrupulizaram roubar o invento do genial nordestino.

"Um inventor brasileiro" encerra grande copia de documentação, comprovando de maneira irretorquivel que o padre João Francisco de Azevedo, natural desta cidade inventou e apresentou ao publico a primeira machina de escrever, que realmente escrevia.

O livro rune photographias de varios modelos de machinas demonstrando que nenhuma dellas alcançou a perfeição relativa da creada e construida em madeira pelo padre Azevedo.

Para maior reforço da tradição, segundo a qual o invento daquelle parahybano foi roubado por um viajante americano, basta a comparação entre o modelo brasileiro e a "Remington n. 1", surgida doze annos depois da apresentação do invento do padre Azevedo na qual os fabricantes conservaram as mesmas linhas constituindo esse facto uma prova a mais em favor da these sustentada pela maioria dos escriptores e jornalistas nacionaes que teem tratado do assumpto.

A obra do sr. Ataliba Nogueira é dessas que merecem a leitura de todos que se interessam pelas indagações das cousas do nosso passado e tambem para os que pensam que é uma imposição do patriotismo a reivindicação da prioridade da descoberta de um objecto, cuja vulgarização tem contribuido para crear uma feição nova á vida moderna.

O autor teve a gentileza de nos enviar um exemplar de "Um inventor brasileiro".

—

"**Cinelandia**" — Inserindo optima materia sobre todo movimento cinematographico destes ultimos tempos, já está em circulação em todo o Brasil a linda revista "Cinelandia", que se publica em Hollywood.

Trazendo estampados magnificos clichés dos mais afamados artistas da téla e proprios para as collecções dos numerosos fans, o magazine em apreço tem nesse seu numero de dezembro uma das mais primorosas edicções com que se ha apresentado ao publico.

Do seu representante nesta capital, sr. Orlando Pedrosa, recebemos hontem um exemplar de "Cinelandia", que se acha á venda nesta cidade, em todos os pontos de revistas e jornaes.

Directoria de Segurança Publica

Hontem o dr. João Medeiros Filho despachou o seguinte expediente:

Petições:

De d. Luzia Maria de Araujo, requerendo attestado de conducta civil e moral. — Deferido.

Requerendo desembaraço para o vapor nacional "Commandante Castilho". — Deferido.

Idem para o vapor "Olinda". — Como requer.

Idem para o paquete "Itapuhy". — Como requer.

Officios:

Ao director do Gabinete Medico Legal, a fim de ser submettido a exame osseo o preso Silvano Paulo dos Santos, a requisição do Juizo de Direito da 3.ª Vara desta Comarca.

Ao Director do Hospital Colonia "Juliano Moreira" apresentando para exame mental os detentos Jorge Candido Sobrinho, José Candido Sobrinho, Biancr Guedes Britto, Ignacio Braz e Pedro Barbosa da Silva.

Ao mesmo solicitando o recolhimento do indigente Antonio Moreira Soares, procedente de Campina Grande.

Ao sr. Secretario do Interior e Segurança, indicando nomes para os cargos de Escrivão de policia de Serra da Raiz e Serraria.

Ao Delegado de Soledade ministrando instrucções sobre o policiamento da subdelegacia de Juazeiro.

Ao Delegado da Capital determinando a abertura de um inquerito sobre o furto de um annel de brilhante, pertencente ao dr. Severino Patricio.

Ao sr Secretario da Fazenda remettendo os documentos comprovantes da correspondencia postal e telegraphica desta Repartição, referente ao mês de novembro, na importancia de 166$000.

Ao mesmo remettendo a folha de frequencia dos funccionarios deste departamento.

Ao Director da Imprensa Official sobre material de expediente.

Communicados:

Do subdelegado de Serrinha o seguinte telegramma" — "Desatre caminhão riacho Salgado morreu um popular "chauffeur" ajudante, ferimentos leves treze".

Do Delegado de Anthenor Navarro o seguinte: — "Inquerito João Meirelles foi entregue justiça. Saudações. — **Valentino Gonçalves**, 1.º supplente em exercicio".

Do sr. Edson Queiroz, 1.º supplente de Delegado do districto de Taperoá, solicitando sua exoneração.

Do Director da Assistencia Publica communicando haver fallecido na Assistencia a mulher Vitervina da Silva Lima, em consequencia de envenenamento por ingestão de lysol.

Do Delegado de Santa Luzia communicando as prisões de velino Victorino, vulgo "Guabirú", e Severino Oliveira, vulgo "Saburá", comparsas de uma quadrilha de ladrões que vem operando naquelle e em outros Municipios sertanejos do Estado.

Do sr. Juiz Substituto Federal na Secção deste Estado participando haverem prestado fiança os réos José Casimiro Barbosa e José Farias Braga, devendo por isso serem postos em liberdade.

Do tenente Delegado de Sapé apresentando o paciente José Pedro, victima de ferimentos na usina "Santa Helena", a fim de ser submettido a exame medico legal e recolhido ao Hospital.

Do Delegado de Vigilancia e Capturas do Estado de S. Paulo remettendo photographias e fichas dactyloscopicas.

TECIDO CANOTIER, grande novidade para o verão, recebeu a Casa Vesuvio, rua Maciel Pinheiro, 160.

"VIDA DE WAGNER" — De René Dumesnil — Este livro é o "abre-te Sezamo!" da grande e discutidissima obra wagneriana. — Preço 7$000. A' venda em todas as boas livrarias do país. **Edições Cultura Brasileira, S. Paulo.**

MEIAS! Grande sortimento; grande variedade de typos. Preço verdadeiramente de reclame! Procure visitar a exposição da "CASA YORK".

AMORTIZAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1934.

Fóram os seguintes os numeros contemplados no sorteio de amortização realizado em 29 de dezembro de 1934, na capital do Estado da Bahia:

1.º (CAPITAL DUPLO) — 00559; 2.º — 00441; 3.º — 06427; 4.º — 13441; 5.º — 05741.

Os portadores dos titulos em vigór, contendo um dos numeros de sorteio acima, podem desde já dirigir-se ao correspondente regional EUGENIO VELLOSO, agente.

E D I T A E S

SECRETARIA DA FAZENDA — COMMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 6 — Chama concurrentes ao fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado durante os mesês de janeiro, fevereiro, março e abril do proximo anno de 1935.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Commissão de Compras do Estado receberá até o dia 26 deste, pelas 14 horas, no Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado, sob as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo preços por unidade, em algarismos e por extenso, em duas vias, sendo uma devidamente sellada.

b) Os proponentes deverão juntar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de quinhentos mil réis .. (500$000) em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após o julgamento definitivo.

c) Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual, reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal.

d) O material proposto a fornecimento será de primeira, a julgar pelas amostras que acompanharão as respectivas propostas, ficando á Commissão de Compras, reservado o direito de recusar os artigos que julgar inferiores ás amostras.

e) As propostas serão entregues, em envellopes fechadas e lacradas nesta Commissão, no dia e hora acima indicados, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda.

f) Quando os contratantes deixarem de satisfazer qualquer pedido dos artigos constantes da relação abaixo, não fizerem na forma prescripta pela letra D, ou não substituirem immediatamente os artigos reccusados, serão estes, como os não fornecidos, comprados a qualquer firma da praça, por conta dos contratantes, sendo a importancia accrescida de 25% descontada por occasião do pagamento da respectiva conta, e 50% na reincidencia da falta referida podendo tambem ser reincidido esse contrato a juizo do Presidente do Estado, independentemente de qualquer indemnização ou restituição.

g) A entrega do material requisitado deverá ser feito logo após a recepção do pedido da Commissão de Compras.

Mercadoria a ser fornecida — Pães 160 grammas — 1, bolacha fina — kilo, carne de xarque — kilo, carne do sol — kilo, carne verde — kilo, toucinho de porco kilo, bacalháu — kilo, açucar refinado, triturado e mulatinho — kilo, café moido "Popular" e em grão — kilo, arroz nacional de 1.ª — kilo, manteiga para tempeiro — kilo, idem para pães — kilo, pimenta do reino — kilo, cominho — kilo, alho — kilo, cebola — kilo, massa de tomate — kilo, chá matte — kilo, carvão vegetal — kilo, farinha de mandioca — litro, feijão mulatinho — litro, sal grosso e triturado — kilo, kerozene — litro, idem — caixa, vinagre — garrafa, gallinha — uma, ovos de gallinha — um, tijolo francês — um, olhos de palha de carnaúba — cento, carne de porco — kilo, macarrão — kilo, banha de porco — kilo, farinha de trigo — kilo, araruta — kilo, fructas — kilo, verdura — kilo, azeite dôce nacional e estrangeiro — kilo, milho litro, côco — um, colorau — kilo, dôce de goiaba — lata de kilo, phosphoro — maço, batata inglêsa — kilo, queijo de manteiga — kilo, canélla em pó — lata de 100 grammas, chocolate em pó lata, sapoleos — um, vassoura "Catete" n.º 3 — uma, idem para aparelho sanitario — uma, papel hygienico — maço de 1.000 fls., aveia estrangeira — lata, soda caustica — lata, fubá de milho — kilo, leite de vacca — litro, leite condensado — lata, maisena — maço.

João Pessôa, 17 de dezembro de 1934.

Chromacio Cavalcante, pela Commissão de Compras.

EDITAL — de citação com o praso de sessenta (60) dias. — O dr. Francisco Peregrino de A. Monteiro, juiz de Direito da Comarca de Bananeiras etc. — Faço saber aos que o presente edital de citação com o praso de sessenta (60 dias virem que por Antonio Alves da Rocha e Augusto Bezerra Cavalcanti, representados por seu advogado e procurador dr. Severino Pessôa Guimarães, me foram dirigidas as petições do téor seguinte: "Exmo sr. dr. Juiz de Direito. Dizem Antonio Alves da Rocha e Augusto Bezerra Cavalcanti, na acção revocatoria que movem neste juizo contra Antonio Firmino da Rocha e dr. José Amancio Ramalho e suas respectivas mulheres, que não tendo sido encontrada d. Luiza Moreira Ramalho, esposa do dr. José Amancio Ramalho, para o fim de ser citado, conforme se depreende da precatoria junta aos autos da mencionada acção, requerem se digne V. Excia. mandar expedir edital de citação pelo praso da lei para que seja a mesma citada para assistir a propositura da alludida acção até final sentença. P. deferimento. Bananeiras, 19 de novembro de 1934. Severino Pessôa Guimarães. Advogado." "Nos autos, como requerem, justificada previamente a ausencia da Citanda. Bananeiras, 19 de novembro de 1934. Montenegro". "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito. Dizem Antonio Alves d Rocha e Augusto Bezerra Cavalcanti, na acção revocatoria que movem neste juizo contra dr. José Amancio Ramalho e Antonio Firmino da Rocha e suas respectivas mulheres que tendo sido intimados do despacho de V. excia. que ordenou se justificasse a ausencia da mulher do réo dr. José Amancia Ramalho, d. Luiza Moreira Ramalho, requerem os suplicantes se digne V. excia. marcar dia, hora e logar para a justificação, comparecendo as testemunhas independentes de notificação. Junta aos autos. E. R. M. Bananeiras, 7 de dezembro de 1934. P. P. Severino Pessôa Guimarães. Advogado". "Nos autos, designo o dia 13 do corrente para se proceder a justificação requerida. Bananeiras, 7 de dezembro de 1934. Montenegro". E tendo os alludidos requerentes justificado o que allegaram nas referidas petições, viram os respectivos autos conclusos, a este juizo, tendo proferido nos mesmos a sentença seguinte: "Vistos etc. Julgo por sentença para que produza seus effeitos juridicos a justificação, que decorre de fls. 33 á fls. 35

SUCCURSAL DO "JORNAL DO COMMERCIO", DE RECIFE — Na succursal do "Jornal do Commercio", de Recife, nesta capital, estão sendo vendidos MAPPAS e COUPONS para o concurso deste grande orgão pernambucano.

destes autos, e verificando-se em face da mesma justificação, combinada com as certidões de fls. 24, achar-se em parte incerta a citanda d. Luiza Mireira Ramalho, porquanto apesar de reiteiradamente procurada pelos officiaes de Justiça no povoado de Borborema, logar de sua residencia e na Cidade do Recife, para onde se transportou, não tem sido encontrada, ordeno seja mesma citada por por meio de edital com o praso de 60 dias, conforme foi requerido á fls. 29 destes auts pelos justificantes, devendo dito edital ser affixado no local do costume e reproduzido pelo Jornal Official na Capital do Estado, na forma da lei. Custas na forma da lei, devendo ser revista a conta de fls. 35 á fls. 36, pelo respectivo Contador por se achar alterada. Intime-se. Bananeiras, 17 de dezembro de 1934. Francisco Peregrino de A. Montenegro". E em virtude da sentença supra declarada, mandei passar o presente edital, por força do qual cito e hei por citada d. Luiza Moreira Ramalho, esposa do dr. José Amancio Ramalho, para no praso de sessenta dias, que lhe será assignado em audiencia, comparecer perante este juizo para assistir a propositura da acção revocatoria, que lhes movem neste juizo os mesms requerentes, na forma das petições acima transcriptas, ficando igualmente citada para todos os termos da mesma acção até a final sentença. E para constar se passou o presente edital, e mais dois de igual teor, um dos quaes será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios e o outro publicado pela Imprensa Official da Capital do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras aos desenove (19) dias do mês de dexembro do corrente anno. Eu, **Hermes Maia de Carvalho**, escrivão interino o dactylographei subscrevo e assigno. O escrivão interino, **Hermes Maia de Carvalho**. (ass.) O Juiz de Direito, **Francisco Peregrino de A. Montenegro**. Estava sellado com uma estampilha de educação e saúde devidamente inutilisada. Confere com o original a que me reporto; dou fé. **Hermes Maia de Carvalho**, escrivão interino.

—

EDITAL DE VENDA DE BENS PENHORADOS EM LEILÃO — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, do mesmo conhecimento tiverem ou interessar possa; que ás 14 horas, do dia 3 de janeiro p. vindouro, na agencia de leilões, á rua Gama e Mello n. 22, desta capital, serão vndidos pelo leiloeiro Jayme Barbosa; devidamente autorizado por este juizo, os bns abaixo descriptos os quaes foram penhorados por Belizario Gonçalves de Medeiros a Manuel dos Anjos Pereira, e avaliados pela somma de 300$300: 7 latas de massa de tomate, 1 duzia de aguardente "Ressaca", 20 garrafas de vinho de fructas (porto), 12 ditas de vinho de mesa; 10 pacotes de macarrão 1|2 kilo cada, 1 lata de biscoitos "Pilar", 22 garrafas de gazoza; 1 pequeno fiteiro para balcão, com os vidros quebrados, 1 mesa de centro; 10 kilos de fubá de milho, 7 vidros vazios para bombons, 1 balança para balcão com os respectivos pesos até 15 kilos, 1 garrafa de vinagre, 1 dita de vinho Quinado, 10 latas para deposito de bolachas, 2 garrafas de succo de uvas; 4 ditas de Guaraná, 1 lata de gaiabada de kilo, 1 cesta de arame para ovos, 1 guarda louça e 1 estnte de pinho, envernizada. E para conhecimento de todos passou-se o presente edital, o qual será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 31 de dezembro de 1934. Eu; João Nunes Travassos, escrivão o fiz escrever e subscrevo. João Nunes Travassos. Agrippino Gouveia de Barros. Conforme o original; dou fé. João Pessôa, em 31 de dezembro de 1934. O escrivão, **João Nunes Travassos**.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 24 — Finanças de despachantes e caixeiros-despachantes — De ordm do sr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de janeiro p. vindouro deverão ser renovadas as fianças de despachantes e caixeiros-despachantes, visto como sem essa formalidade prevista no art. 307 do decreto n. 1.596 de 31 de julho de 1929, não poderão continuar no exercicio das respectivas funcções.

Secretaria da Recebedoria de Rendas; 31 de dezembro de 1934. — **Iracema H. Maia**, 2.ª escripturaria, servindo de secretaria.

SECÇÃO LIVRE

CASA "A CONDESSA" — Fontes & Cia. Ltda. — Machinas de costuras allemães — ESCLARECIMENTO NE-NECESSARIO — Tendo chegado ao nosso conhecimento que no interior deste Estado e na Capital está se espalhando a versão que a nossa agencia á rua da Republica, n. 724, a cargo do sr. Augusto de Carvalho não está mais funccionando e também que não temos peças para as nossas machinas, estamos na obrigação de esclarecer o publico que esses boatos são absolutamente falsos. A verdade é que temos vendido e continuamos vendendo as nossas machinas de costura allemães "Condessa", do afamado fabricante "Grittzner" em grande escala neste districto, montando já a milhares as machinas locadas, funccionando ao inteiro contento dos respectivos locatarios, como também informamos aos que por ventura ainda não o souberem, que temos peças e sobresalentes não sómente para as nossas machinas como também para as de outros fabricantes, a preços que não admittitem competencia.

Damos, também, assistencia mechanica a quem possuir as nossas machinas.

Não se illudam portanto, com os falsos propagandistas, e procurem, no seu proprio interesse, conhecer as machinas "Condessa", adquirindo um artigo que satisfaz por longo tempo.

Dirijam-se ao sr. Augusto de Carvalho, rua da Republica, n. 724. — João Pessôa — Ou mandem chamal-o para convencerem-se os interessados da verdade do que acima affirmamos.

MANTEMOS ESCOLA DE CORTE DE BORDADO GRATUITA PARA AS NOSSAS LOCATARIAS.

—

SYNDICATO DOS AUXILIARES DO COMMERCIO DE JOÃO PESSÔA — Assembléa geral extraordinaria — Não havendo comparecido numero legal de socios para realização desta assembléa, conforme publicação na **A União** de 27 a 30 deste mês, convido todos os socios quites deste Syndicato para a sessão de referida assembléa; que terá lugar em 2.ª convocação, em 3 de janeiro proximo, ás 19 horas, á rua Duque de Caxias, 558, nesta cidade. João Pessôa, 31 de dezembro de 1934. — **Octacilio Alves dos Santos**, presidente.

—

QUALQUER QUE SEJA A IDADE OU SEXO!

Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, Director da Saúde Publica do Estado e do Hospital da Santa Casa de Misericordia:

Attesto que tenho empregado na minha clinica civil e hospitalar o "**Elixir de Nogueira**", preparado da invenção do pharmaceutico João da Silva Silveira, obtendo sempre maravilhosos resultados em todos os casos em que seja preciso ergenerar o sangue, qualquer que seja a idade ou sexo. Por suas excellentes qualidades tornei-me um dos seus maiores propagandistas.

Therezina, Piauhy.

Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho

SECÇÃO LIVRE

COSMA GUEDES DE CARVALHO MENEZES

Missa de 7.° dia — Agradecimento e convite

Francisco de Assis Menezes, esposa e filhos, João Baptista, André e Bernardo de Carvalho Menezes, Luiz Gonzaga de Carvalho Menezes e esposa, Antonio Carlos de Carvalho Menezes e esposa, Raymundo de Carvalho Menezes e esposa, dr. Nestor de Oliveira Freitas, esposa e filhos, Inaldo do Nascimento Valois, esposa e filha, agradecem sinceramente aos parentes e amigos que acompanharam o enterro de sua inesquecivel mãe, sogra e avó **COSMA GUEDES DE CARVALHO MENEZES**, e os convidam para assirtir á missa que mandam celebrar na proxima quarta-feira, 2 de janeiro, ás 7 horas na Igreja N. S. de Lourdes.

Antecipadamente, agradecem, penhorados, a todos aquelles que se dignarem comparecer a este acto de piedade christã.

VENDE-SE — Uma casa de telha, com 3 portas de frente, 2 quartos e cozinha, na rua do Rio, Cruz das Armas. Preço de occasião 550$000. Tratar na mesma.

PARA LIQUIDAR — Vende-se terrenos na Rua Santo Elias, caldeira 60 H. P., uma machina de 12 H. P., machinas para Serraria, cofre, prensa, carteiras americanas, etc.

A tratar na rua Vidal de Negreiros.

MOLESTIAS DOS OLHOS — A **Agua da Vista Maciel** é o colyrio mais suave e mais efficaz nas doenças dos olhos.

Cura todas as inflammações e infecções que atacam os orgãos da visão.

Vende-se em todas as pharmacias acreditadas.

Usa roupa velha quem quer!

A Tinturaria S. João, á praça Pedro Americo, 8, faz verdadeiros prodigios de restauração.

VENDE-SE — um sitio com muitas e escolhidas fructeiras, optima casa de morada estylo moderno, com agua e luz, uma bôa cocheira com 20 vaccas turinas, raça especial, casa para empregados e uma bôa planta de capim.

Avenida D. Pedro I n.° 224, Tambiá. A tratar no mesmo.

O FERMENTO FLEISCHMANN seleccionado está sendo empregado no Pão Francês, em 32 Padarias na capital (João Pessôa), Cabedello, Santa Rita e Itabayana.

Para as cidades do interior (sertão), vae ser lançado o "Fermento Fleischmann Sêcco", podendo o padeiro comprar e empregar por um mês e mais sem que o mesmo diminua a sua força.

MANILHAS de primeirissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos saneamentos de Recife, João Pessôa e Bahia.

Representa e vende L. Pinto de Abreu.

—

SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfuroza. Procurem na CASA AMERICANA.

VENDEM-SE — os predios da Praça 1817, n.° 131 e Juarez Tavora, 1301. A tratar, com o proprietario na rua 13 de Maio, 466 e 141, com o sr. João Barbosa.

SENHORES CREADORES — Quereis tratar bem vossos animaes, defender o gado contra os males, Broca, molestia da ponta, catharro, tuberculose bovina, maltriste, aphtosa, diarrhéa; e ainda, tornar estas criações fortes e sadias, dirigi-vos á rua Maciel Pinheiro n. 194, lá obtereis esclarecimentos completos.

J. R. de Vasconcellos & Cia., representantes commerciaes.

CURSO DE FERIAS — João Vinagre e Herundina Campello avisam aos interessados que no dia 1.° de dezembro abriram um curso particular preparando alumnos ao exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio, o qual funccionará das 8 ás 11 horas no Grupo Escolar "Dr. Thomaz Mindello".

Ajuste previo.

AVISO

Vimos communicar aos nossos amigos e distinctos freguezes que, a contar de 1.° de janeiro de 1935, suspenderemos as n vendas a credito.

Em compensação offerecemos por preços os mais reduzidos possiveis, grande sortimento de peças para automoveis "Chevrolet", "Ford" e Bicycletas de diversas marcas. — DIAS GALVÃO & C.ª — Rua Maciel Pinheiro, 118.

PROFESSORA DE PIANO — **formada pelo Conservatorio da Bahia, achando-se presentemente nesta capital, lecciona em casas particulares e collegios. Póde ser procurada á avenida Juarez Tavora, 450.**

COLLEGIO MARISTA

RUA CONDE DA BÔA VISTA, 385 — RECIFE

EQUIPARADO AO COLLEGIO PEDRO II — INSPECÇÃO PERMANENTE

INTERNATO — SEMI-INTERNATO — EXTERNATO. — Este instituto de ensino primario e secundario, dirigido pelos IRMÃOS MARISTAS, goza do privilegio da inspecção permanente concedida até agora, apenas a quatro estabelecimentos particulares, no norte do paiz.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n.º 631, de 29 de dezembro de 1934

Abre á Secretaria da Fazenda, Producção e Obras Publicas o credito especial de 60:000$000.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto á Secretaria da Fazenda, Producção e Obras Publicas o credito especial de sessenta contos de réis (60:000$000), destinado á acquisição e transporte de sementes de algodão para plantio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 29 de Dezembro de 1934, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) José Marques da Silva Mariz,
Ass.) Ernesto Geisel.

Decreto n.º 632, de 31 de dezembro de 1934

Reduz a contribuição das Prefeituras Municipaes, altera o regulamento do imposto territorial e dá outras providencias.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal no Estado da Parahyba, considerando o disposto na Constituição Federal e de accôrdo com o parecer do Conselho Consultivo,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida de 15% para 10% a contribuição a que estão obrigadas pelo decreto n.º 33, de 11 de setembro de 1930 e posteriormente alterado, as Prefeituras Municipaes e destinada á Instrucção Publica e Hygiene Infantil.

§ unico — A referida percentagem incidirá sómente sobre a renda dos impostos municipaes.

Art. 2.º — A renda do imposto territorial reverterá integralmente para o Estado, ficando supprimido o dispositivo do art. 2.º § unico do decreto n.º 462, de 30 de dezembro de 1933.

§ unico — O referido imposto não poderá incidir sobre as propriedades urbanas, ficando supprimido o dispositivo do § 2.º do decreto n.º 463, de 30 de dezembro de 1933.

Art. 3.º — E' supprimido o imposto estadoal de diversões publicas.

Art. 4.º — As Prefeituras ficam autorizadas a crear os impostos:

I — territorial urbano,

II — diversões publicas.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de Dezembro de 1934, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) José Marques da Silva Mariz,
Ass.) Ernesto Geisel.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 31:

O Interventor Federal interino neste Estado nomeia o tenente José Domingues Pereira para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Piculy.

PARECER N 164

Submetteu o exmo. sr. dr. Interventor Federal á apreciação deste Conselho, com o officio n. 514 de 29 de novembro do corrente anno, a maneira de ser reduzida de 15 para 10 %, a contribuição dos municipios, destinada á Instrucção Publica do Estado.

Allega s. exc. justificando sua proposta, a carencia de se adaptar á nova Constituição, as obrigações das Prefeituras para com o Estado, no que diz respeito á arrecadação da taxa destinada á propagação, e diffusão do ensino publico.

Effectivamente soffrerá o erario uma diminuição de quasi 300:000$000, com a modificação proposta, entretanto, conforme se evidencia dos proprios esclarecimentos de s. exc., esta circumstancia é amenizada com a arrecadação do imposto territorial que passará a ser cobrado pelo Estado supprindo assim o decrescimo previsto com a nova organização que se quer imprimir com a reducção proposta. Por outro lado não haverá prejuizo para os municipios com a reversão do imposto territorial para o Estado, uma vez que é facultado ás Prefeituras a cobrança dos impostos territorial urbano e diversões publicas.

Pensamos andar s. exc. bem accertado quanto ao interesse de querer moldar as taxações e tributaçõs de todos os impostos aos principios constitucionaes, porque assim o fazendo, procura s. exc. harmonizar os interesses publicos ao regime da lei estatuido pela Carta de 16 de julho de 134.

Quanto a uma tributação perfeita e equitativa não se pode levar a effeito sem que tenhamos primeiro a nossa Constituição estadual promulgada, uma vez que o systema tributario terá que soffrer grandes reformas com os principios que advieram com a nova orientação da futura Assembléa.

Assim é de parecer este Conselho que sejam acceitas as suggestões apresentadas pela Interventoria Federal.

João Pessôa, em 20 de dezembro de 1934. — WALDEMAR LEITE, presidente; JOSÉ PRAZERES COELHO, secretario; JOÃO CELSO PEIXOTO DE VASCONCELLOS, relator; JOÃO LINS R. MORAES, JOSÉ RODRIGUES DE AQUINO.

PARECER 165

Orçamento do Estado para 1935

O exmo. sr. Interventor Federal em officio n.º 547, apresenta ao Conselho Consultivo do Estado, a proposta do Orçamento para o exercicio de 1935.

No citado officio faz s. excia. ponderações, as mais sensatas, em relação ás previsões da receita e calca as despesas dentro das necessidades actuaes da administração. Esta deve ser a orientação do verdadeiro estadista, porque não se esquece das eventualidades que nos occorrem, originadas por factores muitas vezes indomaveis que elevam inesperadamente as rendas publicas e que também conspiram contra as previsões orçamentarias e collocam o erario em estado de verdadeira penuria. Assim é que vemos como aconteceu no exercicio expirante um *superavit* de cerca de .... 5.000:000$000 aproximadamente, contra situação completamente differente, verificada em annos anteriores, em que os *deficits* se positivaram com ameaças terriveis, perturbando a vida economica do Estado. Taes alternativas requerem, pois, de nossos administradores, o mais acurado bom senso na elaboração de nossa Lei de Meio e os impõe aos mais rigorosos exames para a realização das despesas publicas. Modernamente, porém, a sorte dos Estados não se deve condicionar mais aos momentos oscillatorios de seus administradores que ás vezes, inadvertidamente se exaggeram na expansão do activo orçamentario — "repercutindo na formação do nivelamento das forças productoras e das capacidades consumidoras, e do equilibrio entre a riquesa publica construida e a dissipada ou applicada na deproducção de utilidades". —

O conhecimento pleno de nossa economia através de estatisticas seguras de nossa producção, dará rumos certos para que se organizem os planos economicos geraes, base em que assenta o processo intimo da administração. Obedecendo a esta orientação, teremos conhecimento exacto das necessidades do nosso Estado ao mesmo tempo que a media para applicação de seus recursos.

E' preciso fugir definitivamente de estimativas empiricas, calculadas na representação de cifras de arrecadação que exprimem situações accidentaes, pondo em apuro o mais bem intencionado Administrador.

Segundo Carré de Marberg (theoria Geral do Estado):

"O orçamento, tomado no seu conjuncto, é um verdadeiro programma de administração para o exercicio futuro."

Considerando que, o em apreço vae ser feito para um novo Administrador, estamos seguros de que será tomado sob o ponto de vista scientifico não permittindo a intromissão de materias legislativas que não tenha em vista senão o maior aprumo nas suas linhas estructuraes. Este apello, nós o consideramos quasi ocioso, porque conhecemos de perto os esclarecidos dotes da personalidade que irá reger os destinos da Parahyba.

Do officio citado releva salientar os seguintes topicos porque coincidem com alterações que temos de suggerir para serem feitas no anteprojecto do orçamento para 1935:

"Devo salientar, preliminarmente, que não introduzi modificações na nossa organização tributaria, convicto da inopportunidade dessa medida tanto mais flagrante quanto é certo que, nos termos da Constituição Federal, sómente em janeiro de 1936, começará a vigorar em toda a sua plenitude a reforma tributaria estatuida na lei basica do Paiz. Então, constitucionalizado o Estado e reorganizada a vida Municipal, virão concomitantemente os reajustamentos indispensaveis, para melhor distribuição dos impostos, dentro dos principios consubstanciados na legislação tributaria da União, Estados e Municipios".

Sabemos perfeitamente que não haverá mais tempo para se promover uma modificação tributaria, mas é mister suggestionar o Governo para, se aproveitando da opportunidade creada pela nossa Constituição, alterando a arrecadação de varias tributações, promover a reforma de nosso systema tributario, pois que, actualmente se processa dentro de normas absoletas, incompativeis com as organizações das modernas formulas de bôa economia dirigida. Um só raciocinio serve de base para nossa asserção: —

Os lançamentos dos impostos se baseam unicamente no estado apparente em que se apresentam os Contribuintes, quando o verdadeiro argumento deveria ser o conhecimento exacto do volume dos seus negocios.

"Encontrei o Estado, em 1932, com um orçamento de despesa fixado em 15.901:673$570. Restaurei comarcas e termos judiciarios; elevei o numero de membros da Côrte de Appellação; installei grupos escolares e escolas em proporção que já conheceis, tanto que está cumprido, folgadamente o nosso dispositivo constitucional que exige dos Estados a applicação em favor dos systemas educativos de 20% pelo menos, da renda proveniente de impostos; reajustei quadros do funccionalismo, melhorando as percepções dos não contemplados no ultimo accrescimo geral que se verificára; creei repartições novas decorrentes de serviços reclamados pelo interesse publico; consignei verba para a Assembléa Constituinte Estadoal; accresci de 276:600$000, em 1932, para 964:660$000, em 1935 as despesas com a producção em geral; destinei 600:000$000 para serviços de vias publicas e mais 658:000$000 para Obras Publicas a juizo do Governo; reservei 967:500$000 para pagamento das prestações e juros do emprestimo de sete mil contos de réis com o Banco do Brasil (hoje reduzido a 5.400:000$000) que se vencerão em 1935; deixei um saldo orçamentario de cerca de trezentos contos de réis para fazer face ás alterações decorrentes da Constitucionalização do Estado e novos serviços; mas, com tudo isso, é apenas de 15.667:698$500 a despesa prevista para 1935".

Não se commetteria um desacerto alterando um pouco algumas verbas a que se refere o topico citado, bem assim algumas outras constantes das tabellas do orçamento, mesmo ainda que venhamos de alterar um pouco a fixação da despesa.

Começando pela ordem natural dos capitulos na Despesa, propomos sejam feitas as seguintes alterações:

NO CAPITULO I

Assembléa Legislativa

Cada deputado além do subsidio consignado deve ter verba de representação correspondente a Rs. .. .. 1:000$000 por cada sessão annual, o que significa augmento de .. .. 30:000$000, no total apresentado no esboço do orçamento que ora se estuda.

Não se faz preciso commentario para justificar o alvitre, uma vez que esta verba não aberra das normas communs e servirá para transporte dos nossos representantes na Camara e despesas eventuaes no exercicio de seu mandato.

NO CAPITULO II

Governo do Estado

Tendo em vista os ordenados de gerentes commerciaes em nosso meio e ainda a ausencia de verba destinada á representação do nosso Chefe de Governo, somos de opinião que o subsidio deste deve ser elevado para Rs 5:000$000 mensaes o que significa um augmento de Rs. 24:000$000 no total da referida rubrica.

NO CAPITULO III

Secretaria do Interior e Segurança Publica

§ 1.º — Secretaria de Estado:

Pelos mesmos motivos que acima baseamos a alteração do Capitulo anterior, somos de parecer que os vencimentos de um Secretario de Estado, se deve elevar, pelo menos, para .. .. 2:000$000 mensalmente, o que significa um augmento de 4:800$000.

§ 3.º — Instrucções:

Pelos principios de equidade achamos que os Inspectores Technicos Regionaes do Ensino que têm a mesma cathegoria de Chefes de Secção, devem perceber os mesmos vencimentos, o que significa um augmento de .. 14:400$000.

§ 5.º — DIRECTORIA Geral de Saúde Publica:

Material

E' incontestavelmente de indice elevado a assistencia que presta o nosso Governo no que diz respeito á Saúde Publica; mas, se faz preciso salientar que sómente na Capital esse serviço se processa com efficiencia. No interior, quasi sempre os postos não podem attender aos necessitados, pela mingua de material que lhes são distribuidos. Esta affirmação, fazemos com a consciencia de quem tem visto a impossibilidade em que se encontram os medicos destacados em diversos postos de saúde do interior do Estado, alegando que não têm especificos com que attendam ás necessidades, pois se esgotaram os que lhes fôram distribuidos.

Livrar o nosso povo das endemias ruraes que o afflige, significa: patriotismo, humanidade e fomento na nossa producção.

Somos de parecer, baseados nas considerações acima que a verba destinada a medicamentos, utensilios de laboratorio e pharmacia deva ser augmentada para 200:000$000, o que significa um augmento de 50:000$000.

II — Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas

§ 1.º — Secretaria de Estado:

Reportando-nos aos motivos em que baseamos o augmento para a Secretaria do Interior e Segurança Publica, achamos que se enquadram perfeitamente para este caso, o que significa um augmento de 4:800$000.

§ 5.º — Secção de Estatistica:

Não ha quem ignore que hoje a Estatistica representa factor imprescindivel no registro da economia de um Estado.

Por esforço sobrehumano a Directoria desta Repartição, vem publicando seus annuarios com lamentavel atrazo. Isto significa que ha um apparelhamento deficiente para confecção das nossas estatisticas, cuja repartição se rescente de machinas, material e mesmo, pessoal. Achamos, portanto que esta verba deve ser elevada para 80:000$000, o que significa um augmento de 18:540$000.

Feitas as alterações ventiladas ficará o orçamento com o seguinte aspecto:

Despesa	s. 15.814:238$500
Receita	Rs. 15.976:980$000,

o que equivale dizer que fundamentalmente nenhuma modificação soffreu em suas linhas geraes, o anteprojecto remettido pelo exmo. sr. Interventor Federal.

Examinada a materia como foi, feitas as correcções nas tabellas de accôrdo com as modificações suggeridas, o Conselho é de parecer que seja decretado o Orçamento para o exercicio de 1935.

S. do Conselho, 31 de dezembro de 1934.

Waldemar Leite, Presidente e relator.
José Prazeres Coêlho, Secretario.
João Celso Peixôto de Vasconcellos,
João Lins R. Moraes,
José Rodrigues de Aquino.

SECRETARIA DA FAZENDA, PRODUCÇÃO E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 31:

Petições:

De João Aprigio Alves, requerendo cancellamento de collecta. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 9 do decreto 467, de 30 de dezembro de 1933.

De Antonio de Oliveira Neves, requerendo cancellamento de uma collecta. — Deferido, á vista das informaçõs.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, em 31 de dezembro de 1934 — Serviço para o dia 1.º (terça-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 2.

Dia á S|V., guarda de 2.ª classe n. 31.

Dia á Secretaria, guarda de 3.ª classe n. 56.

Rondantes, guarda fiscal Aristides e guardas de 1.ª classe ns. 7 e 6.

Guarda do Quartel, guardas ns. 48 — 108 e 34.

Policiamento da capital, guardas ns. 24 — 28 — 97 — 98 — 68 — 104 — 99 — 71 — 23 — 106 — 105 — 59 — 103 — 102 — 100 — 69 — 107 — 54 — 53 — 66 — 63 — 74 — 92 — 109 — 44 — 20 — 19 — 83 e 38.

Policiamento do Tribunal de Justiça Eleitoral, guardas ns. 37 — 12 — 45 — 62 — 78 — 36 e 91.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 56 — 19 e 20.

Signalização do trafego publico, guardas ns. 17 — 61 — 64 — 16 — 65 — 58 — 46 — 50 — 76 — 15 — 48 — 39 — 26 — 72 — 85 — 75 — 73 — 93 — 9 — 14 e 80.

Serviço para o dia 2 (quarta-feira)

Uniforme 2.º (kaki)

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á S|V., guarda de 1.ª classe n. 8.

Dia á Secretaria, guarda de 3.ª classe n. 56.

Rondantes, fiscal E. Correia e guardas de 1.ª classe ns. 111 e 112.

Policiamento da capital, guardas ns. 98 — 71 — 104 — 99 — 106 — 23 — 59 — 103 — 105 — 69 — 102 — 100 — 74 — 102 J 63 — 28 — 92 — 54 — 53 — 66 — 49 — 68 — 38 — 44 — 109 — 20 — 19 — 83 e 34.

Policiamento do Tribunal de Justiça Eleitoral, guardas ns. 12 — 37 — 48 — 62 — 78 — 36 e 91.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 19 — 56 e 20.

Signalização do trafego publico, guardas ns. 16 — 65 — 58 — 46 — 50 — 76 — 15 — 48 — 39 — 26 — 72 — 85 — 75 — 73 — 93 — 9 — 14 — 80 — 17 — 61 e 64.

Boletim n. 296.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Multa paga: — Pelo **chauffeur** João Fernandes Baptista, conductor do carro 60 C Pb 11, foi paga a multa de 40$000, por infracção dos arts. 322, alineas "a" e "b", e 328, do R|T|P.

II — Recebimento de importancia: — O sr. José Salviano das Mercês, servindo de almoxarife-pagador desta Guarda, em parte de hoje, communicou haver recebido do sr. Orlando do Rêgo Luna, encarregado da sub- do Rêgo Luna, encarregado da Sub-Secção de Vehiculos da cidade de Campina Grande, a importancia de 2:608$700, sendo: para recolher aos cofres do Estado, 2:136$000 e ao cofre do Conselho Econmico 472$700.

III — Feriado nacional: — Sendo hoje feriado nacional em commemoração á Confraternização Universal, determino seja hasteada e arreada a Bandeira Nacional, neste Quartel, ás horas regulamentares, devndo a fachada deste edificio conservar-se illuminação, á noite, até as 24 horas.

IV — Recolhimento de dinheiro: — Conforme recibos ns. 1.010 e 1.011, do Thesouro do Estado, apresentado pel sr. José Salviano das Mercês, servindo de almoxarife-pagador desta Guarda, este funccionario recolheu, nesta data, aos cofres daquella repartição, a importancia de 515$600, proveniente de desconto de vencimentos d diversos guardas neste mês e indemnização de materiaes extraviados pelo ex-guarda Francisco Raymundo de Oliveira; ditos recibos ficam archivados na Pagadoria desta corporação.

(Ass.) **Guilherme Falconi**, Maj., Insp.-Geral.

Confere com o original: **F. Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

DECRETO N.º 633, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1935.

José Marques da Silva Mariz, interventor federal interino do Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — A despesa do Estado da Parahyba para o exercicio de 1935 é fixada na importancia quinze mil novecentos setenta e seis contos novecentos e oitenta mil reis, (15.976:980$000), a ser despedida com os serviços abaixo enumerados:

CAPITULO I

§ Unico — Assembléa Constituinte			
Pessoal	169:800$000		
Material	5:000$000	174:800$000	174:800$000

CAPITULO II

§ Unico — Governo do Estado			
Pessoal	96:600$000		
Material	52:560$000	149:160$000	149:160$000

CAPITULO III

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA

§ 1.º — Secretaria de Estado			
Pessoal	82:000$000		
Material	8:040$000	90:040$000	
§ 2.º — Magistratura			
Pessoal	836:320$000		
Material	4:060$000	840:380$000	
§ 3.º — Instrucção			
Pessoal	2.157:820$000		
Material	197:455$000	2.355:275$000	
§ 4.º — Inspectoria S. Escolar			
Pessoal	18:600$000		
Material	6:450$000	25:050$000	
§ 5.º — Directoria de Saúde Publica			
Pessoal	439:800$000		
Material	394:020$000	834:020$000	
§ 6.º — Segurança Publica			
Pessoal	442:920$000		
Material	302:390$000	745:310$000	
§ 7.º — Força Publica			
Pessoal	1.982:626$500		
Material	259:420$000	2.242:046$500	
§ 8.º — Secção de Bibliotheca e Archivo			
Pessoal	33:000$000		
Material	2:970$000	35:970$000	
§ 9.º — Eventuaes		30:000$000	7.198:091$500

SECRETARIA DA FAZENDA P. E OBRAS PUBLICAS

§ 1.º — Secretaria de Estado			
Pessoal	277:320$000		
Material	22:560$000	299:880$000	
§ 2.º — Recebedoria de Rendas			
Pessoal	187:920$000		
Material	10:260$000	198:180$000	
§ 3.º — Repartições Fiscaes do Interior			
Pessoal	1.220:330$000		
Material	104:640$000	1.324:970$000	
§ 4.º — Imprensa Official			
Pessoal	332:920$000		
Material	214:720$000	547:640$000	
§ 5.º — Secção de Estatistica			
Pessoal	51:600$000		
Material	9:860$000	61:460$000	
§ 6. — Commissão de Compras			
Pessoal	15:000$000		
Material	510$000	15:510$000	
§ 7.º — Directoria de Viação e Obras Publicas			
Pessoal	346:200$000		
Material	1.066:180$000	1.412:380$000	
§ 8.º — Repartição de Aguas e Esgotos			
Pessoal	366:000$000		
Material	299:140$000	665:140$000	
§ 9.º — Junta Commercial			
Pessoal	11:400$000		
Material	690$000	12:090$000	
§ 10.º Directoria de Producção			
Pessoal	193:600$000		
Material	388:340$000	581:940$000	
§ 11.º — Instituto Sérico			
Pessoal	30:000$000		
Material	32:800$000	62:800$000	
§ 12 — Serviço do Algodão			
Material		200:000$000	
§ 13.º — Serviço do fumo			
Pessoal	33:920$000		
Material	6:000$000	39:920$000	
§ 14.º — Serviço de Fructicultura			
Material		80:000$000	
§ 15.º — Centro Agricola "João Pessôa"			
Pessoal	57:360$000		
Material	112:360$000	169:720$000	
§ 16.º — Subvenções		307:200$000	
§ 17.º — Disponibilidade			
Pessoal		70:357$300	
§ 18.º — Inactivos			
Pessoal		693:959$700	
§ 19.º — Illuminação Publica		250:000$000	
§ 20.º — Divida Publica		967:500$000	
§ 21.º — Caixa Economica		5:000$000	
§ 22.º — Caixa Estadual de Obras c/os effeitos das seccas		60:000$000	
§ 23.º — Reposições e restituições		20:000$000	
§ 24.º — Eventuaes		40:000$000	8.085:647$000

CAPITULO IV

Publicações officiaes	60:000$000	60:000$000

CAPITULO V

Despesas Diversas	309:281$500	309:281$500
		15.976:980$000

RESUMO:

Assembléa Constituinte	174:800$000
Governo do Estado	149:160$000
Secretaria do Interior e Segurança ..	7.198:091$500
Secretaria da Fazenda e O. Publicas	8.085:647$000
Publicações officiaes	60:000$000
Despesas diversas	309:281$500
	15.976:980$000

DA RECEITA

Art. 2.º — Para o exercicio financeiro de 1935 a receita do Estado da Parahyba é orçada em quinze mil novecentos e setenta e seis contos novecentos e oitenta mil reis (15.976:980$000), por impostos, taxas e outras rendas discriminadas nos paragraphos seguintes e arrecadadas de accôrdo com as tabellas annexas ao presente, revogadas as disposições em contrario:

§ 1.º — RENDA ORDINARIA

I — RENDAS DOS IMPOSTOS

a) Exportação		
1 — Imposto ad-valorem, por via maritima	6.840:000$000	
2 — Imposto ad-valorem, por via terrestre	750:000$000	7.590:000$000
b) Renda interna		
3 — Imposto de industria e profissão	1.980:000$000	
4 — Imposto de incorporação	1.251:000$000	
5 — Imposto de transmissão inter-vivos	651:000$000	
6 — Imposto de transmissão causa-mortis	150:000$000	
7 — Imposto de estatistica	150:000$000	
8 — Imposto de sello adhesivo	450:000$000	
9 — Imposto de sello por verba	51:000$000	
10 — Imposto sobre gado abatido	420:000$000	
11 — Imposto sobre aguardente	111:000$000	
12 — Imposto territorial	600.000$000	
13 — Imposto sobre fallencias e concordatas	1:500$000	
14 — Imposto sobre arrendamentos	8:100$000	
15 — Imposto sobre leilão	2:100$000	
16 — Imposto de caridade sobre transporte	21:000$000	
Idem sobre coqueiros fructiferos	30:000$000	5.876:700$000

II — RENDAS PATRIMONIAES

17 — Renda de generos proprios do Estado	6:000$000	
18 — Fôros de extinctos aldeiamentos de indios ..	4:500$000	
19 — Laudemios	600$000	
20 — Renda de predios e terrenos do Estado	48:000$000	
21 — Juros de capitaes do Estado e dividendos ..	45:000$000	104:100$000

III — RENDAS INDUSTRIAES

22 — Renda da Repartição de Aguas e Esgotos:		
Taxa de esgotos	300:000$000	
Consumo d'agua	300:000$000	
Installação	102:000$000	
23 — Renda da Imprensa Official:		
Pelas Repartições Publicas do Estado	81:000$000	
Por outras fontes	225:000$000	1.008:000$000

§ 2.º — RENDA EXTRAORDINARIA

24 — Quota da Loteria do Estado	15:000$000	
25 — Cobrança da Divida Activa	252:000$000	
26 — Multas	39:000$000	
27 — Renda de depositos	180$000	
28 — Contracto com o Serviço do Algodão	9:000$000	
29 — Inspecção de vehiculos	60:000$000	
30 — Indemnizações	24:000$000	
31 — Eventuaes	99:000$000	498:180$000

§ 3.º — RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

32 — Taxa de viação	600:000$000	
33 — Contribuição de 10% das Prefeituras para		

a Instrucção e Hygiene Infantil	300:000$000	900:000$000
		15.976:980$000

Recapitulação:

Renda Ordinaria	14.578:800$000
Renda Extraordinaria	498:180$000
Renda com Applicação Especial	900:000$000
	15.976:980$000

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.° da Proclamação da Republica.

JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ
ERNESTO GEISEL
JOÃO DIAS JUNIOR

TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO

CAPITULO I

§ unico — Assembléa Constituinte

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Pessoal:					
30 Deputados					
Subsidio	—	—	4:800$	144:000$000	
Secção de Expediente:					
1 Chefe de Secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 1.° escripturario (redactor de debates)	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 2.° escripturario (dactylographo)	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 5.° escripturario (archivista)	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	169:800$000
Material:					
Expediente	—	—	—	2:700$000	
Livros e impressos pela Imprensa Official	—	—	—	1:500$000	
Luz	—	—	—	300$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	350$000	
Asseio	—	—	—	150$000	5:000$000
					174:800$000

CAPITULO II

§ unico — Govêrno do Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Presidente do Estado — Subsidio .. .. —	—	—	36:000$	36:000$000	36:000$000
Gabinête:					
1 Secretario da Presidencia	—	12:000$	12:000$	12:000$000	
1 Official de gabinête	—	8:400$	8:400$	8:400$000	
1 Ajudante de ordens	—	1:800$	1:800$	1:800$000	
2 3.os escripturarios..	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$000	
3 Continuos-porteiros	1:600$	800$	2:400$	7:200$000	39:000$000
Palacio:					
1 Mordomo	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
1 Ajudante	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Zelador	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
1 "Chauffeur"	2:880$	1:440$	4:320$	4:320$000	
1 Jardineiro	1:920$	960$	2:880$	2:880$000	
Pessoal variavel	—	—	—	1:800$000	21:600$000
Material:					
Consumo de luz	—	—	5:000$	5:000$000	
Expediente	—	—	1:000$	1:000$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Of.	—	—	2:000$	2:000$000	
Comb. e accessorios de autos	—	—	15:000$	15:000$000	
Asseio..	—	—	1:500$	1:500$000	
Recepções officiaes e outras despesas	—	—	20:000$	20:000$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	8:000$	8:000$000	
Assignatura de telephone ..	—	—	60$	60$000	52:560$000
					149:160$000

CAPITULO III

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

§ 1.° — Secretaria de Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Secretario de Estado	—	19:200$	19:200$	19:200$000	
1 Consultor Juridico	12:000$	6:000$	18:000$	18:000$000	
1 Director do Gabinête.. ..	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 2.° escripturario	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 3.° "	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 4.° "	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 5.° "	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo-porteiro..	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
2 Continuos-serventes	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
Ajuda de custo, Diarias e substituições	—	—	10:000$	10:000$000	82:000$000
Material:					
Expediente			1:800$	1:800$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Official			3:600$	3:600$000	
Correspondencia postal e telegraphica..			2:100$	2:100$000	
Asseio			480$	480$000	
Assignatura do telephone			60$	60$000	8:040$000
					90:040$000

§ 2.° — Magistratura

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
I — Côrte de Appellação					
7 Desembargadores	12:800$800	6:400$000	19:200$	134:400$000	
1 Procurador Geral	12:000$000	6:000$000	18:000$	18:000$000	
Gratificação aos Desembargadores		1:200$000	1:200$	8:400$000	160:800$000
Secretaria:					
1 Secretario	6:080$000	3:040$000	9:120$	9:120$000	
1 3.° escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$	4:800$000	
1 4.° "	2:800$000	1:400$000	4:200$	4:200$000	
1 5.° "	2:400$000	1:200$000	3:600$	3:600$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$000	800$000	2:400$	2:400$000	
2 Officiaes de Justiça	1:200$000	600$000	1:800$	3:600$000	27:720$000
II — Juizes de Direito					
3 Juizes da capital	8:533$400	4:266$600	12:800$	38:400$000	
1 Juiz de Campina Grande	8:533$400	4:266$600	12:800$	12:800$000	
1 Juiz Corregedor	8:533$400	4:266$600	12:800$	12:800$000	
19 Juizes do interior	7:200$000	3:600$000	10:800$	205:200$000	269:200$000
III — Juizes Municipaes					
19 Juizes Municipaes	5:600$000	2:800$000	8:400$	159:600$000	159:600$000
IV — Promotores Publicos					
2 Promotores da capital ..	5:600$000	2:800$000	8:400$	16:800$000	
1 Promotor de Campina Grande	5:600$000	2:800$000	8:400$	8:400$000	
19 Promotores do interior ..	4:000$000	2:000$000	6:000$	114:000$000	
19 Adjunctos de Promotor no interior	—	600$000	600$	11:400$000	150:600$000
V — Serventuarios de Justiça					
1 Escrivão do Jury	2:400$000	1:200$000	3:600$	3:600$000	
1 Escrivão dos Feitos	2:000$000	1:000$000	3:000$	3:600$000	
1 Escrivão do Registro Civil da capital	2:000$000	1:000$000	3:000$	3:000$000	
38 Officiaes do Registro Civil do interior	1:200$000	—	1:200$	45:600$000	
6 Officiaes de Justiça	1:200$000	600$000	1:800$	10:800$000	
1 Porteiro dos auditorios ..	1:600$000	800$000	2:400$	2:400$000	68:000$000
Material:					
CORTE DE APPELLAÇÃO:					
Assignatura de telephone				60$000	
Expediente				1:320$000	
Assignatura de publicação juridica				820$000	
Asseio				360$000	
Correspondencias postal e telegraphica				210$000	
Consumo de luz				110$000	
SALA DAS AUDIENCIAS E TRIBUNAL DO JURY:					
Expediente				350$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official ..				360$000	
Asseio				360$000	
Consumo de luz				110$000	4:060$000
					840:380$000

(*) Decréto n.° 268, de 18 de março de 1932.

§ 3.° — Instrucção

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 183, de 12 de setembro de 1934)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
I — LYCEU PARAHYBANO					
a) Administração:					
1 Director	—	9:600$	9:600$	9:600$000	
1 1° escripturario-secretario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
2 — 5.° escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
1 Inspector de alumnos ..	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
1 Bedel-porteiro..	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
2 Continuos-serventes	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
1 Servente	960$	480$	1:440$	1:440$000	
b) Corpo docente:					
18 Lentes..	4:000$	2:000$	6:000$	108:000$000	
1 Professor	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
3 Professores contratados..	—	2:400$	2:400$	7:200$000	
1 Preparador..	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 Fiscal	—	12:000$	12:000$	12:000$000	174:240$000

NOTA: — Quando o director fôr um dos lentes do estabelecimento, perceberá como remuneração ou gratificação do cargo de Director, sómente a differença dos vencimentos entre este e os da sua cadeira.

II ESCOLA NORMAL					
a) Administração:					
1 Director	—	9:600$	9:600$	9:600$000	
1 2º escripturario	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 4º "	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Bedel-porteiro	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
4 Inspectores de alumnos	1:200$	600$	1:800$	7:200$000	
4 Serventes	960$	480$	1:440$	5:760$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
b) Corpo docente:					
18 Professores	3:600$	1:800$	5:400$	97:200$000	
2 Professores auxiliares	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$000	144:360$000
c) GRUPO ESCOLAR MODELO					
3 Professores	3:440$	1:720$	5:160$	15:480$000	
6 Adjunctos	1:600$	800$	2:400$	14:400$000	
1 Inspectora de alumnos	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	31:680$000
III — DIRECTORIA DO ENSINO PRIMARIO					
a) Administração					
1 Director	—	12:000$	12:000$	12:000$000	
1 3.º escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 4.º "	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 5.º "	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
b) Fiscalização:					
1 Inspector-technico accumulando as funcções de superintendente dos serviços de estatisticas educacionaes	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
5 Inspectores technicos	4:000$	2:000$	6:000$	30:000$000	
Diarias para cinco inspectores	—	—	—	22:500$000	
c) Grupos escolares da Capital					
6 Professores-directores	2:640$	1:320$	3:960$	23:760$000	
	—	1:000$	1:000$	6:000$000	
22 Professores	2:640$	1:320$	3:960$	87:120$000	
36 Adjunctos	1:600$	800$	2:400$	36:400$000	
5 Inspectores de alumnos	1:200$	600$	1:800$	9:000$000	
6 Serventes porteiros	960$	480$	1:440$	8:640$000	
5 Serventes	960$	480$	1:440$	7:200$000	
d) Grupos escolares do Interior					
CIDADES:					
11 Professores-directores	2:400$	1:200$	3:600$	39:600$000	
	—	—	960$	10:560$000	
23 Professores	2:400$	1:200$	3:600$	82:800$000	
33 Adjunctas	1:200$	600$	1:800$	59:400$000	
11 Serventes-port.	800$	400$	1:200$	13:200$000	
e) Grupos escolares do Interior					
VILLAS:					
10 Professores-directores	2:160$	1:080$	3:240$	32:400$000	
	—	—	840$	8:400$000	
12 Professores	2:160$	1:080$	3:240$	38:880$000	
19 Adjunctos	1:200$	600$	1:800$	34:200$000	
10 Serventes-port.	800$	400$	1:200$	12:000$000	
f) Grupos escolares do interior:					
POVOAÇÕES:					
1 Prof.-director	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
	—	600$	600$	600$000	
1 Professor	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
1 Adjuncta	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
1 Servente-porteiro	800$	400$	1:200$	1:200$000	
g) Cadeiras isoladas					
CAPITAL:			3:960$	23:760$000	
6 Cadeiras elementares	2:640$	1:320$			
1 Cadeira de canto orpheonico	2:640$	1:320$	3:960$	3:960$000	
5 Adjunctos	1:600$	800$	2:400$	11:200$000	
2 Cadeiras da Cadeia e Quartel	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	
18 Cadeiras elementares nocturnas	1:800$	—	—	32:400$000	
Gratificação per-capita	—	—	—	34:560$000	
CIDADES:					
16 Cadeiras elementares diurnas	2:400$	1:200$	3:600$	57:600$000	
VILLAS:					
28 Cadeiras elementares	2:160$	1:080$	3:240$	90:720$000	
POVOAÇÕES:					
50 Cadeiras elementares	2:000$	1:000$	3:000$	150:000$000	
250 Cadeiras rudimentares urbanas	1:080$	540$	1:620$	405:000$000	
143 Cadeiras rudimentares ruraes	640$	320$	960$	137:280$000	
56 Cadeiras rudimentares nocturnas	940$	—	—	52:640$000	
Gratificação per-capita	—	—		53:760$000	
ADJUNCTOS DO INTERIOR:					
37 Adjunctas	1:200$	600$	1:800$	66:600$000	
				20:000$000	
h) Escolas subvencionadas					
i) Caixas escolares					
1) Capital				15:000$000	
2) Interior				20:000$000	
j) Substituições de pessoal				20:000$000	2.157:820$000

MATERIAL

Lyceu Parahybano			
Expediente	800$000		
Livros e impressos pela Imprensa Official	1:000$000		
Correspondencia postal e telgraphica	120$000		
Asseio	150$000		
Assignatura de telephone	60$000		
Consumo de luz e energia	360$000	2:490$000	
Escola Normal:			
Expediente	1:800$000		
Livros e impressos pela Imprensa Official	600$000		
Asseio	480$000		
Assignatura de telephone	60$000		
Consumo de luz e energia	600$000	3:540$000	
Directoria do Ensino Primario			
Expediente	600$000		
Livros e impressos	10:000$000		
Correspondencia postal e telegraphica	1:200$000		
Asseio	240$000		
Aluguel de casas	50:000$000		
Mobiliario escolar, conservação e transporte	50:000$000		
Revista do ensino	800$000	112:840$000	
Grupos Escolares da Capital:			
Expediente	1:800$000		
Asseio	1:800$000		
Consumo de luz	3:000$000	6:600$000	
Grupos Escolares do Interior			
Expediente	5:280$000		
Asseio	5:280$000		
Consumo de luz	[illegible]:400$000	18:960$000	
Escolas Isoladas:			
Expediente	17:[illegible]$000		
Asseio	35:35[illegible]000	53:025$000	197:455$000
Total			2.355:275$000

§ 4.º — Inspectoria Sanitaria Escolar

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.º 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS			TOTAES	
	Ordenado	Gratificação	Por unidade		
Pessoal:					
1 Inspector medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Dentista	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 Enfermeira visitadora	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Servente	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	18:600$0[illegible]
Material:					
Material technico	—	—	5:000$	5:000$000	
Moveis e utensilios	—	—	600$	600$000	
Expediente	—	—	300$	300$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official	—	—	250$	250$000	
Asseio	—	—	300$	300$000	6:450$000
					25:050$000

§ 5.º — Saúde Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.º 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				TOTAES
	Ordenado	Gratificação	Por unidade		
I — Directoria					
1 Director	—	18:000$	18:000$	18:000$000	
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 1.º escripturario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 5.º escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
2 Auxiliares de escripta	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
1 Chauffeur	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Servente	960$	480$	1:440$	1:440$000	150:040$000
II — Instituto Anti-rabico e Vaccinogenico					
1 Medico-chefe	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
1 Auxiliar de escripta	1600$	800$	2:400$	2:400$000	
2 Guardas de 3.ª classe	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	
1 Servente	960$	480$	1:440$	1:440$000	21:840$000
III — Pharmacia					
1 Pharmaceutico	4:400$	2:200$	6:600$	6:600$000	
2 Praticos	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
1 Servente	960$	480$	1:440$	1:440$000	15:240$000
IV — Delegacia de Saúde					
1 Inspector do S. da Tuberc.	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
3 Inspectores	4:800$	2:400$	7:200$	21:600$000	
2 5os. escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
3 Guardas de 3.ª classe	2:000$	1:000$	3:000$	9:000$000	45:000$000
V — Maternidade					
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Medico-assistente	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
1 Dentista	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 Administrador	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	27:000$000
VI — Posto de hygiene da Capital					
1 Medico-chefe	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
2 Medicos auxiliares	6:400$	3:200$	9:600$	19:200$000	
1 5º. escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
4 Enfermeiros do serviço interno	1:600$	800$	2:400$	9:600$000	
13 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	31:200$000	
2 Guardas de 3.ª classe	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	
2 Serventes	960$	480$	1:440$	2:880$000	84:480$000
VII — Centro de Saúde de Campina Grande					
1 Director	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
1 Medico auxiliar	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
1 Enfermeiro	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	22:200$000
VIII — Posto de Hygiene de Itabayana					
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 1.ª classe	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Enfermeira visitadora	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	16:200$000
IX — Posto de Hygiene de Guarabira					
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000	
1 Enfermeira visitadora	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	15:840$000
X — Posto de Hygiene de					

Areia					
1 Medico..	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 1.ª classe	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Enfermeira visitadora ..	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	16:200$000
XI — Posto de Hygiene de Patos					
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000	
1 Enfermeira visitadora ..	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	15:840$000
XII — Posto de Hygiene de Cajazeiras					
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000	
1 Enfermeira visitadora ..	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	15:840$000
XIII — Posto de Hygiene de Bananeiras					
1 Medico..	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 1.ª classe.. ..	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Enfermeira visitadora ..	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	16:200$000
XIV — Posto de Hygiene de Alagôa Grande					
1 Medico..	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000	
1 Enfermeira visitadora ..	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	15:840$000
XV — Hospital Colonia "Juliano Moreira"					
2 Alienistas	6:400$	3:200$	9:600$	19:200$000	
Gratificação do cargo de director		2:400$	2:400$	2:400$000	
1 4.° escripturario..	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Administrador..	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Microscopista..	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	32:400$000
XVI — Fiscalização de generos alimenticios					
1 Inspector	—	—	—	—	
1 Chimico-chefe	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Chimico-auxiliar	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 Dactylographo	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
1 Fiscal Geral	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
2 Fiscaes	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	
1 Servente	960$	480$	1:440$	1:440$000	29:640$000
					439:800$000

Material:

Medicamentos e utensilios de pharmacia e laboratorio ..	150:000$000	
Expediente da séde e postos	2:400$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official	5:400$000	
Correspondencia postal e telegraphica	900$000	
Transportes	1:800$000	
Combustivel, lubrificantes e pert. de autos	2:400$000	
Assignatura do telephone	60$000	
Asseio	480$000	
Consumo de luz e energia electrica	1:000$000	
Acquisição de animaes	3:000$000	
Asseio dos postos do interior	1:080$000	
Hospital Colonia "Juliano Moreira"		
Manutenção	150:000$000	
Maternidade		
Manutenção	63:600$000	
Fiscalização de Generos Alimenticios		
Expediente	300$000	
Combustiveis, drogas e material technico	10:000$000	
Papel, livros etc. pela Imprensa Official	1:200$000	394:220$000
		834:020$000

§ 6.° — Segurança Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 — Directoria da Segurança Publica (*)					
1 Director da Segurança ..		12:000$	12:000$	12:000$000	
1 Delegado da capital	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 2.° escripturario	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 3.° escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
2 4.os escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$000	
2 5.os escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
1 continuo servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
2 "chauffeurs"	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	63:000$000
a) — Gabinete Medico-Legal					
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 3.° escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 Identificador	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Photographo	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 continuo porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	27:000$000
b) — Policia Maritima					
1 Inspector	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
2 Ajudantes	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	10:800$000
c) — Cadeia da capital					
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
3 4.os escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	12:600$000	
1 5.° escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Carcereiro	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Barbeiro (contratado) ..	—	2:400$	2:400$	2:400$000	
10 Guardas..	1:200$	600$	1:800$	18:000$000	50:400$000
d) — Cadeias do interior					
20 Carcereiros de comarca	640$	320$	960$	19:200$000	
32 Carcereiros de termos e villas..	480$	240$	720$	15:840$000	35:040$000
II — Guarda Civica					
1 Inspector geral	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 Sub-inspector	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Almoxarife-pagador. ..	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
3 Enc. das secções	2:160$	1:080$	3:240$	9:720$000	
3 Guardas escripturarios ..	1:920$	960$	2:880$	8:640$000	
1 Guarda dactylographo ..	1:920$	960$	2:880$	2:880$000	
2 Guardas fiscaes de vehiculos	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
4 Guardas fiscaes de policiamento	1:600$	800$	2:400$	9:600$000	
8 Guardas de 1.ª classe ..	1:440$	720$	2:160$	17:280$000	
35 Guardas de 2.ª classe ..	1:200$	600$	1:800$	63:000$000	
50 Guardas de 3.ª classe..	1:040$	520$	1:560$	78:000$000	
17 Guardas reservas	960$	480$	1:440$	24:480$000	231:600$000
126					
Pessoal aggregado:					
3 Guardas de 1.ª classe	1:440$	720$	2:160$	6:480$000	
7 Guardas de 2.ª classe ..	1:200$	600$	1:800$	12:600$000	
2 Guardas de 3.ª classe ..	1:040$	520$	1:560$	3:120$000	
2 Guardas reservas	960$	480$	1:440$	2:880$000	25:080$000
					442:920$000

MATERIAL

Directoria da Segurança Publica			
Expediente	1:800$		
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official ..	1:600$		
Combustivel e pertences de auto	12:000$		
Consumo de luz	1:800$		
Asseio	600$		
Correspondencia postal e tel.	2:000$		
Diligencias policiaes	10:000$		
Transporte de presos	3:000$		
Assignatura de telephones	600$	33:400$000	
Postos policiaes			
Aluguel de casas	1:380$		
Consumo de luz	600$		
Asseio	420$	2:400$000	
Gabinete Medico Legal			
Expediente	180$		
Asseio	240$		
Material para serviços technicos	6:000$		
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official	720$	7:140$000	
Cadeia da capital			
Alimentação de presos	147:600$		
Vestuario.	21:000$		
Material para dormitorios	5:000$		
Utensilios de cosinha e refeitorios	3:000$		
Expediente	720$		
Asseio	1:800$		
Consumo de luz e lampadas	3:000$		
Livros e impressos pela Imprensa Official	720$		
Medicamentos e material para o gabinete dentario	480$		
Correspondencia postal e telegraphica	90$	183:410$000	
Cadeias do interior			
Alimentação de presos	42:000$	42:000$000	
Guarda Civica			
Fardamento	32:200$		
Expediente	600$		
Impressos, livros, etc.	600$		
Asseio	240$		
Consumo de luz	400$	34:040$000	302:390$000
			745:310$000

§ 7.° Força Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS E OUTRAS DESPESAS		
	Por unidades	Totaes	
1 Cel. ou ten. cel. em commissão ..	12:000$000	12:000$000	
3 Majores	9:000$000	27:000$000	
9 Capitães	7:800$000	70:200$000	
9 1.ºs tenentes..	6:840$000	61:560$000	
13 2.ºs tenentes	5:760$000	74:880$000	
2 Sargentos ajudantes	3:504$000	7:008$000	
1 1.° sargento musico	3:504$000	3:504$000	
13 1ºs Sargentos	3:175$500	41:281$500	
1 2.° sargento musico	3:175$500	3:175$500	
23 2.ºs Sargentos	2:737$500	62:962$500	
71 3.ºs sargentos	2:518$500	178:813$500	
130 Cabos..	1:752$000	227:760$000	
9 Soldados musicos de 1.ª classe	2:737$500	24:637$500	
9 Soldados " " 2.ª classe	2:518$500	22:666$500	
13 Soldados " " 3.ª classe	2:299$500	29:893$500	
18 Soldados tambor corneteiros.. ..	1:642$500	29:565$000	
635 Soldados	1:533$000	973:455$000	1.850:362$500
960			
Pessoal excedente:			
1 Tenente-coronel	10:800$000	10:800$000	
1 1.° tenente	6:840$000	6:840$000	
4 2.ºs tenentes	5:760$000	23:040$000	
14 2.ºs tenentes em commissão.. ..	5:760$000	80:640$000	
1 Sargento-ajudante	3:504$000	3:504$000	124:824$000
Para occorrer ao pagamento de differença de posto, em virtude de commissão:			
De major a tenente-coronel		1:800$000	
De 3 capitães a 3 majores		3:600$000	
De 1.° tenente a capitão..		960$000	
De 2.° tenente a 1.° tenente		1:080$000	7:440$000
			1.982:626$500
Material			
Armamento, equipamento e outros materiaes ..		200:000$000	
Assignatura de telephone		120$000	
Asseio e conservação do Quartel..		2:000$000	
Ajuda de custo e diligencias		18:000$000	
Correspondencia postal e telegraphica		2:500$000	
Consumo de luz		5:000$000	
Expediente		3:600$000	
Materiaes pela Imprensa Official		5:400$000	
Funeraes		1:500$000	
Forragem, ferragem e medicamentos para animaes		1:500$000	
Material para radiotelegraphia		1:800$000	
Transporte de força		16:000$000	
Diligencias volantes (diarias)		2:000$000	259:420$000
Total			2.242:046$500

§ 8.º — Secção de Bibliotheca e Archivo Publico

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

Decreto 1.592, de 9 de Julho de 1929.

(Alterado pelo Decreto n.º 304, de 3 de Agosto de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Archivo:					
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 4.º escripturario	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
2 5.os escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
1 Continuo servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	22:200$000
Bibliotheca					
1 1.º escripturario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 Continuo porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	10:800$000
					33:000$000
Material:					
Consumo de luz	—	—	—	300$000	
Expediente	—	—	—	300$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official	—	—	—	600$000	
Livros e encadernações	—	—	—	1:500$000	
Asseio	—	—	—	240$000	
Correspondencia postal	—	—	—	30$000	2:970$000
					35:970$000

§ 9.º — Eventuaes

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas imprevistas	30:000$000

SECRETARIA DA FAZENDA, PRODUCÇÃO E OBRAS PUBLICAS

§ 1.º — Secretaria de Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.º 183, de 12 de setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Secretaria de Estado					
1 Secretario de Estado	—	19:200	19:200$	19:200$000	
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 2.º escripturario	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 Chauffeur	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
Procuradoria da Fazenda					
1 Procurador da Fazenda	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Ajudante de Procurador	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
Thesouro do Estado					
1 Director	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
1 Contador chefe	6:000$	3:000$	9:000$	9:000$000	
2 Chefes de secção	5:600$	2:800$	8:400$	16:800$000	
1 Thesoureiro geral	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 1.º Contabilista	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
2 2os. Contabilistas	4:400$	2:200$	6:600$	13:200$000	
1 3.º Contabilista	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 4.º Contabilista	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
5 1os. escripturarios	4:000$	2:000$	6:000$	30:000$000	
5 2os. escripturarios	3:600$	1:800$	5:400$	27:000$000	
3 3os. escripturarios	3:200$	1:600$	4:800$	14:400$000	
3 4os. escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	12:600$000	
1 5.º escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Fiel de thesoureiro	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Porteiro do Palacio das Secretarias	2:880$	1:440$	4:320$	4:320$000	
7 Continuos-serventes	1:600$	800$	2:400$	16:800$000	
Tomadas de contas	—	—	—	6:000$000	
Ajudas de custo, diarias, substituições e transferencia de numerario e estampilhas	—	—	—	30:000$000	277:320$000
Material:					
Expediente			—	5:100$000	
Consumo de luz e energia	—	—	—	1:200$000	
Livros e impressos pela Imprensa Official	—	—	—	10:800$000	
Asseio e concerto de moveis	—	—	—	1:800$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	3:600$000	
Assignatura de telephone	—	—	—	60$000	22:560$000
			—	—	299:880$000

§ 2.º — Recebedoria de Rendas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

Dec. n.º 183, de 12 de Setembro de 1931

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director	6:400$	—	6:400$	6:400$000	
2 Chefes de secção	5:600$	—	5:600$	11:200$000	
1 Thesoureiro	5:600$	—	5:600$	5:600$000	
1 Contabilista	5:200$	—	5:200$	5:200$000	
3 1.os escripturarios	4:000$	—	4:000$	12:000$000	
5 2.os escripturarios	3:600$	—	3:600$	18:000$000	
5 3.os escripturarios	3:400$	—	3:400$	17:000$000	
10 Agentes	3:200$	—	3:200$	32:000$000	
1 Fiel do thesoureiro	3:200$	—	3:200$	3:200$000	
1 Porteiro	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
2 Continuos-serventes	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
2 Remadores (diaria 4$000)	—	1:460$	1:460$	2:920$000	121:920$000

A percentagem será calculada na seguinte base:

até a arrecadação annual de 1.800:000$000 2%
mais de 1.800:000$000 até 3.600:000$000 1%
mais de 3.600:000$000 até 6.000:000$00: 1|2%
mais de 6.000:000$000 1|4%

(percentagem)	—	66:000$000
		187:920$000
Material:		
Consumo de luz	200$000	
Expediente	2:400$000	
Livros e impressos pela Imprensa Official	4:000$000	
Asseio e concerto de moveis	1:200$000	
Correspondencia postal e telegraphica, estampilhas e transportes	2:400$000	
Assignatura de telephone	60$000	10:260$000
		198:180$000

§ 3.º Repartições Fiscaes do Interior

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
17 Administradores	3:600$	$	3:600$	61:200$000	
1 Thesoureiro da M. de R. de Campina Grande	3:000$	$	3:000$	3:000$000	
17 Escrivães	3:000$	$	3:000$	51:000$000	
17 Estacionarios	3:000$	$	3:000$	51:000$000	
240 Guardas fiscaes	1:800$	$	1:800$	432:000$000	
Quando em serviço na Mesa de Rendas de Campina Grande (18 guardas) mais 30$000 mensaes	360$	$	360$	6:480$000	604:680$000

A percentagem será calculada na razão da tabella seguinte:

Areia	sobre	120:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Alagôa do Monteiro	sobre	160:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Alagôa Grande	sobre	100:000$000	5 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Anthenor Navarro	sobre	100:000$000	5 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Bananeiras	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Cajazeiras	sobre	450:000$000	2 %	
	sobre o excedente de	"	1/2 %	
Campina Grande	sobre	4.000:000$000	1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1/8 %	
Catolé do Rocha	sobre	80:000$000	6 3/4 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Guarabira	sobre	200:000$000	3 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Itabayana	sobre	250:000$000	3 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Mamanguape	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Patos	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Princêsa	sobre	160:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Piancó	sobre	100:000$000	6 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Picuhy	sobre	120:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Santa Rita	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Sousa	sobre	230:000$000	4 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Araruna	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Brejo do Cruz	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Cabaceiras	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Caiçára	sobre	80:000$000	4 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 1/2 %	
Conceição	sobre	70:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Esperança	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Ingá	sobre	60:000$000	6 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Pombal	sobre	70:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Pilar	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Pitimbú	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	"	5 %	
Sapé	sobre	150:000$000	2 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Santa Luzia do Sabugy	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	1 %	
Sant'Anna do Congo	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
São Sebastião de Umbuzeiro	sobre	70:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
Serra Branca	sobre	60:000$000	6 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Taperoá	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	
Umbuzeiro	sobre	80:000$000	4 1/2 %	
	sobre o excedente de	"	2 %	
240 Guardas Fiscaes	sobre	6.000:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	"	3 %	615:650$000
				1.220:330$000

MATERIAL:

Livros e impressos pela Imprensa Official		20:000$000	
Alugueis de casa		60:000$000	
Concertos e acquisição de moveis		10:000$000	
Campina Grande	Expediente	360$000	
	Correspondencia	240$000	
	Asseio	360$000	
Cajazeiras	Expediente	240$000	
	Correspondencia	180$000	
	Asseio	240$000	
Itabayana	Expediente	240$000	
	Correspondencia	180$000	
	Asseio	240$000	
Sousa	Expediente	240$000	
	Correspondencia	180$000	
	Asseio	240$000	
As demais Mesas de Rendas e Estações Fiscaes	Expediente 150$000		
	Correspondencia 120$000		
	Asseio 120$000		
	390$000 x 30 =	11:700$000	104:640$000
			1.324:970$000

§ 4.° — Imprensa Official

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n°. 264, de 15 de Março de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Em commissão:					
1 Director	—	12:000$	12:000$	12:000$000	
2 Redactores	—	6:600$	6:600$	13:200$000	
1 Auxiliar de redacção	—	4:800$	4:800$	4:800$000	
1 Gerente	—	7:200$	7:200$	7:200$000	
1 Sub-gerente	—	6:240$	6:240$	6:240$000	
1 Chefe de officinas	—	6:000$	6:000$	6:000$000	
4 Chefes de serviço	—	4:200$	4:200$	16:800$000	
1 Expedidor	—	3:240$	3:240$	3:240$000	
Effectivo:					
1 4.° escripturario	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 5.° "	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Porteiro	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
Pessoal assalariado	—	—	—	250:000$000	332:920$000
MATERIAL					
Consumo de luz e energia electrica				6:000$000	
Expediente				2:400$000	
Concerto e acquisição de machinas, outros materiaes e combustivel				180:000$000	
Asseio				1:200$000	
Correspondencia postal e telegraphica e estampilhas				25:000$000	
Assignatura de telephone				120$000	214:720$000
					547:640$000

§ 5.° — Secção de Estatistica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 125, de 28 de Maio de 1931, alterado pelos dec. n°. 311, de 24 de Agosto de 1932 e dec. n°. 319, de 4 de Outubro de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Pessoal:					
1 Chefe de Secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
2 4.os escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$000	
2 5.os escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
3 1.os colletôres	2:400$	1:200$	3:600$	10:800$000	
4 2.os colletôres	2:000$	1:000$	3:000$	12:000$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	51:600$000
Material:					
Expediente	—	—	—	1:800$000	
Livros e impressos a serem fornecidos pela Imprensa Official	—	—	—	6:900$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	980$000	
Asseio	—	—	—	180$000	9:860$000
					61:460$000

§ 6.° — Commissão de Compras

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.° 123, de 28 de Maio de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Pessoal:					
1 1.° escripturario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 3.° escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 4.° escripturario	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	15:000$000
Material:					
Expediente e correspondencia	—	—	—	240$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Official	—	—	—	270$000	510$000
					15:510$000

§ 7.° — Directoria de Viação e Obras Publicas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director	—	14:400$	14:400$	14:400$000	
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 1.° escripturario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
2 3.os escripturarios	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$000	
1 4.° escripturario	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 5.° escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
Pessoal assalariado	—	—	—	250:000$000	
Ajuda de custo e diarias	—	—	—	9:600$000	
Secção technica:					
1 1.° engenheiro	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
1 2.° engenheiro	7:200$	3:600$	10:800$	10:800$000	
1 Desenhista	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	346:200$000
MATERIAL:					
Expediente				1:200$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official				2:400$000	
Asseio				360$000	
Consumo de luz				300$000	
Material para obras publicas, installação e reparação de edificios publicos				400:000$000	
Combustivel e acc. para autos				54:000$000	
Serviços de vias publicas				600:000$000	
Assignatura de telephone				120$000	
Correspondencia postal e telegraphica				600$000	
Material para a Secção Technica				7:200$000	1.066:180$000
					1.412:380$000

§ 8.° — Repartição de Aguas e Esgôtos

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n°. 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Engenheiro-director	—	14:400$	14:400$	14:400$000	
1 Engenheiro-ajudante	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
2 2.°s escripturarios	3:600$	1:800$	5:400$	10:800$000	
1 3.° escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
2 4.°s escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$000	
1 5.° escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Almoxarife	4:400$	2:200$	6:600$	6:600$000	
1 Chefe de machinas e officinas	4:400$	2:200$	6:600$	6:600$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	68:400$000
Pessoal assalariado:					
Serviços geraes	—	—	—	249:600$000	
Installação de agua e esgôto	—	—	—	48:000$000	297:600$000
					366:000$000
Material:					
Consumo de luz	—	—	—	900$000	
Expediente	—	—	—	1:200$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Official	—	—	—	1:500$000	
Combustivel e lubrificantes	—	—	—	80:000$000	
Material de installação de esgôto e renovação de canalização dagua	—	—	—	200:000$000	
Combustivel e accessorios de automoveis	—	—	—	15:000$000	
Asseio			—	120$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	60$000	
Assignatura do telephone	—	—	—	360$000	299:140$000
					665:140$000

§ 9.° — Junta Commercial

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n°. 183 de 21 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
(*) 1 3.° escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 4.° escripturario	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	11:400$000
Material:					
Expediente	—	—	—	240$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official	—	—	—	300$000	
Asseio	—	—	—	120$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	30$000	690$000
					12:090$000

(*) Decreto n.° 311, de 24 de agosto de 1932.

§ 10.° — Directoria da Producção

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. 583, de 16 de outubro de 1934)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director	—	14:400$	14:400$	14:400$000	
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 3.° escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 5.° escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
Pessoal contratado	—	—	60:000$	60:000$000	
Pessoal assalariado	—	—	100:000$	100:000$000	193:600$000
Material:					
Material para serviços de producção	—	—	—	300:000$000	
Combustivel, lubrificantes e accessorios de auto e machinas agricolas	—	—	—	80:000$000	
Aluguel de casa	—	—	—	6:000$000	
Expediente	—	—	—	1:200$000	
Correspondencia postal e					

telegraphica	—	—	—	900$000	
Asseio	—	—	—	240$000	388:340$000
					581:940$000

§ 11.º — Instituto Sérico do Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Alterado pelo decreto nº. 309, de 24 de agosto de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director contratado	—	14:400$	14:400$	14:400$000	
1 3.º escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
Pessoal assalariado	—	—	—	12:000$000	30:000$000
Material:					
Acquisição de machinismo e outros materiaes	—	—	—	15:000$000	
Diversas despesas	—	—	—	17:800$000	32:800$000
					62:800$000

§ 12.º — Serviço do Algodão

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

	TOTAL
Quota contratual	200:000$000

§ 13.º — Serviço de instrucção e Classificação Official do Fumo

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.º 409, de 12 de Agosto de 1933)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
6 Ajudantes de instructores	—	2:520$	2:520$	15:120$000	
8 Classificadores	—	2:160$	2:160$	17:280$000	
Diarias	—	—	—	1:520$000	33:920$000
MATERIAL					
Expediente	—	—	2:400$	—	
Transporte de pessoal e material	—	—	3:600$	6:000$000	6:000$000
					39:920$000

§ 14.º — Serviço de Fructicultura

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

	TOTAL
Quota contratual do Estado	80:000$000

§ 15.º — Centro Agricola "Presidente João Pessôa"

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. nº. 152, de 6 de Agosto de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Pessoal:					
(*) 1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Escripturario	1:920$	960$	2:880$	2:880$000	
1 Professor	1:920$	960$	2:880$	2:880$000	15:360$000
Pessoal assalariado	—	—	—	—	42:000$000
					57:360$000
Material:					
Expediente e material escolar				4:000$000	
Alimentação e medicamentos				70:000$000	
Fardamento e pertences de dormitorio e desportos				15:000$000	
Sementes, animaes e material agrario e de officinas				18:000$000	
Asseio				2:000$000	
Utensilios de copa e cozinha				3:000$000	
Correspondencia				360$000	112:360$000
					169:720$000

(*) Decreto n.º 318, de 20 de setembro de 1932.

§ 16.º — Subvenções

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Dec. n.º 244, de 31 de Dezembro de 1931)

ESTABELECIMENTOS	TOTAL
Sociedade de Agricultura	1[illegible]:0[illegible]$000
Santa Casa de Misericordia	156:00[illegible]$000
Asylo de Mendicidade	24:000$000
Orphanato D. Ulrico	24:000$000
Sociedade União B. dos O. e Trabalhadores	1:200$000
Sociedade União Operaria Beneficente	1:200$000
Sociedade dos Professores	1:200$000
Instituto Historico	1:800$000
Sociedade de A. Operarios M. e Liberaes	1:200$000
Assistencia Dentaria Infantil da Capital	3:000$000
Instituto de Protecção e A. á Infancia	24:000$000
Centro Parahybano (Rio de Janeiro)	3:600$000
Collegio de N. S. do Rosario (A. Grande)	6:000$000
" S. Coração de Jesus (Bananeiras)	6:000$000
Instituto Pedagogico (Campina Grande)	12:000$000
Collegio Padre Rolim (Cajazeiras)	12:000$000
Centro de Saúde Campina Grande	18:000$000
	307:200$000

§ 17.º — Disponibilidade

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

NOMES	Vencimentos annuaes	TOTAL
Magistrados:		
Dr. Irineu Alves de Oliveira	5:760$000	
Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira	10:800$000	
Dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva	9:000$000	
Dr. Eutichio de Albuquerque Autran	6:912$000	
Dr. Antonio Massa	7:200$000	
Dr. João Navarro Filho	7:200$000	
Dr. Antonio Rodrigues de Sousa Nobrega	3:456$000	
Dr. José Americo de Almeida (sem vencimentos)	$	50:328$000
Lentes e professores:		
Mons. Francisco de Assis e Albuquerque	5:520$000	
Mons. Sabino Coelho	4:080$300	
Dra. Catharina Moura	4:320$000	
Floripe José da Silva Pessôa	4:320$000	
D. Maria das Dôres Furtado de Mendonça	840$000	
Luis Antonio Marques Formiga	349$300	
Dr. Manuel Tavares Cavalcanti (sem vencimentos)	$	20:029$300
		70:357$300

§ 18 INACTIVOS

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

NOMES — I — APOSENTADOS	Vencimentos Annuaes	Repartição — Cargos
1 — Antonio Francisco da C. Filho	2:617$600	Magist. Juiz de Direito
2 — Antonio Minervino da Cruz	8:000$000	Thesouro — Inspector
3 — Antonio Francisco Borges	749$400	R. de Rendas — Agente
4 — Antonio Henrique G. Monteiro	3:180$800	Thesouro — Escripturario
5 — Antonio Lino Duarte	1:797$300	M. de Rendas — G. fiscal
6 — Antonio Cassiano de Oliveira	4:690$400	M. de Rendas — Adm.
7 — Arthur Altino de Andrade Espinola	2:712$600	S. de Estado — Official
8 — Alberto Marinho Falcão	3:826$200	Thesouro — Escripturario
9 — Adelino Raphael da Cruz	1:633$600	M. de Rendas—G. fiscal
10 — Augusto Teixeira de Carvalho	591$300	M. de Rendas—G. fiscal
11 — Americo de Souza Falcão (dr.)	3:440$000	Bibliotheca — Director
12 — Arthur M. Oliveira Sá	5:740$700	R. Rendas — Escript.
13 — Alfredo Rodrigues Vianna	2:919$300	M. Rendas—G. fiscal
14 — Anatilde Camará Correia de Sá	1:220$300	Estatistica — Collectora
15 — Antonio C. de Albuquerque Burity	1:200$000	R. Civil — Official
16 — Antonio Coutinho de Lyra	2:447$200	M. Rendas — Adm.
17 — Bento da Silva Pinto	2:352$000	Thesouro — Pag. externo
18 — Cassiano H. Ribeiro dos Santos	960$000	I. Official —Typographo
19 — Celso Xavier da Silva	1:191$200	M. Rendas—G. fiscal
20 — Cleodon Dantas da Nobrega	2:997$000	E. fiscal — Estacionario
21 — Delmiro Biu P. de Andrade	4:430$400	M. Rendas — Adm.
22 — Deodato Pereira Borges	4:179$800	M. Rendas — Adm.
23 — Eneas Correia Lima	836$600	M. Rendas — Agente
24 — Francisco Meirelles de Lima	2:173$900	M. Rendas — G. fiscal
25 — Francisco de Assis	4:800$000	I. Official — Operario
26 — Francisco Leodegario da Cruz	1:537$100	M. Rendas — G. fiscal
27 — Franklin Pinto do Aragão	1:698$000	M. Rendas — G. fiscal
28 — Fausto B. da Cruz Gouveia	1:950$930	M. Rendas — G. fiscal
29 — Francisco Pedro C. da Cunha	2:263$300	Archivo Publico—Director
30 — Francisco Jeronymo Alves	1:088$000	G. Civica — Guarda
31 — Francisco do Valle Mello Filho	3:327$300	R. de Rendas — Agente
32 — Francisco Aprigio Caldas	2:008$100	M. de Rendas — G. fiscal
33 — Francisco Antonio Fernandes	1:418$700	O. Publicas — Almoxarife
34 — Francisco Lins B. de Mello	6:926$000	R. de Rendas—Thesour.
35 — Floro Lins de Albuquerque	3:966$300	R. de Rendas—Conferente
36 — Honorio Lopes Machado	1:633$300	Archivo — Chefe secção
37 — Horacio F. da Costa Lima	1:304$200	M. Rendas — G. fiscal
38 — Honorio Augusto de Almeida	1:600$000	Assembléa — Continuo
39 — Ildefonso de Araujo Lima	1:979$400	Cadeia — Carcereiro
40 — Jonas Neves Parahybano	1:600$000	Policia Maritima—Agente
41 — Julio Alvares de Carvalho Cesar	1:233$000	Instrucção — Continuo
42 — Julio Lins Pessôa de Mello	2:991$500	Thesouro — Escripturario
43 — Jacinilho Aristides de Mello	1:204$400	Palacio — Continuo
44 — José Calazans Moreira Franco	1:600$000	Magist. — P. dos audit.
45 — Joaquim Cavalcante de Albuquerque	1:579$800	Thesouro — Continuo
46 — Joaquim Tavares da Silva	1:374$200	M. de Rendas — G. fiscal
47 — Joaquim Guimarães G. Lima	5:910$200	Thesouro — Contador
48 — José Xavier de Souza e Silva	673$000	G. Escolar — porteiro
49 — Joaquim E. Vasco de Toledo	13:200$000	Magist. — Dez.
50 — João Pedro de Alcantara	707$200	I. Official — Servente
51 — João de Oliveira C. Machado	3:432$300	M. Rendas — Escrivão
52 — João de Souza Barbosa	1:655$200	M. Rendas — G. fiscal
53 — João B. Xavier de Andrade	1:270$800	M. Rendas — G. fiscal
54 — José de Oliveira Lima	5:760$000	Thesouro — Contador
55 — José Ignacio de A. Pimentel	1:200$000	M. Rendas — G. fiscal
56 — José Joaquim das Neves (dr.)	3:600$300	Mag. — Juiz

57 — José Bernardo Vieira	1:232$000	S. de Estado — Correio
58 — José Maria L. de A. Mello	899$700	M. Rendas — G. fiscal
59 — José Fernandes de Oliveira	3:855$500	M. Rendas — Adm.
60 — José Gomes Barbosa	899$900	M. Rendas — G. fiscal
61 — Lauro Candido Soares de Pinho	5:760$000	Mag. — Juiz
62 — Luiz de França Fonseca	542$000	G. Civica — Guarda
63 — Luiz Aranha de Vasconcellos	6:476$200	Thesouro — Secretario
64 — Manuel Antonio C. Costa	2:400$000	S. de Estado — Porteiro
65 — Manuel H. do Nascimento Araújo	3:615$400	M. Rendas — Escrivão
66 — Manuel Candido Leite	3:499$400	Est. Fiscal — Estacionario
67 — Miguel da Rocha Vasconcellos	2:910$700	M. Rendas — Adm.
68 — Miguel Ildefonso de Castro	2:737$800	Thesouro — Escrip.
69 — Manuel Telles de Menezes	1:925$200	M. Rendas — G. fiscal
70 — Maria Augusta Cesar	732$800	E. Normal — Inspectora
71 — Manuel de Arroxellas Galvão	1:837$200	M. Rendas — G. fiscal
72 — Manuel Augusto de Araújo	1:872$700	M. Rendas — G. fiscal
73 — Manuel Cyrillo de Sá Filho	4:794$400	M. Rendas — Adm.
74 — Miguel Satyro e Sousa	5:287$800	M. Rendas — Adm.
75 — Miguel Gouveia	4:179$800	M. Rendas — Adm.
76 — Maximino L. P. da Costa	1:118$200	M. Rendas — G. fiscal
77 — Maria Candida de Oliveira	498$000	Instrucção — Insp. alum.
78 — Manuel Antonio da Silva	1:600$000	G. Civica — Guarda
79 — Neophyto Fernandes Bonavides	8:913$700	R. de Rendas — Adm.
80 — Nicolau V. Correia de Araújo	1:049$700	M. Rendas — G. fiscal
81 — Pedro Cyrillo F. Serrano	5:297$300	M. Rendas — Adm.
82 — Pedro Bandeira Cavalcanti	13:200$000	Magist. — Dez.
83 — Pedro da Costa Seraphim	1:687$000	M. Rendas — G. fiscal
84 — Quintino Correia de Mello	1:316$900	M. Rendas — G fiscal
85 — Ovidio da Costa Gouveia	7:800$000	Magist. — Juiz
86 — Sergio de Medeiros Chaves	3:704$000	Thesouro — Porteiro
87 — Sebastião José Pereira	3:042$700	M. Rendas — Adm.
88 — Sindulpho Cesar Lins	772$800	M. Rendas — G. fiscal
89 — Tito Henrique da Silva	4:000$000	Imp. Official — Adm.
90 — Severiano Correia Lima	4:200$000	I. Official — C. serviço
91 — Theodosio J. da Fonsêca Junior	1:234$000	Assembléa — Continuo
92 — Vicente Bello Pimentel	1:125$200	M Rendas — G. fiscal
	267:063$200	

II — JUBILADOS

1 — Alfredo Lustosa Cabral	1:877$000
2 Albertina Correia Lima (dra.)	2:000$000
3 — Adriana Feitosa Cavalcanti	1:466$700
4 — Anna A. Toscano de Almeida	887$200
5 — Anna Campello de Oliveira	292$900
6 — Anna Elidia C. de Albuquerque	1:800$000
7 — Anna Josepha de Medeiros	521$500
8 — Anna Lins	1:257$900
9 — Aquilina Caçador	449$400
10 — Aristana de Britto Guerra	533$400
11 — Analia F. Cavalcanti de Albuquerque	1:688$600
12 — Chrispim Sizenando Coelho	2:400$000
13 — Candida E. Tavares da Rocha	1:134$000
14 — Candida Meira de Vasconcellos	800$000
15 — Carolina Amelia de Araújo	585$300
16 — Cordula Augusta de Lima	699$000
17 — Clementino Gomes Procopio	1:200$000
18 — Diamantina F. Tavares Barreto	652$700
19 — Francisca B. Guimarães	382$800
20 — Francisca E. Nobrega	666$700
21 — Francisca P. Pessôa Cabral	3:600$000
22 — Francisca Moura	5:160$000
23 — Francisca R. de Sousa Leite	355$400
24 — Francisco Coutinho de Lima e Moura	8:360$000
25 — Felismina Etelvina de Vasconcellos	2:400$000
26 — Gonçalo A. Pereira Tejo	1:800$000
27 — Hosanah Clementina de Andrade	676$000
28 — Isabel C. Carneiro Monteiro	2:400$000
29 — Isabel Etelvina Ramos	2:285$000
30 — Judith C. de Carvalho Paiva	1:263$400
31 — Joaquina L. de Moura	1:080$000
32 — Joaquina M. de Sousa Carvalho	3:240$000
33 — João Cesar Vieira de Mello	586$700
34 — João da Silva Porto (dr.)	8:540$000
35 — João Pereira de Castro Pinto	1:353$500
36 — João Napoleão Serpa	246$600
37 — Joaquina de Oliveira Cabral	1:500$000
38 — José Carlos de A. Mello	1:000$000
39 — José Francisco de Moura	3:600$000
40 — José Leite de Almeida	1:000$000
41 — José Vicente do Valle Junior	1:920$700
42 — Julia Augusta da Silva	1:466$600
43 — Jesuina Ferreira Ventura	435$800
44 — Justina Emilia de Sousa	666$700
45 — Julia Freire H. de Almeida	4:320$000
46 — Joanna Gomes da Silveira	948$000
47 — Josepha Martiniana de Araujo	1:164$000
48 — Lindolpho Correia das Neves (dr.)	5:160$000
49 — Luiza Dhalia de Sousa	1:033$400
50 — Manuel G. Farias Leite Filho	666$700
51 — Manuel Casado de Almeida Nobre	608$000
52 — Maria das Neves Brayner	3:284$800
53 — Maria Cecilia Ferreira	2:520$000
54 — Maria Amelia Dias Porto	1:331$200
55 — Maria Magdalena Duarte	2:000$000
56 — Maria Emerentina G. Coelho	2:241$300
57 — Maria Liliosa L. Brasileiro	1:056$400
58 — Maria Amazile F. Passos	563$400
59 — Maria das Neves C. Albuquerque	4:320$000
60 — Maria Amelia C. de Avellar	3:000$000
61 — Maria das Neves Mello Raposo	1:636$400
62 — Maria Amelia M. Cesar	1:200$000
63 — Maria Amelia Cabral	1:550$100
64 — Miguel Ferreira Coutinho	285$800
65 — Minervina M. Bezerra de Menezes	359$700
66 — Nabor Meira de Vasconcellos	800$000
67 — Olivia de Figueiredo Raposo	854$600
68 — Olintho Odorico de Paiva	512$500
69 — Pedro Leite da Costa Guimarães	1:500$000
70 — Rita Maria Cordeiro	400$000
71 — Rosa de Mattos Dourado	1:464$000
72 — Rosa Candida de Lima	1:800$000
73 — Orsuzina E. de Lima e Moura	1:248$000
74 — Francisco Severiano de Figueiredo	5:400$000
75 — Victoria Bezerra de Mello	1:620$000
76 — Zulima Vidal Gomes da Silva	1:302$000	132:381$800

III — REFORMADOS

1 Antonio Mauricio da Costa (sargento)	2:263$000
2 Antonio Luiz Guedes (sargento)	1:356$300
3 Antonio Lourenço Alexandria (cabo)	697$300
4 Antonio Francisco Alves (soldado)	803$000
5 Antonio Gomes da Silva (soldado)	400$300
6 Antonio M. Casado de Araújo (soldado)	738$800
7 Antonio Ferreira Leão (soldado)	712$800
8 Abel Carneiro Monteiro (alferes)	1:680$000
9 Aquilino S. de Galliza (tenente)	1:600$000
10 Augusto Gomes de Lima (cabo)	864$000
11 Alexandre Enéas de Figueiredo (soldado)	336$000
12 Ananias Caldeira de Oliveira (soldado)	1:188$000
13 Asterio Baptista de Menezes (soldado)	1:024$800
14 Augusto Aragão da Silva (sargento)	1:680$000
15 Augusto Toscano de Britto (tenente)	2:409$700
16 Anselmo J. de Sant'Anna (musico de 1.ª classe)	1:924$600
17 Antonio Rib. de Oliveira (musico)	510$100
18 Antonio Baptista Ribeiro (soldado)	354$500
19 Antonio Paixão (soldado)	620$500
20 Antonio R. dos Santos (soldado)	418$500
21 Antonio J. Severino de Mesquita (soldado)	740$000
22 Antonio Pereira de Lima (soldado)	800$000
23 Antonio Bezerra Dantas (tenente)	3:000$000
24 Antonio Pereira de Lima (tenente)	3:758$400
25 Antonio Virginio Xavier	803$000
26 Cypriano Melchiades da Costa (cabo)	879$200
27 Claudino Victor de Mello (anspençada)	265$800
28 Cicero Galdino Diniz (musico)	702$700
29 Cicero Alves Allemant (cabo)	879$200
30 Cicero Luiz (cabo)	1:080$000
31 Cicero Rodrigues de Oliveira (cabo)	1:080$000
32 Davino Pergentino de Farias (cabo)	389$500
33 Diogo Velho C. de Albuquerque (cabo)	665$300
34 Dyonisio Pereira do Nascimento (soldado)	730$000
35 Euclydes C. de Araújo (soldado)	546$000
36 Eneamo Pereira de Andrade (cabo)	849$800
37 Epaminondas José de Sousa (soldado)	513$900
38 Francellino Napoleão Ribeiro (soldado)	511$000
39 Francisco Pedro do Nascimento (cabo)	425$300
40 Francisco Pereira de Albuquerque (cabo)	738$800
41 Francisco Gomes da Silva (cabo)	719$400
42 Francisco Pereira de Paiva (cabo)	435$100
43 Felix Luiz Barbosa (soldado)	522$000
44 Felippe Nery Santiago (soldado)	716$500
45 Francisco Emiliano de Figueiredo (soldado)	486$700
46 Francisco Grangeiro da Silva (soldado)	336$000
47 Francisco L. Ferreira Tolentino (capitão)	2:160$000
48 Francisco Pedro S. Andrade (capitão)	2:000$000
49 Francisco Moreira Leite (tenente)	2:160$000
50 Francisco Xavier Barauna (cabo)	447$700
51 Joventino Assis Oliveira (soldado)	948$000
52 Francisco Epiphanio das Chagas (soldado)	513$900
53 Gregorio José de Almeida (cabo)	879$200
54 Genuino de Albuquerque Bezerra (major)	3:200$000
55 Genuino Correia da Silveira (soldado)	432$600
56 Generino Martins da Silva (cabo)	1:080$000
57 Heraclito Augusto de Almeida (capitão)	2:075$100
58 Herminio Rodrigues Laureano (cabo)	428$300
59 Irineu Rangel de Farias (capitão)	3:960$000
60 Irineu Florentino de Albuquerque (2.° sargento)	440$900
61 Ignacio de Sousa Farias (soldado)	720$000
62 Isidro Patricio Nepomuceno (soldado)	486$700
63 Ignacio Francisco de Oliveira (soldado)	579$400
64 Ildefonso Augusto Lôbo (3.° sargento)	1:095$000
65 José Felix do Nascimento (3.° sargento)	881$100
66 João Ignacio Nazario (soldado)	1:022$000
67 José Ferreira do Nascimento (soldado)	835$100
68 José Baptista Filho (soldado)	481$800
69 José Pedro de Sousa Primeiro (soldado)	819$100
70 João Lapa (soldado)	642$400
71 José Anselmo Rodrigues (soldado)	674$500
72 João Facundo Martins Casado (capitão)	3:168$400
73 João Cesar de Mello (1.° sargento)	541$300
74 Severino Barbosa da Silva (soldado)	948$000
75 José Rod. Correia Lima (mestre)	1:098$000
76 João Jovino Clementino da Silva (cabo)	709$400
77 João Anastacio Pereira (soldado)	511$000
78 João Baptista dos Santos (soldado)	633$000
79 João Francisco de Lima (soldado)	486$700
80 João Marcelino da Silva (soldado)	657$000
81 João Targino Pereira (soldado)	314$500
82 João Verissimo da Costa (soldado)	486$700
83 João Pedro dos Santos (soldado)	447$400
84 João Almeida dos Santos (soldado)	457$000
85 João Lino da Costa (soldado)	538$600
86 João Nepomuceno da Silva (corneteiro)	657$000
87 João Florentino de Mendonça (soldado)	401$200
88 João Manuel de Araújo (soldado)	764$000
89 João Baptista Ferreira (soldado)	866$000
90 João Pontes da Silva (soldado)	610$300
91 João Marcelino Pereira (1.° sargento)	1:460$000
92 João Romualdo da Silva (cabo)	1:080$000
93 José Lopes Pessôa de Macedo (2.° tenente)	816$000
94 José Gomes de Menezes (2.° sargento)	455$800
95 José Xavier de Sá (cabo)	511$000
96 José Florencio de Araújo (musico de 1.ª classe)	706$000
97 José Vieira de Albuquerque (musico de 1.ª classe)	1:332$000
98 José B. Pereira da Silva (soldado)	293$400
99 José Francisco Sant'Anna (soldado)	584$000
100 José Francisco dos Santos (soldado)	348$000
101 José Manuel de Araújo (soldado)	657$000
102 José Maria da Fonsêca (soldado)	455$700
103 José Pereira da Silva (soldado)	326$700
104 José Soares da Silva (soldado)	584$000
105 José Rodrigues Paiva (soldado)	720$000
106 José Luiz Pereira da Costa (soldado)	480$000
107 José Pereira de Castro (soldado)	545$300
108 José Baptista dos Santos (cabo)	620$500
109 José Freire (soldado)	803$000
110 José Antonio da Silva (cabo)	879$200
111 José Lourenço Alves (cabo)	855$400
112 José Miguel de Lima (tenente)	3:600$000
113 José Pereira de Mendonça (soldado)	948$000
114 Joaquim Theodoro Pacheco (2.° sargento)	768$000
115 Joaquim José da Silva (cabo)	527$500
116 Joaquim Francisco de Oliveira (soldado)	612$000
117 Joaquim Pereira de Barros (soldado)	389$300
118 Joviniano da Costa Neves (cabo)	839$500
119 Jacyntho José Pedro (soldado)	613$900

120 Laurentino Rodrigues dos Santos (soldado) ..	803$000	
121 Luiz Thomaz de Aquino (musico de 1.ª classe)	1:276$500	
122 Lindolpho José de Hollanda (major)	3:920$000	
123 Leonel de Gouveia Brandão (2.° sargento) ..	778$700	
124 Leopoldo Cezarino da Nobrega (cabo)	447$700	
125 Luiz Pereira de França (cabo)	772$800	
126 Manuel Viegas (major)	4:800$000	
127 João Antonio Coelho (cabo)	1:040$300	
128 João Soares de Senna (cabo)	1:117$400	
129 Joaquim Henriques de Araújo (major)	6:000$000	
130 Manuel Ferreira de Sousa (soldado)	1:022$000	
131 Manuel Viegas dos Santos (sargento)	1:241$000	
132 Manuel Rodrigues dos Santos (cabo)	879$200	
133 Manuel João da Silva (soldado)	948$000	
134 Manuel Borges de Mello (soldado)	803$000	
135 Manuel Pedro da Silva (3.° sargento)	882$200	
136 Maximino Coelho da Silva (soldado)	428$300	
137 Manuel da Fonseca Milanez (major)	2:103$200	
138 Manuel Lins Pessôa de Mello (tenente)	693$800	
139 Manuel Luiz Pereira Maia (1.° sargento)	424$400	
140 Manuel do Nascimento Cavalcante (1.° sargento)	490$600	
141 Manuel Antonio da Silva (cabo)	502$200	
142 Manuel Freire de Araújo (cabo)	772$800	
143 Manuel Joaquim de Oliveira (cabo)	395$400	
144 Manuel Gomes Monteiro (musico de 1.ª classe)	451$600	
145 Manuel Xavier de Aguiar (soldado)	792$000	
146 Manuel Gomes da Silva (soldado)..	730$000	
147 Manuel Joaquim da Silva (soldado)	559$700	
148 Manuel Joaquim de Sant'Anna (soldado) ..	657$000	
149 Manuel Paes de Sousa (soldado)	657$000	
150 Manuel Pereira de Lima (soldado)	511$000	
151 Manuel Franklin Gonçalves (soldado)	486$700	
152 Manuel Herculano da Silva (soldado)	792$000	
153 Manuel Barbosa dos Santos (soldado)	475$200	
154 Manuel Rodrigues da Silva (soldado)	354$900	
155 Manuel Quirino Pereira (soldado)	851$200	
156 Manuel Fernandes de Oliveira Primeiro (soldado)	704$000	
157 Manuel Xavier de Farias (cabo)	657$000	
158 Manuel Antonio de Lima (soldado)	803$000	
159 Manuel Rodrigues de Sousa (cabo)	915$000	
160 Manuel Felippe Santiago (soldado)	768$000	
161 Manuel Pereira de Moraes (2.° sargento) ..	1:054$500	
162 Manuel Pereira da Silva (soldado)	948$000	
163 Manuel Gomes da Silva (musico de 1.ª classe)	1:408$400	
164 Martinho João da Silva (cabo)	937$300	
165 Napoleão F. da Silva Primeiro (cabo)	881$800	
166 Olegario Ferreira da Silva (soldado)	704$000	
167 Primo Cavalcante de Paiva (capitão)	3:960$000	
168 Primiano Pereira de Lima (soldado)	921$300	
169 Pedro Farias de Sousa (soldado)	578$200	
170 Rodolpho Augusto de Athayde (major)	5:280$000	
171 Raymundo Rangel de Farias (capitão)	1:632$000	
172 Rodolpho Aureliano de Figueiredo (soldado)	448$500	
173 Rufino Gonçalves Freire (soldado)	770$800	
174 Raymundo Moreno dos Santos (soldado) ..	864$000	
175 Severino Palmeira de Araújo (cabo)	1:080$000	
176 Severino Machado da Costa (tenente)	1:384$300	
177 Severino Braz de Oliveira (soldado)	486$700	
178 Severino Pedro da Costa (soldado)	481$800	
179 Sebastião Felix Ramalho (soldado)	305$500	
180 Sosthenes Barretto da Silva (2.° tenente)	2:400$000	
181 Secundino Toscano de Britto (2.° sargento) ..	384$000	
182 Silvino Gonzaga Lima (cabo)	879$100	
183 Saturnino Pereira (soldado)	948$000	
184 Trajano de Almeida Santos (anspençada) ..	523$200	
185 Theophilo Pereira (soldado)	657$000	
186 Victorino do Rego Toscano de Britto (capitão)	2:400$000	
187 Victor Zaccarias de Oliveira (soldado)	640$000	
188 Vicente Jansen de Castro (major)	4:800$000	
189 Camillo Ribeiro dos Santos (capitão)	4:752$000	
190 Sebastião José Pimentel (soldado)	685$400	
191 Pantaleão Correia de Araújo (soldado)	448$000	
192 Severino de França (soldado)	759$900	
193 Casemiro Pedrosa dos Santos (soldado)	958$900	
194 Antonio Francisco da Silva (soldado)	1:533$000	200:828$700

IV — PENSIONISTAS

1 — Adelina Maria do Espirito Santo	360$000	
2 — Amezile Brandão de Lima	500$000	
3 — Etelvina A. e Severino Adaucto de Oliveira	1:620$000	
4 — Felismina M. da Conceição	600$000	
5 — Filhos do alféres Antonio Mauricio..	840$000	
6 — Filhas de Francisco Carlos C. de Albq. ..	2:400$000	
7 — Maria e Honorina Augusta de Figueirêdo Vasconcellos	2:400$000	
8 — Joanna Maria da Conceição	720$000	
9 — Januaria Maria da Conceição	1:188$000	
10 — Filhos de Maria Aureliana Camello	180$000	
11 — Maria de Jesús da Conceição e filhos	730$000	
12 — Maria Fernandes da Conceição	516$000	
13 — Maria Gomes da Silva	516$000	
14 — Maria, filha do soldado João F. Chagas ..	288$300	
15 — Pastora Maria da Soledade	269$700	
16 — Quintina Alves Feitosa, viúva do soldado Quintino Alves de Sousa	1:188$000	
17 — Rogeria Maria Ferraz	720$000	
18 — Viúva de Irineu Ferreira Pinto	1:200$000	
19 — Viúva do capm. Augusto de Lima	1:500$000	
20 — Viúva do sarg. Josino F. da Silva	468$000	
21 — Viúva e filhos de José de Meira Lima ..	1:200$000	
22 — Viúva e filhos do tenente Manuel Cardoso da Silva	2:400$000	
23 — Viúva do tte. Francisco Alves de Oliveira	3:240$000	
24 — Viúva do prof. Manuel de A. Cardoso	2:400$000	
25 — Viúva do pres. João Pessôa	12:000$000	
26 — Viúva do tte. Genesio dos Santos	4:500$000	
27 — Viúva e filha do cabo Leonel da Silva ..	1:318$700	
28 — Viúva do soldado Severino Fidelis da Silva	1:204$500	
29 — Viúva do sarg. José de Arruda Paiva	1:642$500	
30 — Viúva do cabo João Ferreira Lima	1:204$500	
31 — Viúva do soldado Joaquim F. Reis..	1:204$500	
32 — Viúva do cabo Floriano F. da Silva	1:368$900	
33 — Viúva do corneteiro Severino José Baptista	1:314$000	
34 — Viúva do soldado Manuel Fernandes da Silva	1:204$500	
35 — Viúva do soldado Severino de Sousa	1:204$500	
36 — Viúva do soldado Miguel I. de Souza	1:204$500	
37 — Viúva do sargento José Vieira de Andrade	2:520$000	
38 — Viúva do cabo João Padre dos Santos ..	1:318$700	
39 — Viúva do sargento Olegario Guimarães ..	2:555$000	
40 — Filhos do sarg. Joaquim Lourenço de Sant'Anna	661$200	
41 — Filhos do sarg. João Amelio Cesar	1:642$500	
42 — Filhos do soldado Emygdio Candido Pereira	1:204$500	
43 — Viúva e filhos do soldado Ernesto Augusto de Barros	1:204$500	
44 — Viúva do soldado João Joventino do Nascimento	1:204$500	69:12[illegible]$000

V — QUADRO ESPECIAL

1 — João Soares de Pinho		1:440$000

RESUMO:

I — Aposentados	267:063$200	
II — Jubilados	132:381$800	
III — Reformados	200:828$700	
IV — Pensionistas	69:126$000	
V — Quadro Especial	1:440$000	
Supplemento para novas aposentadorias	23:120$000	693:959$700

§ 19.° — Illuminação Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

	PARCIAL	TOTAL
Illuminação de ruas e praças	250:000$000	250:000$000

§ 20.° — Divida Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

	PARCIAL	TOTAL
Amortização de emprestimo	600:000$	
Juros sobre emprestimos	367:500$	967:500$000

§ 21.° — Caixa Economica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Decreto n.° 1.596, de 31 de julho de 1929)

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Juros de depositos	5:000$000

§ 22.° — Caixa Estadual de Obras Contra os Effeitos das Seccas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

(Decreto n.° 271, de 2 de abril de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Supprimento de accôrdo com a lettra d) do decreto n.° 271..	60:000$000

§ 23.° — Reposições e Restituições

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Reposições e restituições de impostos	20:000$000

§ 24.° — Eventuaes

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas imprevistas	40:000$000

CAPITULO IV

§ Unico — Publicações Officiaes

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Publicações diversas	60:000$000

CAPITULO V

§ Unico Diversas Despesas

Quadro demonstractivo da despesa para o exercicio financeiro de 1935

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Importancia correspondente ao saldo orçamentario destinada a organização e creação de serviços e outras despesas decretadas pelo governo	309:281$500

TABELLAS TRIBUTARIAS

TABELLA DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Productos agricolas naturaes ou industriaes do Estado	Taxas para a capital	Taxas para o interior
Algodão em pluma	12%	14%
Algodão em rama ou caroço	18%	20%
Algodão linters ou residuos e trapos	12%	14%
Assucar de qualquer qualidade e rapadura	10%	12%
Alcool	12%	14%
Aguardente	12%	14%
Aves de qualquer especie	6%	8%
Arreios para animais	2 1/2%	3 1/2%
Arroz descascado ou não	9%	12%
Artigos de camisaria	2 1/2%	3 1/2%
Borracha beneficiada ou não	6%	8%
Bebidas alcoolicas ou fermentadas	8%	10%
Bebidas gazeificadas e sem alcool	6%	6%
Batatas americanas	2 1/2%	3 1/2%
Banha	7%	8%
Bronze velho ou em obra	14%	16%
Café despolpado ou não e moido	5%	7%
Couro de gado vaccum	12%	16%
Couros de gado caprino e lanigero	7%	10%
Couros de outras especies de animaes	8%	12%
Couros cortidos simples	8%	12%
Charutos	5%	5%
Cigarros	10%	10%
Carne sêca ou salmourada	6%	7%
Cêra vegetal ou animal	2 1/2%	3 1/2%
Côcos em geral e coprah	7%	7%
Carvão vegetal e animal	8 1/2%	8 1/2%
Cal	1%	1%
Cutelaria	8%	12%
Cobre velho ou em obra	14%	16%
Calçados	7%	8%
Camas de ferro	4 1/2%	6%
Castanha	2 1/2%	2 1/2%
Cordas e fibras diversas ou embiras	6%	7%
Crinas	7%	8%
Cascas de mangue ou angico	12%	14%
Dôce de qualquer qualidade	5%	6%
Dormente ou madeira em bruto	28%	28%
Estopa	3 1/2%	6%
Fumo de qualquer qualidade	7%	9%
Fructas	1%	1%
Ferro velho ou em obra	12%	14%
Fios de algodão	9%	12%
Farelo ou pasta de semente de algodão, de arroz ou de côco	8%	10 1/2%
Farinha de mandioca e outras	6%	7%
Feijão e fava de diversas qualidades	14%	14%
Fogos do ar e outros	2 1/2%	2 1/2%
Garrafas vasias	28%	28%
Gado de qualquer especie	9%	9%
Goma de araruta ou mandioca	6%	8%
Ervas medicinaes	1%	1%
Livros em branco e riscados	2 1/2%	2 1/2%
Lã de barriguda	7%	8%
Madeira de construcção	28%	28%
Moveis e outras obras de marcenaria e carpintaria	7%	7%
Machinismos desmontados ou não	14%	14%
Medicamentos formulados	1%	1%
Mel de abelha ou qualquer	1%	1%
Mel de fumo	7%	8%
Milho	7%	7%
Mosaico	2 1/2%	2 1/2%
Massas alimenticias	1%	1%
Mica	2 1/2%	3 1/2%
Obras de couro	8%	8%
Oleos de qualquer especie	9 1/2%	9 1/2%
Obras de impressão ou lytographia	1%	1%
Obras de ouro, prata, platina, etc.	14%	14%
Perfumarias	3 1/2%	3 1/2%
Queijos	4 1/2%	6%
Rêdes e tecidos similares	4 1/2%	6%
Sementes de algodão	10%	12%
Sementes de mamona e outras	4 1/2%	7%
Sabão e sabonetes	5%	7%
Sal grosso	3%	3%
Sal refinado	4 1/2%	4 1/2%
Sola	12%	14%
Tacões, quadras e raspas de couro	3%	4%
Tecidos de algodão	1/2%	3/4%
Toucinho	4 1/2%	4 1/2%
Telhas e tijolos	4 1/2%	4 1/2%
Tintas nativas para pinturas	1%	1%
Tôros e achas de lenha	28%	28%
Vaquetas ou couros preparados	4%	4%
Velas de cêra ou parafinadas	1%	1%
Vinagres e vinhos de fructas	7%	7%
Generos não especificados	4%	4%

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.° da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ

ERNESTO GEISEL

JOÃO DIAS JUNIOR

TABELLA DO IMPOSTO DE INCORPORAÇÃO

Mercadorias	Pela capital	Pelo interior	
Accessorios de marcenaria	1 %	Até 75 ks.	4$800
Anilinas	1 %	Até 75 ks	6$000
Automoveis	1/2 %	Unidade	200$000
Auto caminhões	1/2 %	Unidade	120$000
Arame farpado	1,1/2 %	Carritel	1$600
" liso	2,1/2 %	Até 50 ks.	3$000
Assucar triturado ou refinado	3 %	Até 60 ks.	5$700
" branco, bruto ou mascavado	3 %	Até 60 ks.	4$300
Azeite alimenticio	3/4 %	Cx. até 50 ks.	7$500
Arroz	1,3/4 %	Até 60 ks.	5$000
Azulejo	2 %	Até 20 ks	2$200
Alpiste, painço ou milho d'Angola	1,3/4 %	Até 60 ks.	5$800
Alcool desnaturado	5 %	Até 60 lts.	6$000
" " comum	7,3/4 %	Até 60 lts.	14$800
Aguardente — dec. n.° 1.125			
Alfafa	3,3/4 %	Até 60 ks.	1$800
Aviamentos	2,1/4 %	Até 75 ks.	21$600
Alvaiade	2,1/2 %	Até 60 ks.	10$800
Azeitona	3 %	Até 60 ks.	8$600
Araruta	2,1/2 %	Até 60 ks.	7$200
Artigos de camisaria	3/4 %	Até 60 ks.	28$800
Aguas mineraes ou artificiaes	1 %	Até 60 ks.	2$100
Amoniaco	1 %	Até 75 ks.	13$500
Artigos de papelaria e escriptorio	1,1/4 %	Até 60 ks.	13$800
Antimonio	1 %	Até 75 ks.	12$000
Bebidas alcoolicas e fermentadas	3,3/4 %	Até 25 ks.	6$000
Bilhar	1 %	Unidade.	60$000
Biscoitos	1,1/4 %	Até 60 ks.	12$000
Bacalhão	1,1/4 %	Bar. ou cx.	6$000
"	1,1/4 %	1/2 barrica	3$000
Bicycletas	2,1/2 %	Unidade.	24$000
Batatas	6 %	Até 30 ks.	3$600
Banha de tempêro	1,1/2 %	Até 75 ks.	9$400
Bengalas e guarda_sóes	3/4 %	Até 60 ks.	24$000
Breu	3/4 %	Até 60 ks.	7$200
Bebidas gazeificadas sem alcool	3,1/2 %	Até 60 ks.	8$400
Bijouteria	3/4 %	Até 60 ks.	17$100
Brinquedos	3/4 %	Até 60 ks.	8$100
Calçados	1/2 %	Até 75 ks.	28$800
Chapéos e bonets	1/2 %	Até 40 ks.	28$800
Cal	2 %	Até 30 ks.	$120
Camas para criança	5 %	Unidade.	8$400
" " adulto	5 %	Unidade.	12$600
" " casal	5 %	Unidade.	25$200
Candieiros	1/2 %	Até 75 ks.	17$200
Cadernos e cadernetas em branco, modêlos diversos	1 %	Até 75 ks.	4$800
Charutos	1,1/2 %	Até 75 ks.	36$000
Carburêto	1,1/2 %	Até 60 ks.	4$600
Café	1 %	Até 60 ks.	4$800
Cebolas	4 %	Cx. até 45 ks.	3$600
Conservas	1 %	Até 60 ks.	8$400
Cerveja	5 %	Caixa	12$000
Cimento	3,1/2 %	Sac. 50 ks.	1$200
"	3,1/2 %	Bar. 180 ks.	4$200
"	3,1/2 %	Bar. 90 ks.	2$100
"	3,1/2 %	Bar. 60 ks.	1$400
Chá	1/2 %	Até 36 ks.	8$600
Carvão de pedra	1,1/4 %	Tonelada	5$700
Cordoalha de qualquer qualidade	1 %	Até 75 ks.	6$500
Cortiças	1/2 %	Até 40 ks.	7$200
Chapéos para senhoras	1/2 %	Até 50 ks.	43$200
Cartas de jogar	10 %	Até 30 ks.	72$000
Cofres	1 %	Até 300 ks.	57$600
Cutelaria	1 %	Até 60 ks.	17$200
Creolina e congeneres	1/2 %	Até 75 ks.	4$500
Chumbo	1,1/4 %	Até 75 ks.	12$000
Corôas mortuarias	1 %	Até 75 ks.	24$000
Drogas	1/4 %	Até 75 ks.	17$200
Dôces e chocolates	2,1/2 %	Até 75 ks.	10$000
Estampas e gravuras	3/4 %	Até 75 ks.	23$000
Estôpa de enfardar	3/4 %	Até 75 ks.	8$500
Enxôfre	1,3/4 %	Até 50 ks.	1$700
Explosivos	3/4 %	Até 75 ks.	7$000
Fios de algodão	2,1/2 %	Até 25 ks.	14$500
Ferragens em obras finas	1/2 %	Até 75 ks.	11$500
" ordinarias	1/2 %	Até 75 ks.	5$760
" em varão ou em barras	1 %	Quilo	$060
Farinha de trigo	1,1/2 %	Barrica	4$800
" " "	1,1/2 %	Sac. 44 ks.	2$400
Farinha de mandioca	1,1/4 %	Até 50 ks.	1$200
Feijão	1,1/2 %	Até 60 ks.	2$400
Fogos de artificio	1,1/4 %	Até 30 ks.	14$000
Fumo	2,3/4 %	Até 60 ks.	14$400
Farelo	3,1/4 %	Até 35 ks.	1$300
Folhas de flandres	1 %	Até 40 ks.	2$400
Fructas sêccas ou em calda	3,1/2 %	Até 50 ks.	16$800
Gesso	1,1/4 %	Até 75 ks.	5$600
Graxa ou sêbo	1,1/4 %	Até 180 ks.	10$800
Gramophones, victrolas e seus pertences	1/2 %	Até 75 ks.	28$800
Garrafas e frascos vasios	1,1/4 %	Até 60 ks.	6$600
Immagens, busto e semelhantes	1 %	Até 75 ks.	30$000
Instrumento musical	1 %	Até 20 ks.	80$000
Kerozene	1,1/2 %	Caixa	2$200
Linha para costura	1 %	Até 75 ks.	28$800
Livros didaticos e scientificos	1/4 %	Até 75 ks.	3$600
" de literatura	4,1/2 %	Até 75 ks.	8$700
" para escripturação de qualquer especie	3 %	Até 75 ks.	36$000
Louça de pó de pedra ou granito	2 %	Até 75 ks.	16$800
" " porcelana	2 %	Até 75 ks.	32$400
" " barro	3/4 %	Até 75 ks.	2$200
" " agath	1/2 %	Até 75 ks.	9$000
Lona, trançados, tapetes e similares	1 %	Até 75 ks.	24$000
Linoleum	1 %	Até 75 ks.	19$200
Leite condensado	1 %	Até 30 ks.	3$300
Mosaico	4,3/4 %	Mt. quadrado	2$200
Moldura	2 %	Até 75 ks.	25$000
Medicamentos	1 %	Até 75 ks.	17$400
Mate	1 %	Até 36 ks.	4$300
Magnesia fluida ou aguas salinas	1 %	Até 60 ks.	1$800
Miudezas	1,1/2 %	Até 60 ks.	28$600
Manteiga	1,1/2 %	Até 60 ks.	18$300
Milho	1,1/2 %	Até 60 ks.	$700
Machina de escrever ou de calcular	1/2 %	Unidade	24$000
" " costura	1/2 %	Até 75 ks.	14$400
" registradora	1/2 %	Unidade	40$000
Material electrico	2 %	Até 75 ks.	23$400
Mel de furo	3 %	Até 60 lts.	$700
" " outras especies	1 %	Até 60 lts.	3$600
Marmores	2 %	Até 100 ks.	1$200
Materias primas para fabricas, exclusive alcool	1/2 %	Até 75 ks.	1$800
Material photographico	1 %	Até 75 ks.	18$000
Massas alimenticias	1/2 %	Até 60 ks.	2$600
Malas e maletas cobertas de couro	1 %	Até 75 ks.	17$100
Massa de tomate	1 %	Até 90 ks.	8$600
Mobiliario	3 %	Até 75 ks.	28$800
Obras de ouro e prata	1/2 %	Kilo	48$000
Obras de couro (diversas) excepto calçado	1/2 %	Até 60 ks.	12$000
Objectos de adorno	1 %	Até 60 ks.	24$000
Oleo combustivel	1 %	Até 50 ks.	3$000
Oleos de outras especies	2,1/2 %	Até 50 ks.	12$000
Obras de flandres	1/2 %	Até 60 ks.	6$900
Obras de aluminium	1/2 %	Até 60 ks.	24$000
Oxigenio, tubo	1 %	Unidade	1$600
Phosphoros	2 %	até 20 ks.	7$000
Peixe sêcco	1/2 %	Até 60 ks.	1$400
Papel para cigarros	1,1/2 %	Até 60 ks.	18$000
" " escrever	1 %	Até 75 ks.	8$400
" " envoltorio e impressão	1/2 %	Até 75 ks.	3$600
" de sêda	1/2 %	Até 75 ks.	4$500
" higienico	1/2 %	Até 30 ks.	1$200
Papelão	1/2 %	Até 75 ks.	3$600
Piano	1,1/4 %	Unidade	180$000
Perfumaria	1,1/4 %	Até 75 ks.	43$500
Polvora	1,1/4 %	Até 60 ks.	18$600
Presuntos e outras carnes em conserva	1/2 %	Até 60 ks.	12$900
Pixe	1 %	Até 60 ks.	1$400
Queijo	1 %	Até 30 ks.	7$200
Rotulos impressos ou lithographados	2,1/2 %	Até 75 ks.	60$000
Rêdes e tecidos similares	1 %	Até 75 ks.	18$600
Roupas feitas	1,1/2 %	Até 60 ks.	36$000
Relogio de algibeira e outros artigos de relojoaria	1/2 %	Até 20 ks.	54$600
Relogio de parede ou despertador	1/2 %	Até 20 ks.	12$000
Rendas e bordados	1/2 %	Até 60 ks.	28$800
Raspa de sóla	2 %	Até 75 ks.	18$000
Sal	1,3/4 %	Até 75 ks.	1$000
Sabão e sabonetes	2$400	Cx. até 20 ks.	2$400
Soda caustica	2,1/4 %	Até 75 ks.	12$100
Sola	2,3/4 %	Até 75 ks.	42$900
Salitre	2 %	Até 75 ks.	7$200
Sal amargo	1 %	Até 60 ks.	1$900
Sapollos, sapolinos e semelhantes	2,3/4 %	Até 75 ks.	8$200
Sacos	1,1/4 %	Até 75 ks.	10$800
Sapatos tennis, chinelos, sandalias, etc.	1/2 %	Até 75 ks.	10$000
Sardinha em lata	1/2 %	Até 20 ks.	1$000
Tinta de escrever	1 %	Até 60 ks.	7$200
" " impressão	1/2 %	Até 75 ks.	8$500
" " pintura	1,1/2 %	Até 75 ks.	10$000
Traves, pranchões, pranchas e barrotes serrados	1 %	Até 75 ks.	1$500
Taboas, sarrafos e ripas serrados ou aplainados	1 %	Até 75 ks.	1$500
Taboas machetadas para soalho, forros, molduras, etc.	1,1/4 %	Até 75 ks.	2$800

Telhas de barro	1 %	Cento	1$400
" " zinco	1,1/2 %	Até 75 ks.	7$200
Tijolos de ladrilho	2,1/2 %	Cento	1$200
" " alvenaria	3 %	Cento	$700
Tecidos de aninhagem	1,3/4 %	Até 75 ks.	15$000
Temperos	1 %	Até 60 ks.	3$600
Tecido grosso de algodão, branco, crú, tinto ou estampado	1,3/4 %	Até 75 ks.	21$600
Idem fino de algodão liso ou fantasiado	1,1/2 %	Até 75 ks.	36$000
Idem de linho e algodão	1,3/4 %	Até 75 ks.	32$500
Idem de lã, de pano grosso para capotes e semelhantes	1,3/4 %	Até 75 ks.	32$500
Idem de linho puro, sêda e lã	1,3/4 %	Até 75 ks.	72$000
Toucinho	1 %	Até 75 ks.	8$100
Trapos de algodão	3/4 %	Até 75 ks.	4$700
Terra de filtração	2,1/2 %	Até 30 ks.	5$700
Taxa de viação (decretos 65, de 28/2/931 e 91, de 18/4/931):			
I — sobre litro de gazolina	$100		$100
II — sobre pertences e acessorios de automoveis — quilo	$200		$200
Oleo lubrificante, por kilo	$200		$200
Velas stearinas	1 %	Até 5 ks.	$700
" de cêra	1 %	Até 50 ks.	12$000
" carnaúba	1/2 %	Até 50 ks.	2$400
Vaquetas e couros preparados	1,1/2 %	Até 75 ks.	59$800
Vinagres	3 %	Até 40 ks.	2$800
Vascouras e outros artigos de fibra ou palha	1 %	Até 60 ks.	1$400
Vidros armados ou raiados em laminas, brancos, gravados e de côres ou em telhas e ladrilhos	1,1/2 %	Até 75 ks.	16$600
Idem em obras simples, gravados ou pintados	1,1/2 %	Até 75 ks.	21$600
Idem em obras finas inclusive cristais, lapidados ou lavrados	1,1/2 %	Até 75 ks.	31$500
Xarque	3/4 %	Até 75 ks.	5$300
Não especificados	1,1/4 %	Até 75 ks.	5$600

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ

ERNESTO GEISEL

JOÃO DIAS JUNIOR

Tabella de industria e profissão

	NATUREZA	Classes	Capital	C. Grande	Cidades	Villas e outros logares
Algodão	Em pluma — Casa compradora e exportadora	1.ª classe	11:520$	11:520$	7:200$	5:760$
		2.ª "	10:080$	10:080$	5:760$	4:320$
		3.ª "	7:200$	7:200$	4:320$	2:880$
		4.ª "	5:760$	5:760$	2:880$	1:440$
	Em pluma — Casa compradora e vendedora para dentro do Estado	1.ª classe	8:640$	8:640$	5:760$	4:320$
		2.ª "	7:920$	7:920$	5:040$	3:720$
		3.ª "	4:600$	4:600$	4:200$	2:440$
	Em caroço — Armazem de compra, com ou sem machinismo	1.ª classe	2:160$	2:160$	860$	570$
		2.ª "	1:440$	1:440$	570$	280$
		3.ª "	720$	720$	280$	140$
	Em caroço — Deposito de compra por conta de terceiro, para ser beneficiado no Estado	1.ª classe	1:440$	1:440$	720$	570$
		2.ª "	860$	860$	570$	280$
		3.ª "	720$	720$	420$	210$
	Machinismos de descaroçar — a vapor	1.ª classe	210$	210$	210$	210$
		2.ª "	90$	90$	90$	90$
		3.ª "	40$	40$	40$	40$
	Fabrica de tecidos	1.ª classe	72:000$	72:000$	72:000$	72:000$
		2.ª "	43:200$	43:200$	43:200$	43:200$
		3.ª "	28:800$	28:800$	28:800$	28:800$
	Fabrica de fiação	1.ª classe	6:000$	6:000$	6:000$	6:000$
		2.ª "	3:600$	3:600$	3:600$	3:600$
	Fabrico de rêdes, tecidos de malha e aniagens — a vapor	1.ª classe	4:000$	4:000$	4:000$	4:000$
		2.ª "	2:500$	2:500$	2:500$	2:500$
	Idem de rêdes, movido a braço	1.ª classe	500$	500$	500$	500$
		2.ª "	300$	300$	300$	300$
Assucar	Usina	1.ª classe	28:800$	28:800$	28:800$	28:800$
		2.ª "	21:600$	21:600$	21:600$	21:600$
		3.ª "	14:400$	14:400$	14:400$	14:400$
		4.ª "	7:200$	7:200$	7:200$	7:200$
	Engenho a vapor ou a agua	1.ª classe	240$	240$	240$	240$
		2.ª "	180$	180$	180$	180$
	Engenho a animais	1.ª classe	100$	100$	100$	100$
		2.ª "	60$	60$	60$	60$
	Engenhoca	—	40$	40$	40$	40$
	Armazem de compra ou casa exportadora	1.ª classe	4:800$	3:600$	2:400$	1:800$
		2.ª "	3:600$	2:400$	1:800$	1:200$
		3.ª "	2:400$	1:800$	1:200$	960$
	Armazem de compra para o consumo no Estado	—	420$	280$	140$	70$
	Refinação ou trituração — a vapor	1.ª classe	700$	570$	430$	280$
		2.ª "	570$	430$	230$	200$
	Refinação ou trituração — a braço	1.ª "	500$	350$	250$	170$
		2.ª "	340$	250$	170$	80$
		3.ª "	220$	140$	110$	70$
Aguardente	Enchimento ou deposito	1.ª classe	700$	570$	450$	300$
		2.ª "	600$	400$	300$	200$
	Alambique de cobre ou ferro	—	120$	120$	120$	120$
	" " barro	—	70$	70$	70$	70$
Alcool	Armazem de compra ou casa exportadora	1.ª classe	1:440$	1:290$	1:000$	720$
		2.ª "	1:150$	1:000$	720$	420$
		3.ª "	860$	570$	420$	280$
	Destilaria ou restilaria que não seja de usina de assucar	1.ª classe	2:400$	2:400$	2:400$	2:400$
		2.ª "	1:800$	1:800$	1:800$	1:800$
Armas e munições	Casa vendedora	—	1:500$	1:500$	1:000$	800$
Alfaiataria	Com estabelecimento de fazendas	1.ª classe	860$	560$	420$	140$
		2.ª "	560$	420$	280$	120$
		3.ª "	420$	280$	240$	100$
		4.ª "	300$	200$	150$	80$
	Sem estabelecimento	1.ª classe	140$	110$	80$	55$
		2.ª "	110$	80$	55$	40$
		3.ª "	70$	50$	40$	30$
Agencias	de artigos cinematographicos	—	570$	430$	280$	140$
	de clubes de mercadorias por sorteio, de fóra do Estado: com sorteio proprio	—	2:000$	2:000$	2:000$	2:000$
	idem, idem, pela Loteria Federal	—	1:500$	1:500$	1:500$	1:500$
	angariadora de socios para clubes de sorteios, de fóra do Estado	—	2:000$	2:000$	2:000$	2:000$
	de clubes de mercadorias por sorteio, com séde no Estado	—	1:000$	500$	300$	250$
	de companhia de navegação	—	880$	430$	280$	280$
	de banco ou casa bancaria	—	720$	570$	430$	280$
	de alfaiataria de outro Estado, permanente	—	720$	570$	430$	280$
	de companhias de seguros	—	720$	570$	430$	230$
	de annuncios	—	70$	60$	50$	40$
	de machinas de escrever, cofres, victrolas, bicycletas e artigos semelhantes	—	720$	570$	430$	280$
	de jornaes e revistas	—	80$	60$	40$	20$
Advogado		—	150$	150$	150$	150$
Agrimensor		—	150$	150$	150$	150$
Agronomo		—	150$	150$	150$	150$
Architecto	Constructor ou contratante de obras, com ou sem escriptorio e sem deposito de materiaes	1.ª classe	350$	300$	250$	120$
		2.ª "	300$	250$	150$	80$
		3.ª "	200$	160$	110$	80$
	Idem, idem, com deposito de materiaes	1.ª classe	550$	400$	300$	200$
		2.ª "	400$	300$	200$	120$
Automoveis e pertences	(estabelecimento ou agencias)	1.ª classe	1:440$	1:440$	860$	570$
		2.ª "	1:150$	1:150$	570$	430$
		3.ª "	720$	720$	430$	280$
Atelier	Confecção de roupas para senhoras e crianças, com fazendas e artigos de moda	1.ª classe	280$	210$	140$	70$
		2.ª "	210$	140$	70$	40$
	Sómente confecção	1.ª classe	140$	80$	60$	30$
		2.ª "	80$	70$	40$	25$
Bebidas	Fabrica ou casa importadora	1.ª classe	720$	570$	430$	280$
		2.ª "	570$	430$	280$	140$
		3.ª "	430$	340$	210$	100$
	Fabrica de gasoza	1.ª classe	360$	200$	130$	80$
		2.ª "	240$	160$	90$	60$
Borracha	Armazem de compra ou casa exportadora	1.ª classe	500$	430$	345$	250$
		2.ª "	430$	345$	250$	170$
		3.ª "	280$	250$	170$	80$
Bilhar	Casa de diversão, cada um	—	280$	140$	110$	80$
Barbearia	Com mostruario	1.ª classe	140$	110$	85$	60$
		2.ª "	110$	85$	60$	30$
	Sem mostruario	1.ª classe	80$	60$	30$	20$
		2.ª "	60$	30$	20$	15$
		3.ª "	40$	20$	15$	10$
Bar	Vendas de bebidas alcoolicas	1.ª classe	280$	210$	140$	110$
		2.ª "	210$	140$	110$	80$
		3.ª "	140$	110$	80$	60$
Calçados	Estabelecimento com officina					
	Estabelecimento sem officina					
	Fabrica a vapor					
	Casa de chinellos e de remendos					
	Casa de artigos para sapateiros e obras de couros					
	Officina exclusivamente					
		1.ª classe	860$	720$	570$	430$
		2.ª "	570$	430$	280$	210$
		3.ª "	430$	280$	140$	110$
		1.ª classe	720	570$	430$	280$
		2.ª "	430$	360$	210$	140$
		3.ª "	280$	210$	140$	70$
		—	1:200$	1:000$	1:000$	1:000$
		—	45$	30$	15$	10$
		1.ª classe	280$	210$	140$	70$
		2.ª "	210$	140$	70$	40$
		3.ª "	140$	70$	40$	20$
		1.ª classe	110$	100$	80$	60$
		2.ª "	80$	60$	40$	30$
		3.ª "	50$	40$	30$	20$

O esforço dispendido pela Russia para dominar a Mongolia exterior

(Serviço especial da U. J. B., para A União).

Nota-se actualmente nos circulos politicos desta capital um accentuado optimismo acerca das perspectivas da solução de um dos mais graves nos russos e japonês, a cessão da estrada de ferro Oriental China-Mandchukuo, observando-se tambem que os estadistas russos estão procurando crear um estado forte de regime nitidamente socialista ligado por estreitos laços de amizade aos Soviets, nas vastas planicies da Mongolia exterior, que se considera a passagem obrigatoria do exercito japonês em caso de uma invasão.

Dois são os motivos apparentes dessas negociações dos Soviets; primeiro o anhelo de semear o socialismo em toda a parte onde haja solo propicio, e segundo, o desejo de crear barreiras a uma possivel invasão niponica.

No decimo anniversario da organização das republicas e dos povos mongolicos, o govêrno sovietico enviou uma imponente delegação a capital da Mongolia, Ulan Bator; indo como chefe um dos mais destacados diplomatas russos, Léo Karakhan, veterano de numerosas batalhas diplomaticas no Extremo Oriente. Ao levar sua cordial e fraternal saudação Jarakhan fez-lhe presente de productos da industria socialista taes como, automoveis, aeroplanos, etc., construidos na Russia. São muito escassas as noticias que se têm agora sobre a potencia do exercito mongol mas sabe-se que o mesmo está sobre a direcção de technicos, os quaes organizaram alli uma poderosa força armada com equipamento ultra-moderno. Admitte-se mesmo a hypothese de terem os mongoes recebido da Russia, artilharia e, possivelmente, alguns tanques.

As relações politicas entre Moscow e Ulan Bator são muito estreitas. Moscow é uma das poucas capitaes do mundo em que a republica mongolica tem representação diplomatica, existindo em Sambeise uma poderosa estação radio-electrica que se mantem em constante communicação com a capital sovietica, o que não deixa de ser um facto muito significativo que o Japão soube muito bem comprehender.

INFORMES COMMERCIAES

Movimento de exportação do dia 27:

Comp. de Tecidos Parahybana — 82 vols. com tecidos de algodão.

Abilio Dantas & Cia. — 1.392 fardos de algodão em pluma.

L. Barbosa & Cia. Ltda. — 10 saccos contendo pimenta do reino.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 18 bacinellas de ferro velho e 200 caixas com oleo desodorisado "Sol Levante".

Carlos Guimarães — 20 caixas contendo vinhos.

Sidnei C. Dore — 4 tubos de ferro, vasios.

F. Mendonça & Cia. Ltda. — 1 caixa contendo peças de automovel.

Soares de Oliveira & Cia. — 120 fardos d algodão em pluma.

A. Bastos & Cia. — 2 caixas com apparelhos de radio.

"RECEBEDORIA DE RENDAS"

Movimento de exportação do dia 28:

Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. — 41 tambores de ferro vasios e 1 tambor com oleo lubrificante.

Antonio Rabello Junior — 5 caixas com Agua Rabello.

Almeida & Cavalcanti — 30 rolos de fumo em corda.

M. Lyra & Cia. — 1 barril contendo aguardente.

A. Bastos & Cia. 6 fardos com fumo em folha.

E. T. Varandas — 100 rolos de fumo em corda.

Soc. Ig. do Nordeste Brasileiro — 597 fardos de algodão em pluma.

Comp. de eTcidos Parahybana — 105 fardos de tecidos.

Empreza Paulista Exportadora Ltda. 1 atado com 4 varões de ferro.

J. Barros & Filho — 10 amarrados com pneumaticos.

C. E. Waddell — 184 fardos de algodão em pluma.

Chapéus	Estabelecimento de venda a retalho	1.ª classe	570$	430$	280$	140$
		2.ª "	430$	280$	140$	70$
		3.ª "	280$	140$	70$	40$
	Estabelecimento de venda em grosso	1.ª classe	1:000$	700$	500$	300$
		2.ª "	700$	500$	300$	200$
	Officina para fabricar e remontar	—	70$	50$	30$	15$
Cigarros	Fabrica a motor ou a mão e casa ou agencia recebedora de outro Estado	1.ª classe	24:000$	18:000$	14:400$	12:000$
		2.ª "	18:000$	14:400$	12:000$	10:800$
		3.ª "	14:400$	12:000$	10:800$	10:200$
	Casa em grosso ou deposito exclusivista (fabricação no Estado)	1.ª classe	800$	650$	500$	350$
		2.ª "	650$	500$	350$	200$
		3.ª "	400$	300$	200$	150$
	Casa a retalho exclusivista	1.ª classe	570$	430$	360$	210$
		2.ª "	430$	360$	210$	100$
		3.ª "	280$	210$	100$	50$
		4.ª "	120$	80$	60$	45$
Casa de penhores		—	570$	570$	570$	570$
Café	Fabrica de despolpar a vapor ou a agua	1.ª classe	280$	280$	280$	280$
		2.ª "	140$	140$	140$	140$
	Armazem de compra ou exportador	—	180$	180$	180$	120$
	Torrefação	1.ª classe	110$	80$	70$	60$
		2.ª "	80$	70$	60$	40$
Cêra de carnaúba — Casa compradora ou exportadora		—	430$	360$	280$	210$
Cereaes	Armazem de compra ou exportadores	1.ª classe	720$	570$	360$	210$
		2.ª "	480$	430$	280$	140$
		3.ª "	340$	280$	140$	110$
	A retalho	1.ª classe	140$	140$	120$	80$
		2.ª "	110$	90$	70$	60$
		3.ª "	80$	80$	60$	40$
Couros	Estabelecimento de compra e venda ou casa exportadora	1.ª classe	2:880$	2:880$	2:160$	720$
		2.ª "	2:160$	2:160$	1:440$	570$
	Fabrica de beneficiar	—	1:440$	1:440$	1:440$	1:440$
	Fabrica de laminar	—	430$	430$	430$	430$
	Fabrica de obras	—	280$	280$	210$	170$
	Surragens	—	40$	40$	40$	40$
	Salgadeiras	—	70$	40$	40$	40$
	Cortume	—	40$	40$	40$	40$
	Estabelecimento de obras de couro, excepto calçados	1.ª classe	360$	360$	280$	210$
		2.ª "	280$	280$	210$	140$
Confeitarias — Cafés ou recreios		1.ª classe	110$	80$	60$	40$
		2.ª "	80$	60$	40$	25$
Caldo de canna exclusivamente		—	40$	30$	25$	15$
Consignatario de navios ou vapores		—	280$	$	$	$
Cinemas		1.ª classe	430$	280$	210$	140$
		2.ª "	280$	210$	140$	70$
		3.ª "	210$	140$	70$	40$
Casa mortuaria		1.ª classe	720$	430$	280$	140$
		2.ª "	600$	310$	180$	120$
		3.ª "	480$	200$	100$	80$
Caieira ou pedreira		—	140$	100$	60$	30$
Cocheira para trato de animaes		—	30$	30$	25$	15$
Casa de pasto ou restaurante		1.ª classe	170$	140$	80$	40$
		2.ª "	120$	100$	50$	30$
		3.ª "	70$	50$	25$	15$
Casa de pensão		1.ª classe	210$	170$	140$	110$
		2.ª "	170$	140$	110$	80$
Charuto — Agente que não tenha fabrica de cigarros		—	140$	110$	70$	30$
Consultorio medico	com laboratorio	—	170$	140$	140$	140$
	sem laboratorio	—	140$	120$	120$	120$
Côcos — Armazem de compra ou exportador		—	210$	140$	120$	80$
Drogaria		1.ª classe	1:000$	860$	720$	430$
		2.ª "	720$	480$	360$	210$
Despachante		—	80$	80$	80$	80$
Deposito de firmas de outros Estados ainda que a cargo da firma local, ou firma representada, de cada ramo de negocio		—	6:000$	6:000$	6:000$	6:000$
Emprestador de dinheiro a premio sob qualquer modalidade		1.ª classe	5:000$	5:000$	5:000$	5:000$
		2.ª "	3:000$	3:000$	3:000$	3:000$
		3.ª "	1:000$	1:000$	1:000$	1:000$
Eletricista		—	40$	40$	40$	40$
Engenheiro civil, mechanico, geographo ou chimico		—	170$	170$	170$	170$
Estivas	Estabelecimento para vendas em grosso	1.ª classe	4:300$	3:600$	2:160$	1:000$
		2.ª "	3:400$	2:500$	1:400$	720$
		3.ª "	2:000$	1:400$	1:000$	430$
		4.ª "	1:100$	900$	620$	280$
	Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	570$	430$	280$	210$
		2.ª "	430$	280$	210$	140$
		3.ª "	280$	210$	140$	90$
		4.ª "	140$	110$	75$	50$
	Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª "	480$	300$	240$	180$
		2.ª "	360$	200$	170$	120$
		3.ª "	240$	170$	120$	80$
		4.ª "	120$	90$	60$	40$
	Tabernas ou botequim	—	50$	40$	30$	20$
Estivador	Que fizer o serviço de estiva, carga e descarga, quer dentro, quer do costado do vapor	—	430$	$	$	$
	Contratado ou não que fizer o serviço de estiva, carga ou descarga pelo molhe da Great Western	—	280$	$	$	$
	Idem, que fizer o serviço de estiva da alvarenga para o vapor e do costado deste para aquela	—	280$	$	$	$
	Ajudante	—	140$	$	$	$
Estamparia — estabelecimento		1.ª classe	80$	70$	60$	30$
		2.ª "	70$	60$	40$	20$
Escriptorio de commissões	Com deposito: as taxas dos estabelecimentos em grosso, confórme cada ramo de comercio	—	—	—	—	—
	Sem deposito	—	720$	570$	430$	210$
Esteiras, cordas, fibras e artigos similares		—	110$	80$	60$	40$
Fabricas	de manteiga	—	140$	140$	110$	80$
	de dôces de qualquer qualidade	1.ª classe	300$	200$	200$	200$
		2.ª "	200$	100$	100$	100$
	de estôpa	—	4:800$	3:600$	2:400$	1:200$
	de camas	1.ª classe	1:100$	1:100$	860$	430$
		2.ª "	720$	570$	430$	140$
	de chapéos de sól	—	280$	280$	210$	140$
	de pregos	—	430$	280$	140$	104$
	de charutos	—	430$	280$	210$	140$
	de caixas de papelão	—	120$	100$	80$	60$
	de camisas, cuêcas, etc.	1.ª classe	430$	280$	140$	140$
		2.ª "	300$	250$	200$	150$
	de gêlo	—	240$	240$	180$	150$
	de oleo, farélo ou pasta de algodão	—	6:000$	6:000$	6:000$	6:000$
	de moveis de vime	1.ª classe	170$	140$	100$	80$
		2.ª "	140$	110$	80$	60$
	de mosaico	—	280$	280$	280$	280$
	de macarrão e congeneres	—	100$	100$	80$	60$
	de tintas para pinturas	—	200$	200$	200$	200$
	de perfumaria	1.ª classe	1:000$	800$	600$	400$
		2.ª "	800$	600$	400$	300$
		3.ª "	600$	400$	300$	200$
		4.ª "	350$	300$	200$	100$
	de bon-bons e chocolates	1.ª classe	240$	180$	120$	80$
		2.ª "	180$	120$	100$	60$
Ferragens	Armazem em grosso	1.ª classe	3:600$	2:880$	1:440$	520$
		2.ª "	2:560$	1:640$	1:000$	340$
	Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	720$	570$	260$	220$
		2.ª "	570$	360$	220$	140$
		3.ª "	360$	220$	140$	80$
	Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª classe	600$	480$	300$	180$
		2.ª "	480$	300$	180$	120$
		3.ª "	300$	180$	120$	70$
Fazendas	Armazem em grosso	1.ª classe	5:040$	3:000$	2:100$	1:100$
		2.ª "	4:200$	2:100$	1:600$	840$
		3.ª "	2:800$	1:600$	1:100$	720$
	Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	860$	640$	430$	360$
		2.ª "	570$	400$	250$	140$
		3.ª "	360$	210$	140$	120$
		4.ª "	140$	120$	90$	80$
		5.ª "	120$	90$	80$	60$
	Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª classe	720$	540$	260$	300$
		2.ª "	480$	330$	210$	120$
		3.ª "	300$	180$	120$	100$
		4.ª "	120$	100$	80$	70$
		5.ª "	100$	80$	70$	50$
Fumo	Armazem de compra ou exportador	—	280$	210$	180$	140$
	Prensa de beneficiar a força motriz	—	210$	140$	120$	80$
	Prensa de beneficiar movida a braço	—	120$	100$	80$	70$
Garage	De automovel de aluguel, com deposito de cobustivel, etc.	—	430$	430$	280$	140$
	Sem deposito de combustivel	—	210$	210$	210$	210$
	De carros a animais, para aluguel	—	80$	60$	30$	20$
	De bicicletas	—	50$	40$	30$	15$

(Continúa na pag. 21)

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA'

DECRETO N. 44

Abre o credito de um conto e setecentos mil reis (1:700$000), supplementar á verba n.º 10, — CEMITERIOS.

João Bezerra de Mello Filho, prefeito do Municipio de Ingá, usando das attribuições que lhe são conferidas, e

Considerando haver se esgotado a verba destinada á reconstrucção do cemiterio da Povoação Serra-Redonda, sem que fosse a mesma bastante para terminar os respectivos serviços, faltando ainda os de limpeza do referido cemiterio, construcção de necroterio, portão, etc.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thesouraria desta Prefeitura o credito de um conto e setecentos mil reis .. .. (1:700$000), supplementar á verba n.º 10, — Cemiterios.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Ingá 16 de outubro de 1934

João Bezerra de Mello Filho, prefeito

João Gualberto Gonçalves, secretario-thesoureiro

DECRETO N. 43

Abre, na verba DESPESAS DIVERSAS, o credito extraordinario de um conto e setecentos mil reis .. .. (1:700$000), para satisfazer as despezas effectuadas com o serviço de alistamento eleitoral e eleições, comprehendendo transporte de autoridades e eleitores, acquisição de materiaes, gratificação estraordinaria de auxiliar ao Cartorio Eleitoral, etc.

João Bezerra de Mello Filho, prefeito do municipio de Ingá, usando das attribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que por motivo de necessidade publica, esta Prefeitura tem prestado auxilio ao serviço eleitoral neste municipio;

Considerando que este auxilio constante de fornecimento de pessoal e material ao referido serviço continua em caracter permanente, pela impossibilidade eleitoral deste municipio satisfazer as exigencias do alludido serviço;

Considerando, ainda, que por autorização do Exmo. Sr. dr. Interventor Federal, esta Prefeitura manteve serviços de transportes de eleitores, promoveu transportes das urnas eleitoraes das diversas secções para a séde do municipio, tendo o prefeito de locomover-se pessoalmente, innumeras vezes, para organizar os trabalhos preparatorios nas eleições dos districtos;

Considerando, finalmente, que todas estas despesas são por sua natureza e alta finalidade de imprescendivel necessidade publica

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thesouraria desta Prefeitura, na verba Despesas Diversas, o credito extraordinario de um conto e setecentos mil reis, para satisfazer todas as despesas decorrentes com os serviços eleitoraes no municipio, inclusive as effectuadas com as eleições ultimamente realizadas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Ingá, 15 de outubro de 1934

João Bezerra de Mello Filho, prefeito

João Gualberto Gonçalves, secretario-thesoureiro

TABELLA DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

(Continuação da pag. 20)

Gabinête dentario	1.ª classe	140$	140$	120$	100$
	2.ª "	120$	100$	80$	70$
Guarda-livros	—	70$	70$	70$	70$
Hotel	1.ª classe	570$	430$	280$	210$
	2.ª "	430$	280$	210$	140$
	3.ª "	280$	210$	140$	110$
Joias — Estabelecimento	1.ª classe	720$	570$	430$	280$
	2.ª "	570$	430$	280$	140$
Kerozene e gazolina — Casas filiaes ou agencias e commerciantes importadores desses produtos; para os que importarem de 30.000 caixas de ambos os productos em diante	1.ª classe	12:860$	12:960$	12:960$	12:960$
De menos de 30.000 a 20.000 caixas	2.ª "	8:640$	8:640$	8:640$	8:640$
De menos de 20.000 caixas	3.ª "	4:320$	4:320$	4:320$	4:320$
Casa vendedora, agencias ou sub-agencias de depositos no Estado	—	360$	360$	360$	360$
Bombas para vendas de gazolina a retalho, cada uma	—	150$	130$	120$	100$
Kiosque — para venda de bon-bons, chocolates, etc.	1.ª classe	80$	70$	55$	40$
	2.ª "	70$	55$	40$	30$
Livraria	1.ª classe	430$	340$	280$	140$
	2.ª "	280$	250$	140$	100$
	3.ª "	100$	80$	60$	30$
Laboratorio chimico-pharmaceutico	—	210$	170$	140$	120$
Louças e vidros — Estabelecimento em grosso	1.ª classe	2:160$	1:720$	1:440$	860$
	2.ª "	1:280$	1:160$	860$	430$
Estabelecimento a retalho	1.ª classe	570$	400$	340$	250$
	2.ª "	360$	250$	210$	160$
	3.ª "	280$	210$	140$	110$
Louças de barro	—	50$	50$	40$	30$
Miudezas e perfumarias — Estabelecimento em grosso	1.ª classe	3:300$	2:640$	1:320$	520$
	2.ª "	2:600$	1:980$	790$	390$
	3.ª "	1:580$	1:050$	520$	190$
Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	720$	500$	360$	170$
	2.ª "	430$	360$	280$	140$
	3.ª "	250$	170$	140$	120$
	4.ª "	140$	120$	90$	80$
	5.ª "	120$	80$	70$	60$
Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª classe	600$	420$	300$	140$
	2.ª "	360$	300$	240$	120$
	3.ª "	200$	140$	120$	90$
	4.ª "	120$	90$	70$	60$
	5.ª "	90$	70$	60$	50$
Medico	—	150$	150$	150$	150$
Milho — trituração	1.ª classe	140$	110$	80$	60$
	2.ª "	110$	80$	60$	30$
Moveis — estabelecimento	1.ª classe	1:140$	860$	720$	500$
	2.ª "	720$	570$	430$	280$
	3.ª "	430$	280$	210$	140$
	4.ª "	290$	210$	140$	110$
Machina de costura — Deposito	—	1:440$	1:440$	860$	720$
Agencia	—	860$	860$	570$	280$
Sub-agencia	—	430$	430$	280$	140$
Material electrico	1.ª classe	720$	720$	360$	210$
	2.ª "	500$	500$	280$	140$
	3.ª "	360$	360$	210$	80$
Material para construcção — Madeira e cal do Estado	—	280$	200$	180$	140$
" " tijollos e telhas do Estado	—	430$	280$	140$	80$
Cimento, mosaicos, telhas e madeiras importadas	—	570$	430$	430$	430$
Olaria — a vapor	—	170$	170$	140$	120$
a braço	—	70$	70$	40$	30$
Officinas — de concertos, montagem e reparos de automoveis	—	140$	110$	70$	30$
de moveis a vapor	1.ª classe	570$	360$	280$	140$
	2.ª "	430$	250$	170$	80$
de moveis, a braço	1.ª classe	140$	110$	90$	40$
	2.ª "	80$	70$	40$	25$
de serralharia	1.ª classe	170$	110$	80$	60$
	2.ª "	110$	80$	60$	40$
de caldeiraria	1.ª classe	170$	110$	80$	60$
	2.ª "	110$	80$	60$	40$
de funilaria	1.ª classe	30$	25$	20$	15$
	2.ª "	25$	20$	15$	10$
de ferreiro	1.ª classe	40$	30$	25$	15$
	2.ª "	30$	25$	15$	10$
de ourives	1.ª classe	70$	50$	30$	20$
	2.ª "	50$	30$	20$	15$
de tinturaria e lavanderia	1.ª classe	60$	40$	30$	20$
	2.ª "	40$	30$	20$	15$
de tanoaria	1.ª classe	60$	40$	30$	20$
	2.ª "	40$	30$	20$	15$
de fotographia	1.ª classe	90$	70$	40$	30$
	2.ª "	70$	40$	30$	20$
de lytographia	1.ª classe	570$	360$	280$	210$
	2.ª "	360$	280$	210$	140$
de encadernação e pautação	1.ª classe	570$	360$	280$	210$
	2.ª "	360$	310$	210$	140$
de typographia	1.ª classe	140$	100$	70$	40$
	2.ª "	100$	70$	40$	30$
de relojoaria	1.ª classe	60$	40$	30$	20$
	2.ª "	40$	30$	20$	15$
de malas	1.ª classe	80$	70$	60$	10$
	2.ª "	60$	40$	30$	30$
de seleiros e arrieiros	1.ª classe	80$	70$	60$	30$
	2.ª "	60$	40$	30$	10$
de gravador	—	70$	60$	40$	35$
de entalhador	—	70$	60$	40$	30$
Prensa hidraulica ou a motor	1.ª classe	4:320$	4:320$	4:320$	4:320$
	2.ª "	2:880$	2:880$	2:880$	2:880$
Pastelaria	1.ª classe	140$	110$	80$	60$
	2.ª "	110$	80$	60$	40$
Pharmacia	1.ª classe	860$	640$	570$	340$
	2.ª "	570$	360$	280$	140$
	3.ª "	310$	140$	110$	80$
Padarias	1.ª classe	430$	280$	180$	170$
	2.ª "	360$	180$	140$	80$
	3.ª "	210$	140$	80$	40$
	—	250$	170$	140$	80$
Papelaria	—	430$	280$	210$	140$
Pianos — Estabelecimento	—	280$	140$	100$	80$
Agencia sem deposito	1.ª classe	500$	400$	300$	200$
Polvora — Casa vendedora	2.ª "	400$	300$	200$	100$
Rêdes — estabelecimento	1.ª classe	170$	140$	120$	70$
	2.ª "	140$	110$	70$	55$
Recebedores de artigos de commercio destinados a localidades differentes	—	600$	600$	280$	140$
Roupa feita — expositor	—	280$	280$	280$	280$
Sabão e sabonêtes — Fabrica	1.ª classe	14:640$	14:640$	14:640$	14:640$
	2.ª "	9:600$	9:600$	9:600$	9:600$
	3.ª "	4:800$	4:800$	4:800$	4:800$
	4.ª "	2:400$	2:400$	2:400$	2:400$
Casa importadora	1.ª classe	9:600$	9:600$	9:600$	9:600$
	2.ª "	4:800$	4:800$	4:800$	4:800$
	3.ª "	2:400$	2:400$	2:400$	2:400$
Serraria e carpintaria a vapor	—	720$	430$	280$	210$
Salinas	1.ª classe	360$	$	360$	360$
	2.ª "	240$	$	240$	240$
	3.ª "	120$	$	120$	120$
Sal — Armazem ou deposito, de producção deste Estado	—	170$	110$	90$	60$
Armazem ou deposito, de producção de outro Estado	—	210$	170$	110$	80$
Refinaria	—	170$	140$	100$	70$
Sementes de mamona ou algodão — Armazem de compras	1.ª classe	1:440$	860$	520$	340$
	2.ª "	860$	570$	360$	170$
	3.ª "	570$	360$	210$	110$
Tintas — Estabelecimento exclusivista	1.ª classe	180$	150$	100$	60$
	2.ª "	120$	100$	70$	40$
Usina electrica, fornecedora de energia para força ou luz particular e publica — por K. W. instalado 5$000.					
Vela — casa importadora	—	140$	110$	70$	60$
fabrica	—	140$	110$	70$	60$
Vitróla — casa vendedora sem ser agencia	—	100$	100$	75$	50$

AMBULANTES

Algodão — Em pluma — comprador por conta propria ou alheia	1.ª classe	2:160$
	2.ª "	1:720$
	3.ª "	1:440$
Em caroço — por conta propria ou alheia	1.ª "	1:440$
	2.ª "	720$
	3.ª "	360$

NOTA: — Beneficiando o algodão em outro Estado só poderá ser colletado na 1.ª classe.

Mercador ambulante quando não seja de fabricação do Estado além da contribuição estabelecida no dec. n.º 1.125, de 1921	1.ª classe	280$
	2.ª "	250$
	3.ª "	310$
Aguardente	4.ª "	170$

Mercador ambulante quando de produto fabricado no Estado por volume até 60 litros 3$000, observados num e noutro casos os decretos ns. 1.125 de 1921 e 1.178, de 1923.		
Agentes — de companhia de seguros		200$
Agentes — de alfaiataria de outro Estado		640$
Agentes — de voluntarios para milicias de outro Estado		8:640$
Agentes — de voluntarios para serviços particulares em outro Estado		9:640$
Agentes — de companhia de vapores		430$
Almocreve — Por animal de carga		7$
Automovel de aluguel, cada um		30$
Barbearias — Em toldas, nas feiras		15$
Calçado — mercador ambulante		30$
Auto-omnibus, unidade		100$
Comprador ambulante de ouro ou prata velhos		100$
Cigarros, charutos, etc. — mercador ambulante		220$
Cigarros, charutos e artigos para fumantes, fiteiros nas ruas ou entradas de predios, pequenos departamentos, etc.	1.ª classe	140$
	2.ª "	110$
	3.ª "	60$
Comprador de gado vaccum, cavallar e muar	1.ª classe	280$
	2.ª "	200$
	3.ª	130$
Correctores e pracistas		250$
Café — mercador ambulante nas feiras		30$
Café — comprador ou vendedor ambulante, em polpa ou despolpado		80$
Chapéo guarda-sól e sombrinha		50$
Couros e pelles — comprador ambulante		70$
Côcos — comprador ambulante		40$
Côcos — retalhista nas feiras		15$
Carroça de aluguel, ou serviço commercial, cada		30$
Carrocel		20$
Caminhões de aluguel, ou de serviço commercial, cada um		70$
Caldo de cana, gelada e sorvête — vendedor ambulante		10$
Cereaes, generos alimenticios de qualquer especie, nas feiras ou ambulante, nas ruas, praças e estradas, por artigo		7$
Cereaes, generos alimenticios de qualquer especie, comprador por atacado		430$
"Chauffeur" ou motorneiro matriculado		30$
Colchões, almofadões, etc. — vendedor ambulante		15$
Dentista ambulante		140$
Esteiras, cordas, fibras e similares — mercador ambulante		15$
Estamparia — vendedor ambulante		15$
Ferragens e obras de flandres — vendedor ambulante		15$
Fumo — vendedor ambulante		20$
Fumo — comprador por atacado		140$
Foguêtes e fogos de artificios		20$
Gado abatido — Vaccum, por unidade	Capital	5$
	Interior	7$
Gado abatido — Suino, idem		2$
Gado abatido — Caprino ou lanigero, idem		$600
Joias — mercador ambulante		720$
Joias — com estabelecimento no Estado		210$
Louças e vidros — mercador ambulante		20$
Louças de barro		10$
Mechanico		70$
Leiloeiro		70$
Miudezas e perfumarias — nas feiras de cada localidade — pequenos negociantes		60$
Miudezas e perfumarias — mercador ambulante		140$
Machina de costura — vendedor ambulante		50$
Material para construcção — taboas, linhas, caibros — mercador ambulante		140$
Material para construcção — telhas, tijolos, cal, etc.		90$
Obras de couro e arreios — vendedor ambulante		25$
Roupas feitas — mercador ambulante		280$
Rêdes — mercador ambulante		40$
Queijo — mercador ambulante		30$
Sementes de algodão e mamona — comprador ambulante	1.ª classe	80$
	2.ª "	60$
Saccos vasios — vendedor ambulante, nas feiras		10$
Viajantes ou representantes, vendedores de mercadorias de casas que não tenham agentes no Estado		860$
Sabão, pequeno retalho nas feiras		6$
Commerciante ambulante ou prestamista de tecidos, miudezas e outras mercadorias	1.ª classe	1:500$
	2.ª "	1:200$
	3.ª "	800$
Mascate ou pequeno negociante de tecidos, genero de estiva, etc.		400$
Idem, idem de tecidos e miudezas		500$
Pequeno bazar de miudezas e outros artigos, por sorteio, nas feiras ou festas		50$
Vendedor ambulante ou expositor em estabelecimento de terceiros, de roupas para senhoras e crianças, taes como vestidos, manteaux, mantos, chapéos e outros objétos de moda		860$
Vendedor ambulante de chapéos para senhora e criança		420$
" " " generos de estiva nas feiras		30$
" " " artigos de marcenaria		20$
" " " kerozene nas feiras		6$
" " " oleos perfumados		5$
" " " sal nas feiras		6$
" " " tóros em caminhões, barcaças, ou outra qualquer embarcação		50$

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ
ERNESTO GEISEL
JOÃO DIAS JUNIOR

TABELLA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE ESTATISTICA SOBRE AS MERCADORIAS EXPORTADAS, RE-EXPORTADAS OU INCORPORADAS QUANDO ISENTAS DE QUALQUER OUTRO IMPOSTO

Algodão em pluma	Fardo commum	$600
" " "	" prensado	1$200
" " caroço	Vol. até 75 kilos	$300
" linters ou residuos e trapos	" " 75 "	$100
" do Estado quando vendido ás fabricas de tecido ou fiação que gozarem isenção de direitos para os seus productos (excepto a Fabrica de Tecidos Rio Tinto, de accôrdo com o respectivo contracto de isenção) sobre a pauta		3%
Assucar de qualquer qualidade	" " 60 "	$400
Alcool de qualquer especie	" " 60 lits.	$600
Aguardente de qualquer especie	" " 60 "	$300
Aves de qualquer especie	Unidade	$100
Arreios para animaes	Vol. até 75 kilos	$300
Arroz descascado ou não	" " 60 "	$300
Artigos de camisaria	" " 60 "	$600
Automoveis e caminhões	Unidade	6$000
Arame farpado	Carritel	$500
Arame liso	Rolo	$400
Azeites alimenticios	Cax. até 75 kilos	$600
Alfafa	Fardo até 60 kilos	$500
Artigos de marcenaria	Unidade	1$200
Aviamentos	Vol. até 75 kilos	$300
Alpista, painço ou milho d'Angola	" " 60 "	$500
Alvaiade	" " 60 "	$400
Azeitona	" " 60 "	$300
Araruta	" " 60 "	$300
Aguas mineraes ou artificiaes	" " 60 "	$500
Artigos de papelaria e escriptorio	" " 60 "	$300
Banha	" " 60 "	$300
Batatas americanas	" " 75 "	$200
Borracha	" " 75 "	$500
Bronze ou cobre, velhos ou em obras	" " 75 "	1$200
Bebidas alcoolicas ou fermentadas	Vol. até 60 lits.	$300
" gazeificadas ou sem alcool	" " 60 "	$500
Biscoutos	Vol. até 60 kilos	$600
Bacalhau	Barrica	$400
"	1/2 barrica	$200
Bicycleta	Unidade	1$200
Bengalas e guarda-sól	Vol. até 50 kilos	1$200
Breu	" " 200 "	1$200
Café	" " 60 "	$600
Couros de gado vaccum	Unidade	$900
" " caprino ou lanigero	Vol. até 75 kilos	$600
" " outras especies de animaes	" " 75 "	$400
" curtidos simples	" " 75 "	$300
Charutos	" " 75 "	1$200
Cigarros (peso liquido)	Kilo	2$000
Cutelaria	Vol. até 75 kilos	1$200
Carvão vegetal ou animal	" " 60 "	$500
Caibro	Duzia	$060
Louças e vidros	Caixas, barricas ou gigos	$100
Lonas, trançados, tapêtes e similares	Vol. até 75 kilos	2$200
Leite condensado	" " 30 "	$100
Madeira de construcção	Metro cubico	1$200
Mosaico	Metro quadrado	$300
Mel de abelha ou qualquer	Vol. até 75 kilos	$300
Machinismos desmontados ou não	" " 75 "	$300
Motocycleta	Unidade	2$200
Moveis e outros artigos de marcenaria e carpintaria	Vol. até 75 kilos	$300
Medicamentos formulados	" " 75 "	$300
Massas alimenticias	" " 75 "	$100
Mica	" " 75 "	$300
Miudezas	" " 75 "	1$200
Manteiga	Cax. até 60 kilos	$300
Machina de escrever	Unidade	1$200
Idem de costura	"	$600
Material para automoveis	Vol. até 75 kilos	1$200
Molduras	" " 75 "	$300
Material electrico	" " 75 "	$300
Malas e malêtas cobertas de couro	" " 75 "	$300
Oleos de qualquer especie	" " 100 "	1$200
Obras de couro	" " 75 "	$600
Obras de ouro, prata e platina	" " 30 "	$600
Objectos de adorno	" " 60 "	$600
Obras de impressão ou typographia	" " 75 "	$100
" " flandre	" " 60 "	$100
Perfumaria	" " 75 "	2$200
Phosphoro de qualquer typo	Cax. ou lata	$200
Peixe sêco	Vol. até 75 kilos	$300
Papel para embrulho	Fardo	$300
" " escrever e outros	Vol. até 75 kilos	$600
" " cigarro	" " 60 "	$300
Papelão	" " 60 "	$400
Piano	Unidade	5$000
Polvora e chumbo	Vol. até 75 kilos	$300
Presunto e outras carnes em conserva	" " 60 "	$300
Peixe	" " 75 "	$100
Queijo	" " 75 "	1$200
Rêde e tecidos similares	" " 75 "	1$200
Rotulos impressos ou lytographados	" " 75 "	1$200
Roupa feita	" " 75 "	2$200
Relogios e artigos de relojoaria	" " 20 "	1$200
Rendas e bordados	" " 60 "	$600
Semente de algodão	" " 75 "	$400
" de mamona	" " 75 "	$300
Sôia	" " 75 "	$600
Sal	" " 75 "	$300
Sabão	Cax. até 20 kilos	$100
Sabonêtes	Vol. até 60 kilos	1$200
Sóda caustica	Tambores	$600
" "	Cax. até 60 kilos	$600
Tacões, quadras e raspas de couro	Vol. até 75 kilos	$300
Tecido de algodão fino	" " 75 "	$800
" " " grosso	" " 75 "	$400
" " linho, sêda e lã	" " 75 "	1$200
Côcos	Vol. até 75 kilos	$500
Carne sêca	" " 75 "	$300
Cera vegetal ou animal	Vol. até 75 kilos	$300
Cal	" " 60 "	$500
Calçados	" " 75 "	1$200
Camas de ferro	Unidade	$600
Castanhas	Vol. até 75 kilos	$100
Cordas e fibras diversas ou embiras	" " 75 "	$100
Crina	" " 75 "	$200
Casca de mangue ou angico	" " 75 "	$300
Chapéus e bonets	" " 75 "	1$200
Candieiros	" " 75 "	1$200
Caderno em branco e cadernêtas	" " 75 "	1$200

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª Série

Faço sciente aos socios que todos os que tiverem de pagar o obito 636, entrarão para os cofres da "A Previdente" com a importancia de 6$000 e não 5$000 como são cobrados os outros obitos.

Manoel Hermoneges da Costa com 48 annos de idade, casado, commerciante residente nesta Capital.

CHAMADAS

632 sem multa 30 de outubro
632 com multa 20 de novembro
633 sem multa 15 de novembro
633 com multa 5 de dezembro
634 sem multa 30 de novembro
634 com multa 20 de dezembro
635 sem multa 15 de dezembro
635 com multa 5 janeiro 1935
636 sem multa 30 dezembro 1934
636 com multa 20 de janeiro
637 sem multa 15 de janeiro
637 com multa 5 fevereiro
638 sem multa 30 janeiro
638 com multa 20 fevereiro
639 sem multa 15 fevereiro
639 com multa 5 março
640 sem multa 28 fevereiro
640 sem multa 20 março

Quota annual

Sem multa até 31 de dezembro
Com multa até 31 de janeiro de 1935.

João Candido Duarte
1.º secretario

REVISTAS

Vida Domestica	4$000
Eu Sei Tudo	2$500
Moda e Bordado	3$000
Arte de Bordar	2$000
Cinearte	2$000
Fru-Fru	2$000
Revista da Semana	1$500
O Cruzeiro	1$500
Scena Muda	1$200
O Malho	1$200
Jornal das Moças	1$000
Fon-Fon	1$000
Careta	$600
Tico-Tico	$600
A Noite Illustrada	$500
Cinelandia	3$000
Cine Mundial	3$000
Chacaras e Quintaes	1$800
A Casa	2$000
Anthena	2$000
Lyntonia	$500

O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.

Livraria Popular — Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessôa — Parahyba.

Carborêto	Tambor	$600
Cebôlas	Cax. até 50 kilos	$100
Cerveja	" —	$300
Cimento	Barrica até 180 kilos	$300
"	1/2 bar. até 90 kilos	$200
Clorato de potassa, enxôfre, salitre, bicarbonato de sóda, amoniaco e antimonio	Vol. até 60 kilos	2$300
Conserva	" " 60 "	1$300
Chá ou matte	" " 60 "	$300
Cortiça	" " 40 "	$100
Cartas de jogar	" " 30 "	$200
Cofres	Unid. até 300 kilos	$200
Creolina e congeneres	Vol. até 75 kilos	$100
Chumbo em folha	" " 60 "	$100
Dormentes	Unidade	$300
Dôce de qualquer qualidade	Vol. até 60 kilos	1$400
Drogas ou medicamentos	" " 75 "	1$200
Discos e outros pertences para gramophone e victrola	" " 75 "	1$200
Estampas e gravuras	" " 75 "	$600
Estôpa	Fardo até 100 kilos	$200
Fios de algodão	Sacco até 25 kilos	$300
Fructas	Vol. até 75 kilos	$300
" sêccas ou em calda	" " 50 "	$600
Fumo de qualquer qualidade	" " 75 "	$600
Ferro velho ou em obra	" " 75 "	$600
Ferragens	" " 75 "	$400
Farélo de caroço de algodão ou pasta	" " 75 "	$300
Farinha de mandioca	" " 60 "	$100
Farinha de trigo	" " 44 "	$200
Farélo de trigo	" " 60 "	$100
Feijão mulatinho ou prêto	" " 60 "	$300
Fava e outros cereaes	" " 75 "	$100
Fogos do ar e outros	" " 60 "	$300
Garrafas vasias	" " 75 "	$300
Gado vaccum, cavalar e muar	Unidade	$600
" suino, caprino e lanigero	"	$100
Gazolina, kerozene e oleos combustiveis	Vol. até 36 litros	$200
Gêsso	Vol. até 75 kilos	$100
Graxa ou sêbo	" " 180 "	$300
Gramophones e victrolas	Unidade	$600
Hervas medicinaes	Vol. até 75 kilos	$100
Livros em branco ou riscados	" " 75 "	$600
Lã de barriguda	" " 75 "	$400
Linha para costura	" " 75 "	2$200
Trapos de algodão	" " 75 "	$100
Toucinho	" " 75 "	$600
Telhas, tijolos de alvenaria	Cento	$100
Tintas nativas para pintura	Vol. até 75 kilos	$100
" de impressão e de pintura	" " 75 "	$600
" de outras especies	" " 75 "	$600
Pranchões e madeira de construcção	m/ cubico	$600
Taboas	" 75	1$200
Tóros e achas de lenha	" "	$600
Vaquêtas e couros preparados	Vol. até 75 kilos	1$200
Velas de carnaúba	" " 50 "	$100
Velas de cêra ou parafinas:		
Communs	" " 50 "	$600
Pequenas	" " 50 "	$100
Vinagre e vinhos de fructas	" " 40 "	$100
Vassouras ou outro artigo de fibra ou palha	" " 60 "	$100
Xarque	" " 100 "	$300
Não especificados nesta tabella	" " 75 "	$100

NOTAS: 1.ª — O imposto sobre o algodão do Estado vendido ás fabricas será cobrado ao vendedor, não sendo concedida guia de desembaraço para o producto com quelle destino, sem que tenha sido pago o respectivo imposto.

2.ª — Ficam isentas do imposto de estatistica as fabricas de cigarros existentes ou que venham a existir no Estado, que alcancem uma producção superior a vinte milhões de cigarros por anno.

A fabrica fará prova de sua producção por meio do livro de escripturação do sêllo federal de consumo, tomada de producção do exercicio anterior. Provado que a producção não attingiu a vinte milhões de cigarros o imposto, será arrecadado mensalmente, de accôrdo com a producção do que fôr ocorrendo.

3.ª — O excesso do peso do volume até 25% do indicado nesta tabella será desprezado em favôr do contribuinte.

Tratando-se de mais de um volume, o imposto será cobrado, calculando-se o total do peso dividido pelo estabelecido na tabella.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.° da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ
ERNESTO GEISEL
JOÃO DIAS JUNIOR

TABELLA PARA A COBRANÇA DE IMPOSTOS DIVERSOS, JUROS DE MÓRA E MULTAS NÃO REGULADOS EM OUTRAS LEIS.

1 — Sobre contracto de hypotheca de immovel urbano	2%
2 — Sobre contracto de hypotheca de propriedade agricola	1%
3 — Sobre transferencia de hypotheca	1 2%
4 — Sobre venda condicional	2%
5 — Sobre transferencia de matas, capoeiras e camarções quando a transmissão fôr independente do sólo	9%
6 — Sobre deposito judiciario	1%
7 — Sobre contracto para córtes de madeiras e exploração de matas	12%
8 — Contracto de penhor agricola	1 2%
9 — Contracto de arrendamento, pago adeantadamente sobre o valor total, de accôrdo com o prazo estabelecido	3%
10 — Transferencia de contracto ou concessão feita pelo Estado sem valor declarado	200$000
11 — Dividendo liquido das massas falidas	2 1/2%
12 — Dividendo de companhias ou sociedades anonymas	3 1/2%
13 — Imposto de caridade sobre passagens e transportes ferroviarios e maritimos:	
a) — Passagens ferroviarias até 10$000	$100
b) — Até 20$000	$200
c) — Superior a 20$000	$500
d) — Despachos de transportes ferroviarios até 10$000	$100
e) — Até 50$000	$200
f) — Até 100$000	$300
g) — Excedentes de 100$000	$500
h) — Passagem maritima de 3.ª classe	1$000
i) — Passagem de 2.ª classe até 100$000	1$000
j) — Passagem de 2.ª classe, de cada 100$000 ou fracção que exceder	1$000
k) — Passagem de 1.ª classe até 100$000	2$000
l) — Passagem de 1.ª classe, de cada 100$000 ou fracção que exceder	2$000
m) — Conhecimento de embarques expedidos pela companhia, ou agencia	$500
n) — Bilhete de ingresso em casa de espectaculo ou diversões pagas, cujo custo fôr de $800 a 1$500	$100
o) — Bilhetes até 2$000	$200
p) — Bilhetes até 5$000	$300
q) — Bilhetes até 10$000	$500
r) — Bilhetes excedentes de 10$000 até 15$000	$700
Mais de 15$000	1$000
s) — Sobre cada coqueiro fructifero	$200
15) — Juros de móra:	
a) Pelas quantias retidas em poder de responsaveis pela arrecadação de rendas não recolhidas ao Thesouro nos prazos regulamentares	6%
b) — Na reincidencia, sem causa justa	12%
c) — Quando por alcance, subtração ou fraude	24%
16 — Multas sobre mercadorias em transito quando encontradas sem ser acompanhadas da guia de desembaraço:	
a) — Por volume de algodão em pluma ou em rama	5$000
b) — Por volume de qualquer outra mercadoria	2$000
c) — Por cabeça de gado vaccum, cavallar, muar e asinino	5$000
17 — Multas sobre alienação de immoveis por escriptura publica ou particular ou sobre quaesquer contractos:	
a) — Quando não pago o imposto dentro de 30 dias	20%
b) — Dentro de 90 dias	30%
c) — Além desse prazo	50%
18 — Multa sobre os direitos de exportação ou incorporação quando por sonegação ou fraude verificada e provada	100%
19 — Multa sobre a importancia do imposto de transmissão de propriedade, quando ficar apurado fraude no valor da guia ou sonegação dos direitos devidos ao Estado	50%

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.° da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ
ERNESTO GEISEL
JOÃO DIAS JUNIOR

TABELLA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

(Lei n°. 670, de 17 de novembro de 1928)

I — Transmissão por titulo successivo ou testamentario. Bens moveis, immoveis ou semoventes situados ou existentes no Estado, titulos de divida publica, estrangeira do Estado ou seus municipios, embarcações, navios, acções debentures, obrigações consolidadas e outros titulos de empresas, companhias ou sociedades anonymas, limitadas, em commandita por acções ou de qualquer outra natureza, commerciaes ou civis, creditos, divida activa, dinheiro, direitos de acções relativos a bens pertencentes ao patrimonio do "de cujos", qualquer que seja a época em que o imposto venha a ser pago e qualquer que seja o logar em que se processe o inventario do "de cujus":

Em linha recta:

Sendo herdeiros necessarios:

1 — Até a quota correspondente á legitima, 1%.

2 — Na quota em que se succederam "ab-intestado" ou por testamento, além da legitima, 2%.

3 — Não sendo herdeiros necessarios, 6%.

4 — Entre conjuges, 5%.

5 — A irmãos, tios irmãos dos paes e sobrinhos filhos de irmãos, 10%.

6 — A primos, filhos dos tios irmãos dos pais, tios e irmãos dos avós e sobrinhos-netos de irmãos, 15%.

7 — Entre os mais parentes, até o 6.° grão, contados por Direito Civil, 20%.

8 — Entre estranhos, 22%.

9 — Sobre a importancia do monte a partilhar ou adjudicar do testado, ou intestado, 1%.

II — Doação "inter-vivos" (resalvando o disposto no n.° 4 desta tabela). Bens moveis, immoveis ou semoventes, situados ou existentes no Estado, titulos de divida publica, estrangeira ou do Estado e seus municipios, embarcações, navios, ações, debentures, obrigações, consolidados e outros titulos de emprêsas, companhias ou sociedades anonymas, limitada ou em commandita por acções, ou de qualquer outra natureza, commerciaes ou civis, creditos, dividas activas, dinheiro, direitos e acções sobre os mesmos bens:

Em linha recta:

Sendo herdeiros necessarios:

1 — Na parte que receberem por conta de legitima, 1%.

2 — Na parte que receberem a maior da legitima, 2%.

3 — Entre conjuges, 5%.

4 — Entre noivo por escriptura ante-nupcial, 5%.

5 — A irmãos, tios irmãos dos paes, sobrinhos filhos dos irmãos, primos, filhos dos tios irmãos dos paes; tios irmãos dos avós e sobrinhos netos dos irmãos ou entre estranhos, 7%.

6 — Sobre o valor da doação "inter-vivos" de bens moveis, immoveis e semoventes, 1%. (Art. 43, Lei n.° 670, de 17—11—932).

III — Compra e venda, arrematação, adjudicação, doação "in-solutum" e actos equivalentes, de embarcações, navios e de bens immoveis, quer por sua natureza, quer por seu destino, quer pelo objectivo a que se applica, 7%.

As permutações pagarão, do menor dos valores permutados ou de qualquer dellas, se fôrem iguaes, 7%.

Da differença, si houver, mais 7%.

Operando-se a permuta entre um bem situado no territorio do Estado e outro fóra delle, pagar-se-á sobre o valôr do bem situado no Estado, 7%.

IV — Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação "in solutum", desistencia, renuncia, doação ou cessão, quer de herança ou legado, quer de direito ou acção á herança ou legado, seja qual fôr o parentesco entre o vendedor, o executado, o desistente, o renunciante, o doador, ou o cedente e o comprador, o arrematante, o adquirente, o cessionario, o donatario ou o beneficiado, expressa ou tacitamente, pela renuncia ou desistencia e sem prejuizo do imposto de transmissão por titulo successorio ou testamentario, que no caso fôr devido, 7%.

V— Da constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse, 3%.

Da joia, se houver, mais 2%.

VI — Cessão de privilegio de qualquer natureza, com autorização do poder competente, antes de realizada a emprêza ou de seu effectivo gôzo, 11%.

VII — Da subrogação ou permuta dos bens inalienaveis ou gravados, além dos direitos de transmissão que devidos fôrem, 12%.

VIII — Todos os actos traslativos de immoveis, sujeitos á transcripção ou registro na conformidade do Codigo Civil, além dos direitos de transmissão que devidos fôrem, do titulo de transmissão, 1%.

IX — Sobre o producto da renda de bens immoveis em leilão ou em hasta publica, 1%.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.° da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ
ERNESTO GEISEL
JOÃO DIAS JUNIOR

TABELLA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DO SELLO

DOS PAPEIS SUJEITOS AO SELLO PROPORCIONAL

Sello de estampilha

1.° — Facturas ou contas assignadas (Cod. Com., art. 219) quando transitarem em juizo ou em qualquer repartição estadual.	
2.° — Contas correntes commerciantes e de commissarios a committentes, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo, quando tenham de ser ajuizadas.	
3.° — Creditos ou titulos de emprestimo, de dinheiro, previstos nesta lei.	
4.° — Contractos de sociedade e os actos de dissolução, ou liquidação das sociedades.	
5.° — Titulos de obrigação ao portador (debentures) das sociedades anonimas.	Até o valôr de 500$000, 1$000.
6.° — Titulos de transferencia de propriedade ao usufruto não sujeitos ao imposto de transmissão.	De mais de 500$ a 1:000$000, 2$000.
7.° — Contractos de fiança por escriptura publica, ou particular, por termos lavrados.	Por conto ou fração, 2$000.
8.° — Cartas de credito e abono.	
9.° — Recibos ou cautelas de generos recolhidos a trapiches não alfandegados com valor declarado.	
10 — Titulos de depositos extra-judicial.	
11 — Ordem para entrega de bens de orphãos.	
12 — Papeis em que houver promessa ou obrigação de pagamento, ainda que tenham a fórma de recibo, carta, ou qualquer outra, os que contiverem distracto exoneração, subrogação ou garantia e liquidação de somma ou valores.	
13 — Procuração em causa propria.	

OBSERVAÇÃO — O sello do capital e dos titulos de obrigações ao portador das sociedades anonimas, é pago por verba.

O sêlo a que estão sujeitas as companhias e sociedades anonimas deve ser calculado sobre o capital social e na fórma do art. 3.°, § 8°.

As apolices da divida publica estadual ou municipal, no caso de transferencia ou usufruto "inter-vivos" estão sujeitas ao sêlo proporcional.

Contractos de seguro (exceptuando os maritimos) escripturas ou titulos de risco.

N.° 1 — As apolices de seguro terrestre pagarão o sello estadual sobre o premio:

a) $500 até o valor de 25$000.

b) 1$000 até o valor de 50$000.

Daí em diante, 1$000 por 50$000 ou fração de 50$000.

N.° 2 — As apolices de seguro contra accidente do trabalho ficam sujeitas ao sello fixo de 2$000.

Fretamento de navios

Até o valor de rs. 500$000	2$000
De mais de quinhentos mil réis, até um conto	3$000
Por conto ou fracção	3$000

Se o fretamento fôr para país estrangeiro ou sem declaração de logar, o duplo destas taxas.

DOS ACTOS QUE DEVEM SER FEITOS EM PAPEL SELLADO $600

1.° — Actos lavrados por funccionarios de justiça estadual.

a) — Autos de qualquer especie;

b) — Sentenças extrahidas dos processos, inclusive formaes de partilha;

c) — Cartas testemunhaveis, precatorias, avocatorias, citatorias, inquirição, arrematação, adjudicação, exame, etc.;

d) — Provisões de qualquer natureza;

e) — Instrumento de posse e outros;

f) — Editaes e mandados judiciaes, no interesse ou a requerimento das partes.

2.º — Petições e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade judicial ou administrativa estadual ou municipal, e os documentos que os acompanharem, quando antes disso não estiverem sujeitos ao sello fixo ou proporcional do Estado.

3.º — Todos os actos e termos lavrados nos processos de legitimação ou vendas de terras publicas, ou aforamentos, arrendamentos, etc.

4.º — Attestados.

5.º — Certidões e copias não designadas em outros paragraphos desta tabella, traslados e publicas fórmas extrahidos dos livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos escrivães da justiça estadual ou qualquer repartição publica do Estado ou municipios.

6.º — Testamentos ou codicillos.

7.º — Estatutos de sociedade.

8.º — Contractos, distractos ou fuzões de sociedades commerciaes, companhias ou sociedades anonymas.

9.º — Contractos, titulos ou documentos não especificados que não estejam sujeitos ao sello fixo ou proporcional de mais de $600.

OBSERVAÇÕES — a) Ficam isentos do papel sellado todos os procedimentos "ex-officio" e iniciados pelos promotores publicos ou curadores geraes de orphãos, interdictos e ausentes e massas fallidas, sendo pago, afinal, pela parte decahida o competente sello.

b) — Além do sello do papel, as certidões copias, traslados e publica-fórmas, a que se refere o n.º 5 deste paragrapho, sendo extrahidas dos livros, processos e documentos de repartições publicas do Estado ou municipios e os actos subscriptos por empregados que não percebem custas ou emolumentos, pagarão mais:

De busca por anno .. .. 1$000

Da ra a não poderá ser inferior a .. .. 1$000

De busca por ano .. .. 1$000

Sello de estampilha

1.º — Todas as petições iniciaes apresentadas em qualquer repartição administrativa do Estado ou municipio, inclusive o papel sellado .. .. 2$000

2.º — Procurações, de proprio punho, passadas em livros de notas e sub-estabelecimentos .. .. 2$000

3.º — Guias de tabelliaes ou particulares para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, de heranças e legados ou que quaisquer outros .. .. 3$000

Nos documentos expedidos ou visados pela Policia Civil:

a) — Salvo-conducto para qualquer parte da Republica 5$000

b) — Licença para sahida de navios:

1.º — Estrangeiros, a vapor ou a motor .. .. 40$000

2.º — Nacionaes, idem, idem .. .. 20$000

3.º — Estrangeiros, a véla .. .. 25$000

4.º — Nacionaes, a véla .. .. 10$000

c) Licença para embarque ou desembarque de explosivos .. .. 50$000

d) — Licença para embarque ou desembarque de armas 50$000

e) — Licença para exibição de artistas em Cinema, Theatro ou Pavilhão .. .. 30$000

f) — Licença por funcção de qualquer sociedade esportiva .. .. 15$000

g) — Licença para sociedade carnavalêsca .. .. 20$000

5.º — Tudo quanto deva ser feito em papel sellado e que neste não tenha sido escripto, salvo falta delle nas estações competentes, por cada meia folha de papel .. .. 1$000

OBSERVAÇÕES — Não é permittido escrever em meia folha de papel mais de um acto, salvo pagando o sello de cada um delles. Exceptuam-se os termos, autos e outros actos em processo judiciario, as certidões e os attestados na meia folha de requerimento ou mandado que os motivarem e os reconhecimentos de firmas.

Sello de verba

$100 POR FOLHA

1.º — Livros de notas, procurações, protocollos de audiencias, de entrega de autos a juizes ou advogados, e registros dos tabelliães e escrivães de qualquer juizo estadual.

2.º — Livro de cofre de orphãos.

3.º — Livros dos distribuidores.

4.º — Livros de depositarios publicos.

5.º — Livros de despachos da Recebedoria.

6.º — Livros de termo de vendas de substancias venenosas ou inflamaveis, além do sello do § 7.º, n.º 1.

7.º — Protocollo do registro geral de hypothecas.

8.º — Livros que devem ter os commerciantes, as companhias e sociedades anonymas, os correctores, os agentes de leilões, administradores de armazens de depositos, etc.

OBSERVAÇÕES — O sello marcado neste paragrapho é devido por folha de livro que não exceda de 35 centimentros de comprimento e 25 de largura, excluidas as folhas para indice ou qualquer fim diverso.

Excedendo qualquer destas medidas pagará o dobro da taxa correspondente.

ACTOS QUE PAGAM O IMPOSTO CONFORME SEU OBJECTO
TITULOS DE POSSE

Sello de estampilhas

1.º — Titulo de legitimação, revalidação de posse, concessão ou sesmarias, aforamentos, ou arrendamentos até 150 hectares .. .. 25$000

Daí por diante mais 5$000 por cada cem hectares.

2.º — Certificado e registro de posse .. .. 5$000

DIVERSOS

Selo de estampilhas

1.º — Por portaria expedida pela Secretaria de Policia, não sendo das mencionadas nos seguintes numeros .. .. 2$000

2.º — Por portaria ou alvará de soltura de qualquer preso não pobre .. .. 5$000

3.º — Por portaria para sahida de pessôa recolhida em custodia, salvo os miseraveis .. .. 3$000

4.º — Por mudança de prisão a requerimento, excepto miseraveis .. .. 10$000

5.º — Por matricula de conductor de vehiculos, bonde, etc., feita na Secretaria de Policia .. .. 20$000

6.º — Por matricula de carregador, criado, etc. .. .. 2$000

7.º — Por licença ou alvará para requerer em juizo, cada um .. .. 6$000

8.º — Passaportes concedidos pela Secretaria de Policia:

a) por pessôa .. .. 25$000

b) por familia .. .. 50$000

9.º — Provisão de caução de opere demoliendo .. .. 50$000

10 — Notas de archivamento de contractos e distractos de sociedades, de registro de marca na estação competente, lançadas no exemplar restituido á parte; notas de archivamento de estatutos de sociedade, ou suas alterações; e das dissoluções das sociedades e companhias anonymas, pagas nas certidões cadas á parte — até 5:000$, 10$000; até 10:000$, 20$; até 20:000$, 30$; de vinte em diante, 60$000.

11 — Termos lavrados e verba de registro de titulos e requerimentos das partes, em repartições estaduaes ou municipaes, cujos empregados não percebam emolumentos ou custas .. .. 5$000

12 — Nos despachos de "Cumpra-se" de precatorias vindas de outros Estados .. .. 5$000

De país estrangeiro .. .. 10$000

13 — Guias acauteladoras .. .. 2$000

14 — Guias de desembaraço ou de transito, por conto ou fracção de conto de réis, sobre o valôr official da mercadoria $600

15 — Certificado de incorporação $500

16 — Pela transferencia de guias de direitos pagos .. 5$000

17 — 1.ª via de despacho de exportação, cujo imposto não exceda de 20$000 .. .. 1$000

18 — Idem de mais de 20$ até 50$ .. .. 2$000

19 — Idem de mais de 50$ até 100$ .. .. 3$000

20 — Idem de mais de 100$ .. .. 5$000

21 — 1.ª via de despacho de incorporação, cujo imposto não exceda de vinte mil réis $500

22 — Idem de mais de 20$ até 50$ .. .. 1$000

23 — Idem de mais de 50$ até 100$ .. .. 2$000

24 — Idem de mais de 100$000 .. .. 3$000

25 — Carteira de identidade .. .. 5$000

26 — Carteira de identidade para o fim de engajar-se a pessôa na Policia, Guarda Civica ou Corpo de Bombeiros .. 5$000

27 — Recibo de quitação acima de 20$000 e menor de 1:000$000 .. .. $600

Idem, idem de valôr igual ou superior a 1:000$ .. .. 1$000

28 — Certificado de classificação de algodão, por kilo $002

Selo de verba

29 — Cartas de adopção, legitimação, habilitação, de herdeiros de supplemento de idade, tantas vezes quantos forem os adotados, legitimados .. .. 80$000

30 — Termos de abertura e de encerramento nos livros de que trata o n. 6 do § 3.º desta Tabela, por livro .. .. 10$000

31 — Por decreto de perdão ou commutação de pena, não sendo pobre o agraciado .. .. 50$000

32 — Por quitação passada aos responsaveis para com o Estado .. .. 2$000

33 — Por mercês não especificadas concedidas pelo governo .. .. 12$000

34 — Autorização a sociedades estrangeiras, succursaes ou caixas filiaes para funccionarem no Estado, sendo:

a) Banco ou companhias de seguros .. .. 1:200$000

b) Caixas economicas, sociedades de seguros mutuos, de credito real, e as de que tiverem por objecto o commercio ou o fornecimento de generos alimenticios .. .. 200$000

c) Outras companhias mercantis ou industriaes .. .. 1:000$000

d) Cooperativas .. .. 600$000

35 — Alteração de estatutos de sociedades anonymas .. 60$000

36 — Titulos que conferirem victaliciedade aos professores .. .. 15$000

37 — Prorogação de prazo para execução de contrato de obras ou serviços do Estado ou dos municipios, ou de particular, por cada mês .. .. 50$000

Por menos de 30 dias .. .. 10$000

38 — Desistencia ou recisão de contrato 5%

39 — Por leilão de qualquer natureza .. .. 20$000

OBSERVAÇÕES — Não pagarão selo desta Tabella:

1.º — Os actos e portarias que ordenarem o pagamento de vencimentos, ajuda de custo, gratificações provenientes de contratos ou destinados á remuneração de serviços extraordinarios.

2.º — Os que comunicarem decisões do Governo.

3.º — Os que versarem sobre matricula em qualquer estabelecimento de instrucção superior ou secundaria ou concessão de exame de habilitação para qualquer logar no Estado.

4.º — Os que ordenarem pagamento de divida passiva do Estado, de qualquer natureza.

5.º — Os expedidos a favor de praça de pret da Força Publica do Estado ou em beneficio de pessôa pobre.

6.º — Os que ordenarem pagamentos a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem.

Sello de estampilhas
BILHETES DE LOTERIA

10% sobre o valor de bilhete ou de cada fracção de bilhete das loterias do Estado expostos á venda.

LICENÇAS E DISPENSAS
Sello de estampilhas

1.º — Licenças concedidas pela Inspectoria de Hygiene para abertura de pharmacias, drogarias, fabricas de aguas mineraes e venda de substancias venenosas e inflammaveis .. .. 60$000

2.º — Licenças para abertura de casas de emprestimos sobre penhores .. .. 100$000

3.º — Licenças concedidas a empregados publicos do Estado ou municipio, com vencimentos ou ordenado:

a) — Até 3 mêses .. .. 5$000

b) Até 6 mêses .. .. 10$000

c) — Para o tratamento de saúde com o exame medico 5$000

d) — Sem vencimentos ou ordenado .. .. 5$000

4.º — Por prorogação de prazo de funccionarios publicos para assumirem ou reassumirem exercicio do cargo .. .. 10$000

5.º — Por prorogação de prazo para prestação de fiança .. .. 10$000

6.º — Por prorogação de prazo para inicio de qualquer contracto feito com o Estado ou Municipios .. .. 200$000

7.º — Alvará de supprimento de licença para casamento de orphãos ou menores, em virtude de recusa de seus representantes legaes .. .. 50$000

8.º — Dispensa de lapso de tempo concedida pelo Governo do Estado, referente a contractos, privilegios ou quaisquer outros favores .. .. 80$000

9.º — Licença para exploração de minas em terras do dominio do Estado ou municipios .. .. 500$000

10 — Licenças concedidas pela Prefeitura Municipal .. 3$000

11 — Qualsquer outras licenças não especificadas aqui 4$000

NOMEAÇÕES DIVERSAS E TITULOS COMMERCIAES
Sello de verba

1.º — De escrevente juramentado .. .. 12$000

2.º — Avaliador commercial .. .. 30$000

3.º — Avaliador, partidor, contador ou distribuidor do juizo .. .. 15$000

4.º — Despachante da Recebedoria de Rendas .. .. 100$000

5.º — Ajudante de despachante da Recebedoria de Rendas .. .. 50$000

6.º — De interprete ou traductor publico .. .. 100$000

7.º — De caixeiro despachante .. .. 30$000

8.º — De corrector .. .. 100$000

9.º — De zangão e agente de leilões .. .. 80$000

10 — Carta de commerciante .. .. 150$000

11 — Carta de rehabilitação de commerciante .. .. 50$000

12 — Alvará de moratoria a commerciante .. .. 10$000

13 — De supplente de juiz municipal ou de direito .. 20$000

14 — De transferencia de emprego ou novo titulo para continuação do exercicio .. .. 5$000

15 — De qualquer outro não especificado em melhoria de vencimentos, ou menores de 200$000 .. .. 5$000

....DIPLOMAS SCIENTIFICOS E TITULOS DE HABILITAÇÃO

Sello de verba

1.º — Titulos de habilitação de profissão .. .. 100$000

2.º — Verbas de matricula na Inspectoria de Hygiene em diploma de medico, cirurgião, pharmaceutico, dentista etc. 25$000

3.º — De engenheiro, agrimensor, engenheiro civil, bacharel em direito, etc. .. .. 25$000

4.º — Diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito .. .. 20$000

5.º — Provisão para advogar a quem não seja formado em alguma Faculdade de Direito da Republica, sem tempo fixado .. .. 1:000$000

a) — Sendo provido temporariamente por anno .. .. 100$000

b) — Sendo provido pelo juiz de direito cada causa 50$000

6.º — Provisão de solicitador dos auditorios sem fixação de tempo .. .. 150$000

a) — Sendo temporaria por cada anno .. .. 25$000

7 — Registro de titulo de professor de ensino publico de qualquer gráu .. .. 10$000

DOS PRIVILEGIOS

Sello de verba

1.º — Diploma de concessões que não sejam privilegios de invenções:

a) — Até 5 annos .. .. 300$000

b) — Até 10 annos .. .. 500$000

c) — Até 20 annos .. .. 1:000$000

d) — Por mais de 20 annos .. .. 1:500$000

2.º — Patentes de privilegios de invenção .. .. 50$000

3.º — Titulos de garantias de privilegios .. .. 60$000

4.º — Certidão de melhoramentos nas patentes de privilegios .. .. 20$000

5.º — Verbas de registro de transferencia de patentes de privilegios .. .. 15$000

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1934, 46.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ

ERNESTO GEISEL

JOAO DIAS JUNIOR